

# APPENDICE

# SENADO FEDERAL

## APPENDICE DOS ANNAES

### Discursos pronunciados em diversas sessões

SESSÃO DE 27 DE JUNHO DE 1906

(Vide pag. 319 do 1º vol.)

**O Sr. A. Azeredo** — Sr. Presidente, anunciado, como foi, hontem, o discurso do honrado Senador pelo Ceará, pensei, devo dizol-o ao Senado, que S. Ex. vossa, realmento, fazer uma defesa completa dos actos do Sr. Presidente da Republica, relativos aos acontecimentos de Matto-Grosso. Vi, porém, que me enganára.

Tão fracas foram as considerações do nobre Senador, em confronto com a situação angustiosa do meu Estado e com as palavras, que hontem pronunciei desta tribuna, commentando a mensagem do Sr. Presidente da Republica, que quasi me sinto dispensado de responder ao honrado Senador, tanto mais quanto S. Ex. declarou sollemnemente que conhece melhor a politica franceza do que a do seu paiz e do que as cousas do Matto-Grosso.

**Sr. Joakim Catunda** — Não disse, de meu paiz.

**O Sr. A. Azeredo** — Melhor então fôra que S. Ex. houvesse porporcionado a esta Camara um entretenimento, propondo-lhe a discussão de uma thesa como esta, por exemplo: quem se deve preferir no theatro politico de França, neste momento, Clemenceau ou Jaurès; qual dos dois melhor encara a solução dos problemas do socialismo francez?

Mais razoavel então fôra que S. Ex., em vez de produzir a defesa do Sr. Presidente da Republica, deante dos acontecimentos de Matto Grosso, fallasse do gabinete Sarrien, discutisse os assumptos politicos da França

e deixasse em paz o inditoso Estado, que represento.

Feliz ou infelizmente, porém, Sr. Presidente, nós não tratamos, neste momento, de politica franceza; não tivemos parte em Algeciras, no que lá se resolveu a respeito da situação de Marrocos; estamos aqui a tratar exclusivamente do que se passa em nosso paiz, aos olhos de todo o mundo, affligindo os que não veem correr sangue de brasileiros, sem um movimento de piedade, porque o Cattete se conserva indifferente.

Eu não disse que o Sr. Presidente da Republica fizera mal collocando-se ao lado do governo de Matto Grosso. O honrado Senador, qual criança innocente, procurou erguer o seu castollinho de cartas para fazel-o cahir com um ligeiro sopro, e ficar na attitude de quem fulminou o seu adversario.

A verdade é que eu, absolutamente, não ataquei o Sr. Presidente da Republica por se haver collocado ao lado do governo de Matto Grosso.

Releia S. Ex. o meu discurso, uma vez que não prestou bom attenção para o que eu disse.

Não censurei o governo do Sr. Dr. Rodrigues Alves por ter mandado a força federal prestar auxilio ao Sr. coronel Antonio Paes. O que eu disse, Sr. Presidente, como o Senado deve estar lembrado, como deve constar dos jornaes e das notas tachygraphicas, é que o Sr. Presidente da Republica fez mal, concorreu para o açulamento da revolução, mandando que as forças federaes, antes de qualquer movimento revolucionario, se collocassem a todo transe ao lado do governador daquelle Estado, e isso depois do accordo celebrado alli no dia 10 de maio ultimo.

O que eu censurei foi não ter o Sr. Presidente da Republica amistosamente procurado levar ao espirito do Sr. coronel Antonio Paes a convicção de que era uma necessidade imprescindivel a manutenção da ordem no Estado.

O que eu profligui é que o Sr. Presidente da Republica não se houvesse esforçado para que se respeitassem integralmente os direitos das opposições em Matto Grosso.

Não tratei, absolutamente, de outro ponto, que não esse.

Si critiquei energicamente a mensagem do honrado Sr. Presidente da Republica, o fiz porque ella não encerra a verdade dos factos. visto como chefe da nação diz nesse documento que a revolução teve por inicio o movimento de Poconé promovido pela opposição na pessoa do Sr. coronel José Theodoro.

O Sr. Presidente da Republica esqueceu-se de que o primeiro movimento revolucionario na localidade de Poconé foi operado pelo alferes Corrêa Lima, cujo nome S. Ex. não se lembrou de mencionar na sua mensagem, e que partiu de Cuyabá a 15 de abril com o fim de depor a camara municipal e o intendente daquelle municipio.

O chefe politico de Poconé, coronel José Theodoro, entendendo, o muito bem, que, ainda mesmo pelas armas, deviam ser repostos em seus logares os membros da camara municipal e o intendente da localidade, assim o fez e não fez mais do isso.

Affirmei, portanto, que o Sr. Presidente da Republica faltara á verdade na sua mensagem, não referindo nella todos os factos occorridos. E a prova se encontra no documento official que li hontem a esta Casa — o telegramma do coronel Bandeira, commandante do districto militar, ao chefe do Estado Maior do Exercito, communicando o telegramma que lhe passara o capitão Avila, chefe da commissão telegraphica no Estado de Matto Grosso.

Foi por isso que affirmei e de novo affirmo que o Sr. Presidente da Republica havia concorrido para a revolução em Matto Grosso. Concorreu, Sr. Presidente, ainda hontem o disse, pondo, por telegramma, á disposição do presidente de Matto Grosso a força federal, antes do movimento de 16 e depois do accordo firmado entre aquelle presidente e os representantes legitimos, alli, do partido da Colligação.

Si não fôra esse telegramma de S. Ex., si não fôra a decisão de apoiar o governador de Matto Grosso, tomada e communicada no curto periodo que va de 10 a 16 de maio, com certeza a revolução não explodiria. E não explodiria, Sr. Presidente, porque a opposição em meu Estado não tinha e não

tem absolutamente interesse em lançar-se ás aventuras de uma revolução.

A opposição em Matto Grosso, dispondo, como dispõo, de fortes e seguros elementos, viria a occupar o poder legalmente, naturalmente, sem ser preciso o derrame do sangue dos nossos conterraneos, sem infelicitar o Estado.

Os nossos amigos alli, Sr. Presidente, não tinham e não tem absolutamente a ambição do poder; mas, quando a tivessem, seriam, graças ao seu patriotismo, incapazes — assomero a V. Ex. e ao paiz — de promover um movimento revolucionario, o que quer dizer derramamento de sangue brasileiro, uma luta entre irmãos, da qual não poderiam resultar senão grandes desgraças para todo o Estado, sem beneficio para quem quer que fosse.

O honrado Senador não teve razão em querer defender o Sr. Presidente da Republica, quanto á parte doutrinaria da intervenção, porque absolutamente não abordei essa questão.

No que o Sr. Presidente da Republica procedeu mal, e esse é o ponto da minha accusação, foi em, depois do pactuado o accordo entre o governador e a opposição, telegraphar para Matto Grosso e ordenar ao chefe do Estado Maior do Exercito que fizesse o mesmo, como fez, determinando ao commandante do districto e ao da guarnição no Estado que prestassom, a todo o transe, o apoio de que carecesso aquelle governador, quando, de facto, Sr. Presidente, o pedido de intervenção ainda não havia sido formulado.

O SR. J. CATUNDA—E V. Ex. sabe si o Sr. Presidente da Republica já tinha conhecimento desse accordo?

O SR. A. AZEREDO—Não sei, e devo dizer a V. Ex. que acredito, fazendo justiça ao Sr. Presidente da Republica, que, si S. Ex. tivesse conhecimento do accordo, com certeza não transmittiria o telegramma que poz á disposição do governador a força federal, dando logar a que, assim amparado, este, para massacrar os seus adversarios, rasgasse indignamente o pacto que tres dias antes firmara.

No dia 15 — já o disse hontem — quando o Sr. coronel Pedro Celestino procurou o Sr. commandante da guarnição de Cuyabá, que fôra garantia da effectividade do accordo, o coronel Fontoura lhe respondeu: «Armem-se para se defenderem.»

Ora, foi justamente nesse dia que os nossos amigos começaram a abandonar a capital de Matto Grosso e, graças ás communições faccis em que se acha ella com a cidade de Corumbá, operou-se desde logo

nesta um movimento natural de revolta em prol da liberdade dos mattogrossenses.

Quando—o isto não nos diz em sua mensagem o Sr. Presidente da Republica, nem os seus defensores—em que data, o Sr. coronel Antonio Paes solicitou a intervenção do Governo Federal?

O que é certo é que esta já se havia dado antes do dia 16 com os telegrammas transmittidos pelo chefe do estado-maior ao commandante da guarnição de Cuyabá, e ao commandante do districto militar de Matto Grosso.

Iniciado o movimento revolucionario a 16, diz o Sr. Presidente da Republica na sua mensagem que o coronel Ponce sahiu de Corumbá em direcção á capital do Estado e que em caminho, affirmou-o tambem o honrado Senador, batou, no Pindahival, a gente armada que o coronel Henrique Paes tinha ás suas ordens, tomando-lhe o armamento e aprisionando diversos camaradas.

Devo dizer ao Senado que, por felicidade, no numero dos aprisionados pelo illustre coronel Ponce se achavam tres assassinos vulgares e conhecidissimos no Estado, tres verdadeiros bandidos, em toda a extensão da palavra: Viriato, Bigodeira e um outro, do cujo nome não me recorde neste momento.

Viriato, o Senado deve recordar-se, foi o commandante da escolta que presidiu ao assassinio de 17 brasileiros na bahia do Garcez, quando era chefe de policia o Sr. Aquino Ribeiro, ex-Deputado e genro do actual governador.

Viriato, depois de assistir ao miseravel trucidamento de 17 brasileiros, cujos corpos foram atirados na bahia para serem devorados pelas piranhas, peixes verdadeiramente vorazes, apoderou-se da fazenda do coronel Cesario e della tomou conta por espaço de cinco annos, até que a intervenção benéfica do Sr. Presidente da Republica fez com que o seu proprietario fosse indemnizado na proporção de 30 % do valor da propriedade pelo governo do Estado, em apolices da divida publica de Matto Grosso. Ignora-se em que mãos para hoje aquella fazenda.

Viriato, esse bandido era uma das sentinellas avançadas do coronel Antonio Paes e achava-se á frente das forças em Pindahival, na fazenda do coronel Henrique Paes, irmão do governador.

Outro assassino aprisionado se chama Vicente Bigodeira.

Aproveito o ensejo para contar, abrindo um parenthesis no meu discurso, miseraveis fuganhas desse homem affirmo que os Srs. Senadores, mesmo aquelles que se interessam menos pelos factos que se passam no nosso palz do que pelos que occur-

rem no estrangeiro, fiquem conhecendo mais um lugubre capitulo da historia do governo do Sr. Antonio Paes.

Em Matto Grosso existia um pobre homem, de nome José Mendes, que vivia de agencias. Um dia foi elle avisado pelo patrão, amigo do governador, que a sua vida corria perigo, porque tinha a leviandade de dizer aos seus amigos que era um admirador do coronel Ponce. Isto bastava para revoltar o animo do coronel Paes. Uma tarde do mez de abril de 1904, viu-se José Mendes atacado em uma das ruas mais publicas de Cuyabá. Por verdadeiro acaso feliz, não morreu immediatamente: cravara-se-lhe no hombro a descarga de chumbo com que o alvejara Vicente Bigodeira. Como não lograra a morte do infeliz Mendes, o governador mandou chamar o bandido e lhe determinou que liquidasse José Mendes, fosse como fosse...

De um amigo do condemnado á morte valeu-se então Bigodeira para o attrahir a um sitio determinado. Ahí, receiando errar o alvo, por não haver ainda no momento do crime clareado bem o dia, e matar, em vez de José Mendes, o seu amigo, Bigodeira fuzilou ambos. Dizem que tivera ordem do governador para assim proceder.

Não houve processo desse crime, nem noticia de que se houvesse procedido a inquerito e prendido alguém.

O Sr. METELLO dá um aparte.

O Sr. A. AZEREDO—Acaba o meu illustre amigo e companheiro de representação de informar-me que o Bigodeira é official de policia.

Concluida, Sr. Presidente, a narração deste triste episodio, volto ás minhas observações, em resposta ao nobre Senador pelo Ceará. S. Ex., defendendo o Sr. Presidente da Republica, disse não querer ser um abyssinio. Acho que o honrado Senador tem toda a razão e si eu me encontrasse nas condições de S. Ex. faria o mesmo.

Infelizmente me separei do honrado Sr. Presidente da Republica, a quem não tenho a fortuna de ver desde o dia 13 de abril do anno passado, por motivos de ordem politica que todo o Senado conhece. Não tenho entretanto razão de queixa pessoal de S. Ex., porque pessoalmente sempre recebi carinhosa acolhida do Dr. Rodrigues Alves e de sua honrada familia. As nossas relações eram as mais intimas. Sou-lhe grato cordialmente pelas atenções que sempre me dispensou. Mas pelo simples facto de ser intimo de S. Ex. não se segue que eu devesse acompanhá-lo na campanha da candidatura presidencial. Data dahi a nossa separação, que lastimei, lamentando que S. Ex. não adoptasse uma candidatura que todos pudessem

mos suffragar, em vez da que escolher e que provocou protestos no paiz inteiro.

A verdade, pois, é que não posso ser considerado um abyssinio. Afastei-me do Sr. Presidente da Republica quando S. Ex. estava no auge do prestígio politico, quando se sentia com forças para pleitear, perante a Nação, uma candidatura á presidencia da Republica, quando tinha por si todo o Congresso Nacional, quando contava com todos os Estados.

Alguns dos meus amigos, que adoptavam a candidatura Bernardino de Campos com grande fervor, me diziam: «é preciso guardar a retirada».

Infelizmente, porém, Sr. Presidente, a minha situação não me permitia isso. Eu na imprensa defendia candidatura contraria, á que o honrado Sr. Presidente da Republica escudava e que não era tambem a adoptada porquem S. Ex. suppunha que eu apoiava. Foi simplesmente dessa divergencia que resultou a nossa separação.

Não acredito, portanto, que o honrado Senador pelo Estado do Ceará me tenha na conta de abyssinio. Nem podia considerar-me tal, porque o meu passado me forra a semelhante juizo.

Nesta Casa fiz opposição ao governo do Sr. Dr. Campos Salles durante o seu quadriennio, como fizera ao do Sr. Dr. Prudente de Moraes,

Não vejo porque não possa manter ante o Governo actual a attitude que assumi sem incorrer na pécha de abyssinio.

Como opposicionista fui candidato á senatoria por Matto Grosso, e fui eleito. Não me podem, conseguintemente, attingir as palavras do honrado Senador.

Como amigo do Sr. Presidente da Republica, cumpriu o nobre Senador o seu dever defendendo-o. Mas para o fazer de modo completo, nem tinha S. Ex. necessidade de me suppor abyssinio, nem precisava estabelecer a defesa contra ataques que não fiz.

Eu apenas disse que o Sr. Presidente da Republica tinha concorrido para a revolução que estalou no meu Estado. Não me arrependo de o ter dito e repito ainda: S. Ex. concorreu para essa revolução, é o principal responsavel pelos acontecimentos que se estão dando em Matto Grosso e pelo derramamento do sangue dos meus pobres conterraneos, sangue que talvez ainda lhe salpique as vestes e lhe faça doer a consciencia christã.

S. Ex. podia ter evitado o mal. Bastaria que telegraphasse amistosamente ao presidente do Estado de Matto Grosso, convidando-o a que não praticasse novas violencias.

S. Ex. não o quiz fazer. E' assim respon-

savel pelo movimento que hoje desgraça a minha terra.

O Sr. J. CATUNDA—V. Ex. sabe que elle não fez?

O Sr. A. AZEREDO—Sei, porque o meu honrado collega de representação, o Sr. Dr. José Maria Motello, incumbido por nós, Senadores de Matto Grosso, procurou o Sr. Presidente da Republica para lhe expor, a situação dos nossos amigos naquella Estado e S. Ex., mostrando grande parcialidade, com certo exagero mesmo, declarou ao illustre emissario que não tinhamos razão...

O Sr. J. CATUNDA—Em vista das informações que elle recobria.

O Sr. A. AZEREDO—... que o governador era um santo homem e que a opposição fazia tudo o que queria. O facto de existir lá um jornal que ataca o presidente do Estado, sem que tenha sido até hoje violentado, serve de justificação aos que de lá vem defender o governador. Serviu igualmente naquella occasião ao Presidente da Republica.

De modo que, Sr. Presidente, ante a importancia extraordinaria que a esse facto dão os defensores do coronel Antonio Paes, em Matto Grosso ha mais garantias de liberdade do que no Ceará, por exemplo.

Com effeito, emquanto que apesar da revolução e da tyrannia do seu presidente, em Matto Grosso ha liberdade de imprensa; no Estado do honrado Senador (*dirigindo-se ao Sr. J. Catunda*) isso não acontece...

O Sr. J. CATUNDA—Não, Sr. Lá a imprensa é livre, diz o que quer.

O Sr. A. AZEREDO—... eis que a imprensa é esmagada pela ganta da policia estadual.

O Sr. Pedro Borges—Não ha tal. E' inexacto. A imprensa foi atacada porque algumas pessoas affligidas ao Ministro da Marinha se sentiram offendidas. V. Ex. sabe disso.

O Sr. A. AZEREDO—Eu não sei absolutamente disso.

Querem, porém, os Srs. Senadores que eu saiba? Pois bem; sei, mas sei mal, sei melhor da politica franceza.

O Sr. J. CATUNDA—Está no seu direito.

O Sr. A. AZEREDO—Todavia, sempre sei alguma coisa do Estado do V. V. Exs. Assim por exemplo, estou informado de que lá se reformou a Constituição com o intuito unico de tornar possivel a reeleição do actual governador.

O SR. PEDRO BORGES—Não eram precisas essas informações, bastava que V. Ex. lesse os jornaes. Não foi uma cousa secreta.

O SR. A. AZEREDO — São as informações que tenho. E releva notar que estou respondendo ao Sr. Senador Catunda, que ha pouco occupou a tribuna.

O SR. PEDRO BORGES — Mas para isto não precisava tocar no Ceará.

O SR. A. AZEREDO — Perfeitamente. Mas, como me sinto bem discutindo a politica dos outros Estados e como na qualidade de Senador da Republica creio que me assiste esse direito, não vejo o que possa haver de mal em dizer eu alguma cousa a respeito da politica cearense.

O SR. PEDRO BORGES — Não ha nenhum mal, de facto; apenas me fica o direito de, sempre que V. Ex. fizer uma referencia pouco airosa ou inexacta, protestar.

O SR. A. AZEREDO—V. Ex. pôde protestar.

O SR. J. CATUNDA — A administração do Ceará é muito limpa, muito correcta, não temo a discussão dos seus actos.

O SR. A. AZEREDO—Ora, muito bem. Agora uma vez que V. Ex. defendeu o Sr. Presidente da Republica e implicitamente o governador de Matto Grosso, responda-me: seria capaz de comparar ou de collocar o governador de Matto Grosso na mesma linha em que colloca o do Ceará?

O SR. J. CATUNDA — Si eu não o conheço.

O SR. PEDRO BORGES—Não collocaria. Deus me livre. Nunca o quereria para governar o meu Estado, porque basta, para stereotypal-o, o facto de ter fugido ao accôrdo que havia feito.

O SR. A. AZEREDO—Pois, além deste facto ainda existem muitos outros por elle praticados que justificam perfeitamente a repugnancia que V. Ex. manifesta.

O SR. J. CATUNDA—Neste terreno, peço ao honrado Senador que me cite um unico governador contra o qual a opposição não tenha assacado todos os labéus, dando-lhe a paternidade das maiores violencias.

O SR. A. AZEREDO—O que o honrado Senador acaba de dizer está na consciencia do Senado. Que os Srs. Senadores lhe respondam.

Quanto a Matto-Grosso, não ha nenhum Estado da União que se lhe possa comparar em se tratando de violencias.

O SR. J. CATUNDA—E' o que diz a opposição em todos os logares e em todos os dias.

O SR. A. AZEREDO — Entretanto, S. Ex. não quer comparar aquelle governador ao desembargador Accioly.

O SR. PEDRO BORGES — Desembargador, não.

O SR. A. AZEREDO—Commendador.

O SR. PEDRO BORGES — Commendador, tambem não.

O SR. A. AZEREDO—Dr. Accioly.

E' a tal historia, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO BORGES — E' que S. Ex. chama-o de desembargador com um certo tom de mofa.

O SR. A. AZEREDO — Absolutamente, não. Servi-me de um titulo honroso.

O SR. PEDRO BORGES—Para quem o possui legalmente.

O SR. A. AZEREDO—Mas eu suppunha que o Dr. Accioly fosse desembargador, e, parece-me, não ha deshonra nenhuma em chamar-se a um cidadão desembargador.

V. Ex. vê, Sr. Presidente, que me estão obrigando a occupar a tribuna por mais tempo do que eu pretendia. Não desejava tocar agora no Estado do Ceará; mas o honrado Senador me levou a isso, forçando-me a uma referencia á imprensa cearense.

Imaginemos, Sr. Presidente, que o governador de Matto Grosso seja realmente bom, como é na opinião do Sr. Presidente da Republica, que nenhum mal haja feito aquelle Estado, e que o Sr. Presidente da Republica tenha razão no que diz contra a opposição, em defesa do governador.

O facto principal, e foi sobre este ponto que versou a defesa do illustre Senador pelo Ceará — é que não foi por solicitação daquelle governador que o Sr. Presidente da Republica interveiu em Matto Grosso. A sua intervenção, portanto, não é, não foi, jámais poderá ser considerada constitucional.

O Sr. Dr. Rodrigues Alves não interveiu constitucionalmente.

O governador do Estado, com o fim de organizar força armada para resistir ao ataque dos revolucionarios, retirou-se para sua fazenda Itaicy, no dia 19 do mez passado, e dalli só regressou a 26 ou 27.

Por acaso terá recebido o Sr. Presidente da Republica solicitação, para intervir, antes dessa data?

Affirma o honrado Senador que o governo do Estado não estava acephalo.

Não é verdade, porque, ao retirar-se para sua usina, o Sr. coronel Antonio Paes entregou a cidade de Cuyabá ao commandante da guarnição, e alli, durante a sua ausencia, reuniu-se uma junta governativa;

composta dos Srs. coronéis Fontoura e Celestino Bastos, capitão de fragata Protogenes Pereira Guimarães, commandante da escola de aprendizes marinhaes e Dr. Lago, Procurador Geral do Estado, a quem coubo a missão de evitar que fossem transmitidos para esta capital telegrammas sem o seu visto.

Pergunto ao Senado: não desapareceu, com a organização dessa junta governativa, o governo do Estado? Não ficou elle acphalo? Parece que sim.

Entretanto, Sr. Presidente, o Governo Federal depois disso prestou ao coronel Antonio Paes todo o apoio. Além de ordenar que as forças existentes no Estado se collocassem ao lado do governador, organizou uma brigada, sob o commando do general Dantas Barreto, para ir em auxilio da força federal lá estacionada.

Ora, parece que o coronel Antonio Paes deixou de ser governador do Estado, pelo menos durante a sua ausencia.

Com quem deveria entender-se a força federal? Com aquelle coronel não podia ser, porque elle estava fóra do exercicio do seu cargo, si bem que tivesse levado para a sua uzina os livros, os papeis e o cofre do thesouro estadual, conforme telegrammas publicados nesta Capital.

Já declarei, Sr. Presidente, que não entendemos que o Sr. Presidente da Republica não devesse intervir, desde que a sua intervenção fosse solicitada. O de que o accusamos e censuramos é de se haver negado a intervir amistosamente antes da revolução, para que esta fosse evitada.

Neste facto está a responsabilidade do Sr. Presidente da Republica.

Nós nunca quizemos a revolução, nunca a desejamos, sempre a combatémos.

Disse hontem, repito hoje o repetirei amanhã que os nossos intentos foram sempre de paz no Estado de Matto Grosso.

O Senado sabe que o anno passado pretendemos fazer um accôrdo com o governo do Estado, accôrdo que não se pôde realizar em virtude de imposições extraordinarias formuladas pelo coronel Antonio Paes.

D'ahi por diante, conseguidas as demissões successivas dos commandantes do 7º districto militar, o Sr. Antonio Paes entrou a praticar toda a sorte de violencias, começando pelo ataque á usina de Arica, de onde foi roubado o armamento que lá havia para garantia da propria usina.

Todos os jornaes desta Capital noticiaram as violencias allí praticadas:

Dahi passaram-se os amigos do governo para o Rosario, onde foram obrigar um dos deputados estaduais eleitos, o Sr. coronel Botelho, a renunciar o seu mandado para que o governo tivesse mais um voto na Assembléa do Estado.

São publicas as violencias praticadas a seguir no Estado de Matto Grosso, e o Sr. Presidente da Republica devia conhecê-las. S. Ex., porém, é extremadamente parcial, tão parcial que, apesar de delicado e cortez, se recusou, resistindo a varios pedidos de interessados e de amigos e á intervenção até de pessoas de sua propria familia, a receber uma senhora respeitavel, e distinctissima, proprietaria no Estado de Matto Grosso, abastada, honesta, que solicitava, por todos os meios, uma conferencia com S. Ex. para lhe expor a situação em que se via, em que se achavam seus bens, suas propriedades, ameaçadas de uma invasão, que afinal se realizou, por motivos subalternos.

Ainda agora, o procedimento do Sr. Ministro da Guerra serve para demonstrar a parcialidade do Governo Federal no caso de Matto Grosso: Alguns militares acompanharam a revolução e, contra a lei, o Sr. Ministro da Guerra mandou passal-os para a reserva, quando é muito outro o processo que o Código Militar estabelece para a punição de tal culpa.

É certo que ainda ha duvida sobre a constitucionalidade desse código, mas o facto é que elle está sendo executado e deante da lei processual militar o Sr. Ministro da Guerra não podia mandar passar para a 2ª classe do exercito os officiaes que adheriram á revolução. Para chegar a isso ella prescreve tramites que não foram observados.

A parcialidade do Governo Federal não se deteve ante tão fraca barreira.

O Sr. Ministro da Guerra mandou que os alludidos officiaes fossem immediatamente considerados desertores.

UM SR. SENADOR — Elles não foram chamados por editaes?

O SR. A. AZEREDO — Não, senhor.

O SR. J. CATUNDA — Foram.

O SR. A. AZEREDO — Mas a chamada, do accôrdo com a lei processual militar, deve ser feita durante oito dias seguidos no jornal da localidade em que se deu o desaparecimento do official. Isso não se fez nem se podia fazer, porque em Matto Grosso não havia jornaes que publicassem os editaes. Portanto o Sr. Ministro da Guerra exhorbi-

ton mandando considerar desertores aquelles militares.

O SR. J. CATUNDA—São officiaes que faltam, que se retiram de seus corpos, que se ausentam durante muitos e muitos dias, que até hoje ainda não appareceram, e o Governo não tem o direito de os considerar desertores?

O SR. A. AZEREDO—Não tem. V. Ex. que, defendendo o Sr. Presidente da Republica, fallou na Constituição, e no tal art. 6º, em virtude do qual o Governo interveiu, não pôde desattender aos artigos da lei que impediam esse acto do Ministerio da Guerra.

O SR. J. CATUNDA—Então nos logares em que não houver jornaes, não poderá haver desertores?

O SR. A. AZEREDO—Rosiro este facto unicamente como disse, para mostrar a parcialidade do Sr. Presidente da Republica. Não fôra ella o a intervenção seria a cousa mais natural deste mundo, ninguém teria o direito de a censurar.

O Presidente da Republica, porém, interveiu no Estado de Matto Grosso antes da necessaria solicitação do Governo do Estado, antes do movimento revolucionario, pois que a revolução só rebentou no dia 16 do mez passado.

Retirando-me da tribuna, felicito o honrado Senador pelo Ceará, por mais esta prova que dou da nobreza de seus sentimentos, tomando a defesa do Sr. Presidente da Republica.

S. Ex. collocou-se acima de quasquer paixões, poz tão sómente deante dos olhos o Presidente que termina o seu mandato e attendeu unicamente á preoccupação de mostrar que não é abyssino em uma terra, onde, ao ver de S. Ex., floresce essa casta de gente.

O SR. J. CATUNDA—Não disse isso.

O SR. A. AZEREDO—S. Ex. faz muito bem em tomar a defesa do Sr. Dr. Rodrigues Alves.

O que não lhe fica bem é construir castellos para poder dizer ao Senado que a representação do Matto Grosso, por meu intermedio, havia combatido, a intervenção federal naquello Estado.

O que a representação do meu Estado proffiga é não ter o Sr. Presidente da Republica querido, antes que se tornasse forçosa a sua intervenção official, intervir amistosamente, fazendo sentir no governador, por meio de um simples telegramma, que desejava a manutenção da paz. O que censuramos e repriminamos é que o Sr. Presidente da

Republica não tenha querido aguardar, para intervir, os acontecimentos, e que, sem ter sido a sua intervenção solicitada, elle a tenha levado a effeito, zimpando o coronel Antonio Paes, pondo á sua disposição o exercito e a armada naquello Estado, e é que venha depois, falscando a verdade dos factos, declarar que, de accôrdo com o art. 6º, se viu na contingencia de prestar o seu apoio ao governo do Estado.

Si S. Ex. tivesse exigido e patrocinado a execução do accôrdo, a revolução não se teria dado. Longe, porém, de proceder assim, antes que a revolução estalasse, S. Ex. poz a força publica ás ordens do coronel Antonio Paes. Dahi, o poder-se afirmar que o Sr. Presidente da Republica incitou a revolução no Estado. Na realidade, foi S. Ex. o acorçoador do movimento revolucionario, porquanto, sem o seu amparo, sem o seu apoio incondicional, o coronel Antonio Paes não pudera manter-se no governo se não respaldando a opposição no Estado.

Não tem razão o honrado Senador pelo Ceará. A representação de Matto Grosso combate simplesmente a attitudo parcial do Sr. Presidente da Republica, não querendo por meios amistosos fazer comprehender ao presidente do Estado que a sua conducta era errônea.

O SR. J. CATUNDA — Isso elle não podia fazer.

O SR. A. AZEREDO—A representação de Matto Grosso ataca simplesmente o Sr. Presidente da Republica por não ter querido aconselhar o coronel Antonio Paes a que não praticasse violencias, a que, dentro da lei, mantivesse a opposição toda a liberdade e todos os direitos.

Si S. Ex. procedesse assim, a revolução não se daria porque lhe faltaria a razão de ser e os opposicionistas ao governador de Matto Grosso, oram, como são e sempre foram, incapazes de desencadear no Estado uma luta fratricida pelo mero prazer selvagem de ver correr o sangue dos seus concidadãos, ou pelo de obter a força aquillo que fatalmente alcançariam pelos meios legaes—a posse do poder.

O que está feito, porém, está feito. O Sr. Presidente da Republica interveiu em Matto Grosso como o quando entendeu. Só me resta fazer votos para que o sangue derramado naquellas terras longinquoas do Brazil não seja nunca motivo de remorso á consciencia do Sr. Dr. Rodrigues Alves.

Tenho concluido. (*Muito bem! Muito bem!*)



SESSÃO DE 25 DE JULHO DE 1906 .  
SOBRE SERVIÇOS NA GUERRA DO PARAGUAY

( Vide pag. 173 do 2º vol. )

**O Sr. Pires Ferreira**—Sr. Presidente, a 24 de agosto de 1904, data do parecer de Marinha e Guerra contrario á pretensão do actual general Lopes Rego, na qualidade de official que fez parte das forças que occuparam a Republica do Paraguay, ou não quiz assignar com restricções, porque, áquelle tempo, a Commissão tinha combinado que, quando houvesse divergencia, não se assignariam votos em separado, para não crear difficuldades, ficando a cada um o direito de apresentar no plenario as suas razões pró ou contra o modo de ver da Commissão.

E' chegado o momento de me externar a respeito e o fizco com bastante franqueza, embora contra a opinião do meu honrado amigo, o nobre presidente da Commissão de Marinha e Guerra, Sr. marechal Frota, representante do Rio Grande do Sul.

**O Sr. Frota**—O presidente da Commissão era então o marechal Barreto.

**O Sr. Pires Ferreira**—Resiro-me ao presidente de agora, que, ao que parece, quer fazer acreditar ao Senado que a tropa que esteve em Assumpção naquelle tempo não tem esse direito. Mas, principio a minha argumentação baseando-me no seguinte...

**O Sr. Julio Frota** — Note bem o que eu disse.

**O Sr. Pires Ferreira** — Ha pouco, em aparte, o Sr. representante do Maranhão, Sr. Urbano Santos, que dar-me-ha licença para citar o seu nome, perguntou : era estado de guerra?

Perguntarei : Si nós não estavamos em estado de guerra naquelle tempo com que direito occupavamos a capital de uma Republica vizinha?

**O Sr. Julio Frota** — Para garantir a ordem alli, a pedido do governo provisório do Paraguay.

**O Sr. Pires Ferreira** — Mas as consequencias da guerra não tinham cessado, não podiamos deixar aquella cidade entregue aos desvarios dos proprios partidarios do dictador, que fallocera poucos mezes antes nas margens do Aquidaban, para gloria daquelle paiz. Era nosso dever manter a ordem.

**O Sr. Belfort Vieira** — Depois de quatro annos:

**UM SR. SENADOR** — A guerra foi feita pela triplice alliança e o exercito de occupação era formado unicamente com forças brasileiras.

**O Sr. Julio Frota** — Para policiarem a cidade, porque o governo do Paraguay não tinha recursos para isso.

**O Sr. Pires Ferreira** — Nem sei si as outras republicas, que haviam feito parte da triplice alliança, podiam dispor de elementos armados para a occupação, quando necessitavam dessas forças em seus paizes para evitar novas revoluções.

**O Sr. Belfort Vieira**—Tanto dispunham que tomaram parte na campanha.

**O Sr. Pires Ferreira** — Mas, mesmo durante a guerra, a Republica Argentina foi obrigada a tirar parte de suas forças em campanha para acudir ás revoluções em Corrientes, Cordova e outros logares.

Mas, pergunto eu, Sr. Presidente, si não é justo que se conte, para os effeitos da reforma, pelo dobro, aos officiaes, o tempo em que fizeram parte das forças de occupação do Paraguay, por que razão se mandou contar ás divisões de mar e terra que occuparam o Estado da Bahia quer no mar, quer em Canudos, o respectivo tempo pelo dobro? Si não é justo que se mande contar tempo aos militares de occupação no Paraguay, uma Republica estrangeira, por que se mandou contar a nós outros que fizemos parte das forças legaes ao tempo do marechal Floriano, quer no Paraná, quer no Rio Grande do Sul e quer nesta Capital?

**UM SR. SENADOR**—Quando em luta.

**O Sr. Pires Ferreira**—Sim, senhor, tivemos falta de acouchejo das nossas familias nesta Capital durante a luta? Não, porque defendiamos o littoral e as nossas familias estavam nesta cidade, considerada uma praça de guerra.

Nos Estados do Paraná e Santa Catharina, o tempo foi contado com irregularidade.

Sr. Presidente, o governo do Imperio não podia ter negado aos officiaes que occuparam a Republica do Paraguay o direito de contar pelo dobro, para sua reforma, o tempo de occupação, porque elles estavam em paiz estrangeiro, militarmente occupado, em consequencia da nossa victoria naquella Republica.

Por que se vem agora, com todo esse confronto, querendo tirar o direito e não dar a importancia que o caso merece?!

**O Sr. Julio Frota**—O que lamento é que a medida seja tão tardia.

O SR. PIRES FERREIRA—Pois não sabemos que, depois da guerra, o dictador, que falleceu em Aquidaban, deixou inimigos terriveis do Brazil naquella Republica? Não vimos, no tempo da guerra, um tenente-coronel prisioneiro, quando o exercito estava em frente de Ascurra, querer sublevar seus compatriotas para perturbar a marcha das operações, tendo sido preso e remettido para o Brazil? Esso coronel, si não me falha a memoria, chamav-se Florentino Oviedo, pois lembro-me bem delle e de outros.

Sr. Presidente, durante a guerra, os officiaes que estavam em operações contavam o tempo pelo dobro. Elles arriscavam a vida a cada momento, achavam-se fóra do alcance da familia, longe da sua patria, em paiz inimigo.

O governo do Imperio devia mandar contar o tempo de occupação, porque, com mais facilidade, tem-se contado outros tempos.

Quem ler calmamente o *Diario Official*, verificará que diariamente se manda contar a officiaes tempo de serviço pelo dobro, ao mesmo tempo que se mandam lançar em seus assentamentos serviços prestados que deixaram de ser considerados pelos chefes.

A escripturação, Sr. Presidente, anda muito atrapalhada, quer neste quer em outros assumptos; mas, que o acto é de justiça, não resta duvida.

E' possivel que, si essa disposição já estivesse vigorando ha mais tempo, aquelles que, por exemplo, morreram tendo só 15 annos de serviços, tivessem deixado mais alguma cousa além da migalha que deixaram.

Nem se diga que as viúvas desses officiaes não tenham direito a participar deste beneficio, tanto mais quanto ainda hontem votei aqui por uma pensão á filha de um civil, cuja intelligencia lucida ainda hoje nos enche de saudades, a filha do ex-Senador do Imperio Dr. Fernandes da Cunha.

E por que assim procedemos?

Porque, querendo perpetuar a memoria daquello grande brasileiro, devemos evitar que aquella que traz o seu nome fique sujeita á miseria.

Por que não havemos de proceder de modo identico com as viúvas ou as filhas daquelles que expuzeram seus peitos ás balas inimigas e aos sobreviventes do grande feito?!

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Mas a lei não pôde ter effeito retroactivo.

O SR. PIRES FERREIRA—O Senado muito tem presenciado que sempre que se trata

nesta Casa do negocios militares, ouvem-se sempre phrases, mais ou menos duras, como a que vou ler o —pasmé o Senado! — assignadas por um militar: « *fizendo-se aos militares demasias de concessões* ».

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Não ha duvida que os civis tem sido em extremo benevolos para com os militares.

O SR. PIRES FERREIRA — Demasias, Sr. Presidente, de concessões feitas ás forças armadas da Republica!

O SR. URBANO SANTOS --VV. EEx., Senadores e militares, liquidem este negocio, por que nós civis não tomaremos parte nelle.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Sou eu, militar, quem affirmo que os civis tem sido benevolos para com os militares em concessões.

O SR. PIRES FERREIRA —Em questão de serviços, Sr. Presidente, principalmente prestados no estrangeiro, não *faço distincção entre civil e militar*.

O SR. URBANO SANTOS — Apoiado; vá por ali,

O SR. PIRES FERREIRA—Portanto, era necessario que a Commissão de Marinha e Guerra atrasse-nos ao rosto esta phrase tão dura, asseverando que nós, os militares de terra e mar, temos sido mais que beneficiados.

Si as más administrações deixam correr a jorro os dinheiros publicos pelas pastas militares, não é a nós que compete a censura, mas aquelles que exigem que taes despezas se façam.

Entretanto, Sr. Presidente, é a propria Commissão de Marinha e Guerra quem affirmo que aos militares tem se feito concessões em demasia, nós, os militares, que fizemos esta Republica...

O SR. ALEXANDRINO ALENCAR—Oh! Pois o povo tambem não a fez?

O SR. PIRES FERREIRA—...para a satisfação do povo, *entregando-a aos civis*, sem que até hoje tenhamos procurado perturbar a sua marcha.

O SR. ALEXANDRINO ALENCAR — Si o povo não quizesse, a Republica não teria sido feita.

O SR. PIRES FERREIRA—Mas o povo a queria e nós a fizemos, entregando-a depois ao elemento civil.

O SR. ALEXANDRINO ALENCAR—Doante da população do paiz, as nossas forças armadas representam uma particula tão insignifi-

cante que si o povo não quizesse a Republica não se teria feito.

O SR. PIRES FERREIRA—Sr. Presidente, tenho notado que quando ha tiroteio nesta Casa entre militares, cada um tenta fazer a melhor pontaria, procurando vencer o contendor. O nobre Senador, entretanto, me perdoará que diga que, velho atirador nesta Casa, não perderei o fio do meu pensamento, como parece ser desejo do S. Ex.

O SR. ALEXANDRINO ALENCAR—Perdoe-me V. Ex.; mas, tambem sou velho soldado.

O SR. PIRES FERREIRA—Não ha duvida; mas é moço nesta Casa, si bem que reconheça que o nobre Senador é mais velho como almirante, porque quando assentei praça já encontrei S. Ex. como militar... (Riso.)

UMA VOZ—Esta declaração é inconveniente; parece querer provar que o nobre Senador é muitissimo mais velho que o nobre Senador pelo Piahy.

O SR. PIRES FERREIRA... e ha de ter gostado que eu defendia o direito á contagem do tempo, pelo dobro, aos officiaes que fizeram a occupação do Paraguay, sendo uma injustiça clamorosa negar-se tal direito.

O SR. BELFORT VIEIRA—A Commissão não negou esse direito.

O SR. PIRES FERREIRA—Ha muitos annos já, Sr. Presidente, que esse direito devia ter sido reconhecido, desde o tempo da monarchia, porque o serviço por elles prestados com a occupação da capital da Republica do Paraguay não pôde ser comparado ao de navios de instrucção que vão fazer viagens ao estrangeiro, nem aos de divisões navaes que possam estar ancorados em portos estrangeiros.

Em relação ás forças da Republica removidas da capital do Estado do Rio Grande do Sul para o Estado de Matto Grosso para restabelecer a ordem e conter os desvarios e attentados contra a liberdade e direito dos cidadãos que habitam naquella região, disse a V. Ex. que ao chefe do Poder Executivo competia a mobilização das forças da Republica, quer do Rio Grande do Sul para o Acre, quer do Acre para Matto Grosso, sem que isso possa provocar reclamações; não se pôde dizer que estejam em paizes estrangeiros, porque Matto Grosso tambem faz parte do Brazil e o Acre do mesmo modo.

Muda o caso de figura tratando-se da capital do Paraguay, onde essas forças ficaram durante cinco a seis annos depois da guerra.

Para os nossos compatriotas que alli lutaram devia haver mais benevolencia, porque elles estiveram em paiz o estrangeiro, saudosos da patria, e não se supponha que ora grande o aconchego com os soldos daquello tempo em uma cidade onde a vida se tornou carissima pela falta de alimentos. Não se deve repolir pretensão tão justa como a que veio trazer ao solo do Congresso um dos mais valorosos officiaes da arma de infantaria, o Sr. general Lopes Rogo, que, ainda muito moço, quando alumno da Escola Militar, foi elevado ao posto de alferes para servir em um batalhão de voluntarios e chegou a conquistar postos até o de capitão por actos de bravura. Foi demorada a sua promoção ao posto de general de brigada, não porque lhe faltassem importantes serviços á causa nacional, mas devido á politica-gem que envolve a todo momento a vida do exercito e o tem levado a um estado quasi de desorganização.

O SR. A. AZEREDO—Apoiado. A politica-gem nas promoções é um mal.

O SR. PIRES FERREIRA — Oxalá que ella se afaste do exercito; será um beneficio para elle e para a patria, mas não vejo geito.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Quando V. Ex. for Ministro da Guerra.

O SR. PIRES FERREIRA — São pretensões que podem caber a outros, como V. Ex., e não a mim, um velho soldado que se está deixando violentar pela benevolencia de alguns amigos, esses honrados vaqueiros de minha terra, que me fizeram occupar esta cadeira, onde pretendo terminar minha vida representando o Piahy.

Peço ao Senado que, deixando de parte todas as considerações contrarias, faça um acto de justiça, recordando os importantes serviços prestados pelo exercito nacional na Republica do Paraguay, o exercito, que actualmente só conta em seu solo — admire V. Ex. — 68 officiaes da guerra do Paraguay. É natural que nesse reduzido numero de legendarios daquella epopea haja dez que fizeram a occupação do Paraguay para garantia dos direitos que assistiam ao Brazil pelas victorias alli alcançadas. É para esses que peço a justiça do Senado. (Muito bem; muito bem.)

SESSÃO DE 30 DE JULHO DE 1906

(SOBRE COMPULSORIA NO CORPO DE SAUDE E  
O ESTADO DO EXERCITO)

(Vide pag. 189 do 2º vol.)

**O Sr. Pires Ferreira**—Sr. Presidente, o honrado Senador pela Capital Federal, o Sr. Lauro Sodré, tomou como dirigido a S. Ex. o facto de tratar-se aqui de questões de caracter pessoal.

Ha no archivo desta Casa mais de um projecto que se refere á instrucção e reorganização do exercito e nunca o honrado Senador, que gosa no seio do exercito de merecida popularidade, veio pedir que esses projectos fossem dados para ordem do dia.

Ahi estão os trabalhos do marechal Mallet sobre a reorganização do exercito da Republica, trabalhos de valor.

O Sr. LAURO SODRÉ—Estão no Senado ?

O Sr. PIRES FERREIRA—V. Ex. é lento o, quando Senador pelo Pará, foi convidado para fazer parte da commissão que tratou de organizar as escolas militares e da reforma do ensino. Nada se fez, porém, em torno do trabalho do marechal Mallet.

Poucos dias depois veio a reforma que está em execução e ninguem tom a corteza si será levada a effeito.

Condemnoi-a de principio, achando-a insufficiente para attender ás necessidades do exercito e nos meus discursos appellava para a justiça do Sr. Presidente da Republica em favor dos direitos do corpo docente e da mocidade das escolas, cujas portas se trancavam pelo decreto em execução.

Não estou atraz de reposteiros; desde o anno passado que voto a favor desso projecto.

No entretanto se disse que eu vinha combater para acautelar promoções futuras.

Não sei, Sr. Presidente, si na promoção, com a vaga que se vaca abrir, trata-se de attender ao merecimento no corpo de saude do exercito. O que sei é que pugno com a mesma coherencia pela lei que regula a compulsoria, quer se trate do exercito, quer da marinha, como pugnei o anno passado e como pugno agora tambem, nas vespuras do official ser compulsado, quando se trata de levar a effeito a votação da lei.

Agora o nobre Senador vae ver o quanto tenho sido insistente para que essa lei venha a debate.

O Sr. LAURO SODRÉ—Porque V. Ex. ha de legislar em vespuras de compulsoria ?

O Sr. PIRES FERREIRA—Sr. Presidente, appello para o presidente da Comissão de Marinha e Guerra, da qual ha muito faz parte, si não tenho sido insistente pedindo que a proposição sobre compulsoria, a qual está paralyzada ha tres annos, nesta Casa, venha á discussão, attim de que sobre ella sejam apresentadas melhores idéas em favor dos nossos concidadãos em serviço das forças armadas e attendendo ás condições do Thesouro, isto é, do contribuinte.

O honrado Senador pelo Amazonas, não obstante a minha insistencia, demorou alguns dias...

O Sr. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Demorei uma semana; V. Ex. acha muito ?

O Sr. PIRES FERREIRA—V. Ex. disse que já tinha o trabalho feito.

Sr. Presidente, desde que se abriram as sessões, que eu propugno, perante a Comissão de Marinha e Guerra, pelo projecto que crea collegios militares e associações de tiro, e sempre me encontro difficuldades.

Isso muito me incommoda porque vejo que essas instituições são necessarias; querer, porém, o honrado Senador me convencer que, sendo representante do exercito, nesta Casa...

O Sr. LAURO SODRÉ—Aqui eu sou representante da Nação.

O Sr. PIRES FERREIRA—Mas, naturalmente não se deshonrara em ser tambem o representante do exercito.

O Sr. LAURO SODRÉ—Em toda a parte o sou.

O Sr. PIRES FERREIRA—Si V. Ex. é o representante do exercito em toda a parte, naturalmente não excluirá esta Casa de toda a parte. (Riso.)

Sr. Presidente, o meu nobre collega parece que está meio incommodado com quem só deseja ser util e agradável a S. Ex.

Será por acaso este incommodo oriundo do facto de estar eu dizendo ao Senado verdades duras, defendendo os interesses do exercito ? !

Sr. Presidente, o honrado Senador pelo Districto Federal era o menos competente para vir pedir ao Senado alterações na lei da compulsoria em relação ao corpo de saude, e porque S. Ex. tendo sido, como ninguem desconhece, figura saliente nos primeiros dias da Republica, foi quem confeccionou esta lei.

O Sr. LAURO SODRÉ—Como secretario de ministro, minutel-a.

O Sr. PIRES FERREIRA—Minutou-a depois de maduramente meditar sobre o assumpto, conforme é costume de S. Ex.; entretanto,

é o proprio nobre Senador pelo Districto Federal quem agora reconhece ser de necessidade semelhante alteração.

Existem nesta Casa, Sr. Presidente, diversos projectos tratando deste mesmo assumpto. Temos por exemplo o do Sr. Azeredo, o do Sr. Vicente Machado e o do saudoso Sr. barão do Ladario, cabendo-nos o direito de estabelecer um confronto entre todos.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — O projecto do Sr. barão do Ladario extingue a compulsoria.

O SR. JULIO FROTA—Não, senhor.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Substitua-a pela inspecção.

O SR. LAURO SODRÉ — Não sei para que tamanho debate, tamanha discussão em torno desta questão.

O SR. PIRES FERREIRA — Porque da discussão surgirá naturalmente uma resultante que virá em beneficio da classe, cujos interesses estou defendendo.

E si não fossem as discussões, para que serviriam o Senado, a Camara e outras collectividades, onde discussões são travadas para que dellas resulte o beneficio em favor dos publicos serviços?!

O SR. LAURO SODRÉ—Mesmo em physica ha um phenomeno de interferencia — a sombra.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Esto parecer é justo, pois diz que um medico quanto mais velho, mais sabio.

O SR. BARATA RIBEIRO—Protesto.

O SR. PIRES FERREIRA—O projecto, Sr. Presidente, do Sr. Azeredo, como os outros a que ha pouco me referi, deve existir no archivo desta Casa, si é que não está em poder da Commissão.

Eu, pois, ousou esperar que o Senado, em sua justiça, não deixará de respeitar os direitos adquiridos e offendidos por esta lei vexatoria, cuja rejeição peço.

Em 3ª discussão voltarei á tribuna o, baseado em documentos, me opporei tenazmente a este novo assalto a direitos adquiridos, quer sob o nome de corpo de saude, quer debaixo dessa nova e exquisita invenção—«corpo de pharmaceuticos do exercito e da marinha», quer, Sr. Presidente, com o sonoro nome de «corpo de machinistas navaes ou de corpo de engenheiros navaes».

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Não é preciso.

O SR. PIRES FERREIRA—Porque não é preciso? Então só se precisa que a medida atinja aos almirantes?

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR—E' que os officiaes combatentes carecem de mais actividade do que os outros.

O SR. PIRES FERREIRA—Não se esqueça V. Ex. de que o corpo de engenheiros navaes tem tambem o seu direito escripto nas paginas das nossas leis, baseado em serviços prestados.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Mas eu não nego isso. O que é preciso é reorganizar-o com outros moldes.

O SR. PIRES FERREIRA—Porque V. Ex. não apresentou?

Hei de me bater nesta tribuna, como sempre me tenho batido, contra esse amontado de leis de interesse pessoal que tem sido votadas no Congresso desde 15 de novembro de 1889 até hoje.

Além do projecto que apresentei no expediente sobre a diminuição do numero de marcehaes, terei ainda a honra de apresentar um outro com 60 ou 70 artigos, tratando da promoção dos officiaes do exercito e da armada, para servir de base de estudo, e o Senado verá que não tem absolutamente caracter pessoal.

Sr. Presidente, quem apresenta um projecto diminuindo o numero de marcehaes do exercito, sendo marechal graduado, não vem pugnar por interesses pessoais.

Estou me batendo com a mesma convicção com que me bati, quando se tratou da compulsoria do major Dr. Miranda, do Rio Grande do Sul.

Acho que a compulsoria deve ser uma medida de caracter geral, para todas as classes; do contrario ella pôde ser comparada a esses projectos que diariamente figuram nas ordens do dia da Camara e do Senado, igualando os vencimentos dos funcionarios do ministerio tal aos do ministerio tal. E' um nunca acabar de equiparações, que vão sempre em escala ascendente, só comparavel á dos impostos.

Sr. Presidente, é preciso ser franco a este palz.

Gastamos anualmente milhares de contos com o exercito, e a armada para, na occasião em que dellas precisamos, lutarmos com toda a sorte de difficuldades.

Em tudo ou vejo, Sr. Presidente, o mau conjuncto da administração, que eu posso classificar de anti-patriotica.

E não se diga que fallo por espirito opposicionista. Não; fallo como brasileiro que se envergonha de ver sahir daqui uma brigada em cumprimento de ordens do Governo e que para chegar ao seu destino foi preciso ser conduzida na frota dos proprios revolucionarios que lá combater!!

O Sr. LAURO SOBRÉ — Ha algum responsavel.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Entretanto, as pastas militares toem sido sempre occupadas por militares.

O Sr. PIRES FERREIRA—Não basta isso. O civil, como o militar, póde errar. E si formos analysar as pastas civis, crelo que verificaremos os mesmos vicios de administração.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Não contesto isto.

O Sr. PIRES FERREIRA — Então para que eximir o militar de commetter faltas na administração ?

Note-se, Sr. Presidente, que eu absolvo os meus collegas do exercito e da armada das faltas que, porventura, tenham praticado na administração, porque é sabido que os seus passos são tollidos a cada momento por essa politica sem oitranhas, por essa falta de orientação que predomina na Republica. E' essa falta de orientação e de instrucção que tem estragado a Republica.

Esta é a verdade que o nobre Senador pelo Maranhão deve saber e, si assim me pronuncio, é porque já estou farto de ouvir a S. Ex. nesse terreno. (Riso).

O Sr. GOMES DE CASTRO dá um aparte.

O Sr. PIRES FERREIRA—V. Ex. está querendo atirar a pedra com a mão do gato, mas eu não hei de dizer cousas por conta dos apertes de V. Ex. Absolvo de todas as faltas os meus companheiros do exercito que toem tido cargos de administração porque a politica a todos tem perturbado. Mas porque não dizel-o ? Pois então, quando se crea uma lei reformando uma repartição diz-se que tollos os empregados addidos ou em disponibilidade serão considerados no quadro; quando essa lei se executa nomeiam-se quantos gregos e troianos se encontram por ahí, nas vias publicas, parentes e adherentes; je vem-se dizer, depois, que ainda ha uns tantos em disponibilidade!

Pois nós não vimos o que disse aqui em aparte o nobre Senador pelo Districto Federal quando se tratava da reorganização das escolas. Eu disse que achava exquisita a reforma, como queria o illustre Senador pelo Maranhão; então relator da Comissão de Finanças, porque não acautelava o direito dos lentos civis e militares vitalicios, nem tão pouco o dos alumnos.

O Sr. GOMES DE CASTRO—O Ministro da Guerra é que fez isso ?

O Sr. PIRES FERREIRA—Até hoje não se

sabe ainda si todas as escolas estão funcionando.

O Sr. GOMES DE CASTRO dá um aparte.

O Sr. PIRES FERREIRA—Não direi que seja anarchia, talvez tenha havido difficuldades na organização do serviço, mas, qualquer que elle seja, ha de ser máu.

E quando eu disse aqui que me admirava muito de quo se viesse pedir um credito de 300:000\$ para se levantar um segundo andar na repartição que serve de Quartel General, nesta Capital, para ahí se installar a Escola do Estado Maior, na qual creavam-se muitas dependencias que só em pavimento terreo podem funcionar, como sejam picadeiro, etc., tambem tinba razão, porque vemos hoje o segundo andar desaparecer, como o primeiro e até os allceres desaparecerem tambem. Assim seremos forçados a votar aquillo que não queriamos, porque o Quartel General podia ainda estar prestando serviços e nós acudindo a outras despezas e compromissos.

O Sr. GOMES DE CASTRO — E tudo isso foi a politica que fez ?

O Sr. PIRES FERREIRA — Naturalmente.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Oh ! que politica damnada !

O Sr. PIRES FERREIRA -- Nunca faltam padrinhos politicos.

Mas, Sr. Presidente, o honrado Senador pelo Districto Federal fallou com a proficiencia que lho é peculiar, procurando captar, com a sua voz sonora, que nos é tão agradável, com seus modos brandos e ao mesmo tempo com phrases um pouco insistentes, a attenção do Senado, para empolgar a votação.

Creia S. Ex.: sou seu discipulo em tudo, mas ha de me permitir que não concorde com a adopção dessa medida, nesse momento, sem character geral.

Si se quizesse approvar um projecto de character geral, eu estaria de accôrdo, porque em dous ou tres dias podia passar da mesma maneira.

Mas, parcialmente, só para os medicos e pharmaceuticos ? Não é possivel.

O Sr. ALEXANDRINO DE ALENCAR — E' uma medida de justiça e de economia.

O Sr. PIRES FERREIRA — O projecto do Sr. Azoredo não augmenta quatro annos, como essa proposição; augmenta só dous annos.

Este é o meu substitutivo. (Muito bem; muito bem.)

**Compulsoria dos officiaes generaes na marinha e no exercito**  
a que se referiu o orador

Vamos provar que a idade para a compulsoria dos generaes de brigada, generaes de divisão e marechacs é respectivamente de 68, 70 e 72 annos, de accordo com o texto e o espirito da lei e com o parecer unanime do Supremo Tribunal Militar.

Entretanto, as idades que estão vigorando são de 65, 68 e 70 annos.

Vejamos, primeiramente, como se deu tal divergencia.

Por aviso do Ministerio da Guerra, de 17 de fevereiro de 1903, foi transmitida ao Supremo Tribunal Militar a ordem da Presidencia da Republica para que o mesmo tribunal desse parecer acerca das referidas idades.

O tribunal emittiu seu parecer em 3 de abril do mesmo anno, opinando pelas verdadeiras idades de 68, 70 e 72 annos; mas, a Presidencia da Republica, pelo Ministerio da Guerra, mandou vigorarem as idades de 65, 68 e 70 annos, apresentando á margem do dito parecer as razões dessa discordancia, constituindo tal decisão a resolução de 28 de dezembro de 1894.

Vamos transcrever *ipsis verbis* parecer e resolução do seguinte modo:

*Presidencia da Republica*

*Supremo Tribunal Militar*

Não procede o parecer emittido pelo Supremo Tribunal Militar sobre a consulta formulada pela Repartição do Ajudante General em officio da 3ª seção, n. 105, de 10 de fevereiro do corrente anno.

Com effeito.  
A materia que faz parte da consulta «qual a idade que deve vigorar para a reforma compulsoria dos generaes de cada classe do respectivo quadro», é regulada pelas disposições combinadas do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, ulteriormente adoptadas pelo decreto legislativo de 17 de outubro de 1891, e

do decreto n. 350, de 19 de abril de 1890.

Este ultimo, alterando o quadro do estado-maior general, que reduziu aos postos de marechal, general de divisão e general de brigada, define terminantemente as categorias das novas denominações equiparando os tenentes generaes aos marechacs, os marechacs de campo aos generaes de divisão e os brigadeiros aos generaes de brigada, com evidente supressão do antigo posto de marechal do exercito.

o mesmo fim, o offical que, sendo chefe de uma, estiver graduado na immediata; porquanto, relativamente á primeira questão o Congresso mandou adoptar para todos os officiaes do exercito as idades da tabella que baixou com o decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, tabella que comprehende quatro classes de generaes com as denominações antigas, quando actualmente só existem tres com denominações diversas e equiparadas, para todos os effectos, ás da armada pelo decreto n. 350, de 19 de abril de 1890, o que importa em fazerem-se as necessarias alterações naquella tabella, na parte relativa aos generaes, caso não seja considerada em vigor para elles a da armada, por effecto deste ultimo decreto;

.....  
O conselho, tendo examinado detidamente a materia do supra-citado officio da 3ª seção, passa a emittir seu parecer.

Quanto a 1ª questão — idade que deve vigorar para a reforma compulsoria dos generaes do exercito — o conselho não considera procedentes as duvidas apresentadas, porquanto não é licito cogitar-se de que ainda vigorem para elles as idades da tabella da armada (decreto n. 193 A de 30 de janeiro, ordem do dia n. 31, de 5 de fevereiro, ambos de 1890) para todos os officiaes do mesmo exercito, como se evidencia pelo decreto de 17 de outubro de 1891, dado a estampa

O aviso do Ministerio da Guerra dirigido á Contadoria em 8 de junho de 1890, citado pelo Supremo Tribunal Militar, não formula doutrina em contrario a esta, porque versa apenas sobre vencimentos e quando assina não fcsse careceria da força necessaria para derogar o que é estatuido por decreto... (O grifo é nosso).

.....  
Em virtude dessas considerações, cumpre que sobre o assumpto fique estabelecido para todos os effectos:

1º, que, para a reforma compulsoria dos officiaes de todas as classes do quadro do exercito, vigorarão as idades constantes



da tabella adoptada pelo decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890 e approvada pelo decreto legislativo do 17 de outubro de 1891, supprimindo o posto de marechal do exercito.....

Capital Federal, 28 de dezembro de 1894. — *Prudente de Moraes*. — *Bernardo Vasques*.

nas paginas da ordem do dia n. 257, desse mez e anno, e nem pôde haver vacillação em saber-se qual a idade limite dessa tabella applicavel aos generaes do quadro actual, quando o decreto n. 350, de 19 de abril de 1890 (ordem do dia n. 56, de 27 igualmente do referido mez de abril), que o organizou em tres classes com as denominações de marchaes, generaes de divisão e generaes de brigada, deu a essas classes todas as vantagens das tres primeiras do quadro antigo, marchaes do exercito, tenentes-generaes e marchaes de campo, como bem explica o aviso do Ministerio da Guerra de 8 de julho de 1890 á Contadoria da Guerra, aviso que se divulgou pelos columnas do *Jornal do Commercio* de 11 do dito mez e anno.

A vista de tão claras disposições é evidente que a idade limite para o generalato actual é a prefixada na tabella do exercito appensa ao referido decreto n. 193 A, para as tres primeiras classes do antigo quadro na ordem hierarchica.

Para bem comprehenderem-se esses dous pareceres e provar a exactidão do do Supremo Tribunal Militar, vamos descrever com sufficiente desenvolvimento o assumpto, como segue.

Cumpra dizer, de antemão, que, por occasião do advento da Republica, os postos dos generaes no exercito e na marinha eram os seguintes :

NOMES ANTIGOS	NOMES MODERNOS	NOMES ANTIGOS	NOMES MODERNOS
Almirante.....	Almirante.....	corresponde a Marechal do exercito.....	Marechal.
Vice-almirante.	Vice-almirante.	•	General de divisão.
Chefe da esquadra.....	Contra-almirante.....	•	General de brigada.
Chefe de divisão.....	(Extincto).....	•	(Extincto).

Em 30 de dezembro de 1883, o Governo Provisorio, pelo decreto n. 103 A, reduziu na marinha esses postos a tres : almirante, vice-almirante e contra-almirante, supprimindo expressamente, no primeiro considerando (decretos de 1839, pag. 342), o posto de *chefe de divisão* que correspondia a *brigadeiro*. F. regulou, no mesmo decreto, as idades compulsorias, de modo a produzir o seguinte quadro :

Postos	Idades		Observações
	Idades	Idades	
Almirante.....	70	Corresponde a marechal do exercito.	
Vice-almirante.....	68	» a tenente-general.	
Contra-almirante.....	66	» a marechal de campo.	
Chefe de divisão (quanto existisse)...	64	» a brigadeiro.	

Essas correspondencias são antiquissimas, como se vê pelas honras que eram tributadas e todos os outros precedentes. Trinta e um dias depois, em 30 de janeiro de 1890, o mesmo Governo, pelo decreto n. 193 A, regulou a compulsoria dos generaes do exercito, do seguinte modo:



tural e necessario, o posto de commando superior e supprimiram o ultimo; no exercito, querem alguns que se commetta a absurda inversão de *supprimi-se o posto de commando superior!!!*

O espirito da época era elevar os postos e não rebaixal-os. Fôra disso haveria, além de tudo, um espirito generoso para a marinha e outro estreito para o exercito, rebaixando os mesmos postos.

Apénas foi suprimida a phrase —do exercito—, que teria sido conservada si não tivesse desaparecido a denominação — *marchal de campo*—. Isto é, não foi suprimido o posto de marchal do exercito e sim o qualificativo (que o distinguia) por inutil. E o art. 2.º não falla em marchal do exercito porque a respectiva denominação já não existia, tendo cabido a phrase — *do exercito*—.

As unidades de guerra são: brigadas, divisões, corpos do exercito e exercito; ellas poderiam corresponder a brigadeiro, marchal de campo, tenente-general e marchal do exercito, *ainda que nada estivesse expresso*.

Podem-se fazer ali quaesquer combinações, menos SUPPRIMIR o posto de *commandante do exercito*, isto é, de marchal do exercito ou simplesmente marchal, como não se quiz supprimir o de almirante: seria tirar a cabeça ao corpo!

Assim, quando a Presidencia da Republica diz, como vimos: —*com evidente suppressão do posto de marchal do exercito*— diz uma proposição absolutamente inadmissivel e mesmo inconcebivel naquella época.

E si o posto de commando do exercito ficou necessariamente mantido, ou se chame *marchal de exercito* ou simplesmente *marchal*, porque ha de se lhe tirar qualquer vantagem das que gosava, como essa dos 72 annos, quando todas as outras são mantidas, como veremos, e quando o espirito foi augmentar as idades no exercito?

Em resumo, *não e evidente* a suppressão do posto de marchal do exercito, e os coroneis passam a generaes de brigada como os capitães do mar e guerra passam a contra-almirantes, o; primeiros correspondendo a marchaes de campo e os segundos a chefes de esquadra, com suppressão evident, necessaria e equitativa do brigadeiro e do chefe de divisão.

O decreto em questão diz que «os tenente-generaes são considerados marchaes» como poderia dizer «que são considerados marchaes do exercito», si tal denominação fosse mantida; onde está ahí, pois, a suppressão do posto superior correspondente a uma afunção de commando considerada necessaria?

Quem ler a *resolução presidencial* acima transcripta verá que ella consiste em duas proposições insubsistentes.

Postos	Idades	Observações
Marchal do exercito	72	Corresponde a almirante.
Tenente-general....	70	» a vice-almirante.
Marchal de campo....	68	» a contra-almirante.
Brigadeiro.....	65	» a chefe de divisão (extincto).

Para os demais postos as idades no exercito foram tambem, em geral, augmentadas, como veremos, e nunca diminuidas.

Mais tarde, a 19 de abril de 1890, o mesmo governo reduziu tambem o quadro dos generaes do exercito a tres classes, pelo decreto n. 350. Será possivel a qualquer imaginar a suppressão do posto do commando superior em vez da suppressão do ultimo (o de brigadeiro) que havia sido feita na marinha? Seria contradicção e absurdo. Esse decreto n. 350 é o seguinte:

«Art. 1.º O quadro do estado-maior general do exercito fica reduzido a quatro marchaes, oito generaes do divisão e 10 generaes de brigada.»

Art. 2.º Ficam equiparados para todos os effeitos os marchaes aos almirantes, os generaes de divisão aos vice-almirantes, os generaes de brigada aos contra-almirantes. (O grypho é nosso.)

Art. 3.º Os actuaes tenente-generaes são considerados marchaes, os marchaes de campo generaes de divisão e os brigadeiros generaes de brigada.»

Quem ler, mesmo com mediocre attenção, o que precede, vê logo a contradicção em que cabe quem quer considerar suprimido o posto de marchal do exercito.

Na verdade, em primeiro logar, o art. 2.º explica bem isso quando diz: os marchaes ficam equiparados aos almirantes; logo, o posto suprimido foi o de *brigadeiro*, correspondente ao de *chefe de divisão*, suprimido na marinha, salvo inadmissivel disparidade ou contradicção.

Além disso, pelo *quadro n. 1*, acima, vê-se que, desde a *marcha o chefe de esquadra ou contra-almirante era igual ao marchal de campo*; ora, pelo art. 2.º, citado ha pouco, os generaes de brigada são iguaes aos contra-almirantes (antigos chefes de esquadra); logo, os generaes de brigada são iguaes aos marchaes de campo.

Em summa, na marinha conservaram, como foi considerado na-

1.º Houve *suppressão do posto de marechal do exercito.*  
 2.º O aviso do Ministerio da Guerra, de 8 de julho de 1890 (ordens do dia de 1890, pags. 770 e 771), carece de força necessaria para derogar o que é estabeuido por lei, isto é, decreto.

Já vimos que não houve nem podia haver a referida *suppressão*, por conseguinte a segunda proposição está prejudicada.

Mas vamos ver que esse e outros avisos relativos ao caso tem importancia capital.

A differença que existe entre um decreto e um aviso é que aquelle estabelece um principio novo e este lembra ou esclarece a sua applicação.

Mas quando o decreto e o aviso são do mesmo governo, pôde-se dizer que ambos tem a mesma força, porque o texto ou a letra e o espirito de ambos tem o mesmo autor.

Esse governo foi o do generoso Deodoro da Fonseca, a quem ninguém attribuirá o absurdo de elevar os postos na *marinha* e rebaixal-os no *exercito*, a que pertencem e tanto amou.

Assim, vejamos o que diz esse aviso de 8 de julho de 1890 (ordens do dia do mesmo anno, pag. 770):

«1.º.....  
 2.º... que os actuaes *marechaes*, generaes de divisão e generaes de brigada, tem direito, desde a data do referido decreto n. 350, de 19 de abril ultimo, ás vantagens que, pelas instruções de 15 de janeiro de 1837, competiam aos *marechaes do exercito*, tenentes-generaes e *marechaes de campo*.» (O grypho é nosso). — *Floriano Peiroto*.

Orá, toda a lei consta de texto ou letra e de espirito, e aquelle decreto e aviso tem a mesma letra e o mesmo espirito do Governo de Deodoro. Quem pôde contestar tal argumento?!

Outras disposições veem corroborar o que provámos.  
 No aviso de 18 de julho de 1890, lê-se (ordem do dia citada) a seguinte tabella sobre vencimentos:

*Gratificação de exercito*

Commando do exercito (*marechal*), 400\$000.  
 E nas referidas instruções (ordem do dia de 1887, pag. 84) lê-se:

*Marechal do exercito* (commandante do exercito), 400\$, o que identifica os *douspostos*. (*Floriano Peiroto*.)

Ainda mais. Tanto o espirito da conservação do posto e função do *marechal do exercito* persistiu que, ainda em 1898, vemos o *aviso* de 4 de maio desse anno (ordem do dia n. 921), que diz «que o *marechal*, em qualquer commissão em que se ache, deve perceber a

gratificação de commando do exercito, mesmo quando não exerça esse commando.»

Digamos em summa e como consequencia necessaria da lei: o numero de *marechaes* no tempo do Imperio era de dous, o conde d'Eu e o do quadro, com a Republica esse numero foi elevado a quatro por causa da *suppressão* do posto de *brigadeiro* (o que favoreceu os *dous* mais postos).

As funções, os decretos, os avisos são todos convergentes e inquestionaveis neste ponto.

Organizaveis agora um quadro *synthetico* e *comprobativo* derivado dos decretos citados ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e 193 A, de 30 de janeiro de 1890.

*Idades compulsorias dos officiaes da Armada e Exercito em janeiro de 1890*

Postos	Armada	Exercito
Marechal do exercito ou marechal e almirante	70	72
Tenente-general ou general de divisão e vice-almirante.....	68	70
Marechal de campo ou general de brigada e contra-almirante ou chefe de esquadra.....	66	68
Brigadeiro e chefe de divisão (1).....	64	65
Coronel e capitão de mar e guerra.....	62	62
Tenente-coronel e capitão de fragata.....	52	56
Major e capitão de corveta.....	56	52
Capitão e capitão-tenente.....	52	46
Primeiro tenente e 1.º tenente.....	48	40
Segundo tenente e guarda <i>marinha</i> .....	45	35

O que é que resulta deste quadro? E' que as idades para o exercito foram, em geral, augmentadas. Porque? Porque, no homem do mar se exige mais vista, mais vigor, mais firmeza para resistir á rudeza e inconstancia das *intemperies*.

Dahi resulta mais uma razão de que a compulsoria dos generaes do exercito deve ser mais elevada, a exemplo do que acontece com os seis postos de officiaes superiores e subalternos. E foi o que se pensou fazer e se fez. E esse augmento de idade para o exercito

(1) Postos e idades *supprimidas*.

foi reflectido, pois, como vimos, foi decretado 31 dias depois do decreto relativo á marinha.

Na marinha, como vimos, supprimiram o posto de chefe de divisão (correspondente a brigadeiro) por considerarem-no um excesso; quem que no exercito, em vez da suppressão correlativa e equitativa do posto de brigadeiro, se supprime o posto de commando superior considerado necessario, como o de almirante na marinha. Além de duas justias, além do absurdo de uma suppressão inadmissivel, ha ali até a falta do senso hierarchico. E resulta mais a discontinuidade da idade na marinha tornar-se até maior, nos postos dos generaes, como se observa com os generaes de brigada (65) e os contra-almirantes (66).

Si no tempo de D. Pedro, Benjamin Constant e Floriano houvessem feito a consulta sobre as idades, como fizeram sobre os vencimentos, a solução seria a verdadeira, de accordo com a letra e o espirito dos decretos em concordancia com os avisos, tudo oriundo do mesmo governo.

Mais tarde, porém, a expectativa das vagas, o pouco estudo da parte dos interessados deram em resultado a contradicção ou incoherencia, o duplo espirito de justiça, a illegalidade, enfim, acima apontada e ora em vigor.

Terminando, damos o quadro verdadeiramente legal e de accordo com o parecer acima transcripto do Supremo Tribunal Militar.

*Idades legaes compulsorias da Armada e do Exercito*

Postos	Idades	
	Ex.	Arm.
Almirante e marechal.....	72	70
Vice-almirante e general de divisão....	70	68
Contra-almirante e general de brigada	68	66
Capitão de mar e guerra e coronel....	62	62
Capitão de fragata e tenente-coronel	60	58
Capitão do corveta e major.....	56	52
Capitão-tenente e capitão.....	52	46
1º tenente e 1º tenente.....	48	40
Guarda-marinha e 2º tenente ou alferes-alumno.....	45	35

Idades no exercito sempre superiores ás da marinha, igualladas apenas em coronel e capitão de mar e guerra.

E' esta a lei.

Precisamos, porém, ainda insistir sobre os arts. 2º e 3º do decreto n. 350, de 19 de abril de 1890, acima transcriptos, que constituem o *pinot* da questão.

Pois, o facto de dizer o art. 3º que os brigadeiros ficam considerados generaes de brigada leva os interessados a ter o pretexto de apresentar e os bem intencionados (que não conheçam e não reflectam bem sobre o assumpto) a conceber illusoriamente faes postos como identicos.

Mas, mesmo sem sair desse decreto e combinando o dito art. 3º com o 2º, deprehende-se que ha ali duas categorias e que o general da brigada passou realmente á categoria do antigo marechal de campo.

Na verdade, o dit. art. 2º equipara o *contra-almirante* ao *general de brigada*. Ora, o *contra-almirante* correspondia ao marechal de campo, como vimos acima, tendo sido supprimido (pelo 1º considerando do decreto 103 A) o posto de *chefe de divisão* que correspondia a brigadeiro (vide primeiro quadro). Donde conclue-se que o general de brigada corresponde a marechal de campo.

Ainda mais, o art. 2º diz: *brigad'iro será considerado general de brigada e não—será denominado.*

Vejamos, entre muitos, um exemplo.

Si a ultima lei de equiparação dissesse: *o 1º tenente* (na marinha) será considerado *capitão-tenente*, isso significaria a passagem das honras e vantagens de um posto para outro.

Mas a dita lei de equiparação, no seu art. 2º, diz: « Ficam adoptadas as seguinte denominações.

..... Capitão e capitão-tenente. ....

..... E outros exemplos ha, bastando a presente analogia para esclarecer o espirito e a relação das leis e avisos.

Em summa—a existencia de uma desigualdade illogica, em relação á marinha (onde o posto superior é conservado), o texto ou a letra da lei, o augmento natural e coherente das idades no exercito, os avisos explicativos nascidos do mesmo autor da lei, além de outras razões, provam a *eractidão do parecer unanime*, acima transcripto, do SUPREMO TRIBUNAL MILITAR: sendo essas leis e avisos nascidos do mesmo governo fundamental, isto é, de *Deodoro* e *Floriano*, os que mais se preoccuparam dos assumptos militares.

*Essas contrações em que caíram!*

Rio, 3 de janeiro de 1907.

SESSÃO DE 6 DE AGOSTO DE 1906

SOBRE REDUCÇÃO DOS MARECHAES, PROMOÇÃO DE DOCENTES E SOBRE A GUARDA NACIONAL.

(Vide pag. 225 do 2º vol.)

**O Sr. Pires Ferreira**—Sr. Presidente, a 1ª discussão deste projecto tem por fim provar sua constitucionalidade e sua utilidade.

Sua constitucionalidade é palpavel, porque quem tem que legislar sobre a organização do quadro do exercito é o Congresso Nacional; portanto, não é de admirar que, tendo o Poder Executivo, no tempo do Governo Provisorio, augmentado o numero de marechaes de um para quatro, hoje o governo constitucional vá procurando cortar tudo quanto se tornou a mais na administração, a fim de que pela nova organização se possam obter melhores serviços na gestão dos negocios da Guerra.

Tendo dito, Sr. Presidente, em aparte, quando se discutia a questão da compulsoria dos medicos e pharmaceuticos, que aos marechaes não competia a compulsoria obrigatoria aos 70 annos. Sofri contestação a respeito e é com a lei que vinha hoje provar o que affirmei, si o projecto da compulsoria fosse dado para a discussão de hoje.

Uma vez eliminados do quadro dos officiaes generaes tres marechaes para serem substituidos por quatro generaes de brigada, teremos creado, como uma compensação, maior numero de officiaes moços que podem prestar melhores serviços que os marechaes, para os quaes nem sempre ha commissões. Assim é que, si não houvesse dous com assento no Tribunal Militar e um no Senado da Republica, elles teriam a mesma sorte que aquelle que não é do tribunal nem de qualquer uma das duas Casas do Congresso, o Sr. marechal Camara; estariam em disponibilidade, sem commissão, o que não se pôde dar com os generaes de brigada e de divisão, porque para esses a lei determina commissões nos Estados, o que não é permittido aos marechaes.

E tanto é assim que a nova reorganização do exercito, que está na outra Casa do Congresso, já diz que o 6º districto militar, que tem a mesma categoria dos districtos, será o unico que poderá ser commandado por um marechal.

**O Sr. Frota** — O 4º tambem. São o 4º e o 6º.

**O Sr. Pires Ferreira** — Os generaes de combate são os generaes de divisão e de brigada; a esses é que o Governo pôde in-

cumbir da defesa nacional, porque são officiaes mais moços; os marechaes já são homens cansados, já disseram o que tinham a dizer na sua profissão...

**O Sr. Francisco Glycerio**—Não apoiado.

**O Sr. Pires Ferreira**—... e só poderiam existir no quadro para acompanhar o quadro dos generaes, onde temos quatro marechaes, si tambem o quadro da tropa fosse de 80.000 homens e não de 15.000; entretanto, a lei marcando 23.000 homens, só temos effectivamente 14.000 ou 15.000 homens.

E para que este quadro com tantos marechaes, si o Governo não tem commissões para lhes dar immediatamente? Pois então o paiz precisa ter officiaes para os quaes não tem commissão?

O marechal Camara si não tivesse outros recursos e pequena familia não estaria em difficuldade, sem vencimentos para corresponder ás necessidades da sua alta patente?

É muito bom dizer-se—temos marechaes; votamos tanto e quanto para elles, mas na occasião do pagamento, não são pagos porque não exercem commissão.

Entretanto, esse marechal está em disponibilidade, e si não estivessem dous no Supremo Tribunal, para cujo cargo podiam ser nomeados generaes de mar e terra, como tambem não devia haver officiaes reformados no dito Supremo Tribunal, maior seria ainda o numero de marechaes em disponibilidade.

Qualquer que seja a profissão que adoptemos; temos sempre ambições, e não é muito justo que coroneis encanecidos no serviço da patria e que se veem ameaçados pela compulsoria tenham pretensões ao elevado cargo de generaes de brigada?

**O Sr. Gomes de Castro** — O Governo não é livre na escolha dos generaes?

**O Sr. Pires Ferreira** — Si for approvedo o projecto que apresentei ante-hontem, essa liberdade não lhe fica tão amplamente concedida.

**O Sr. Julio Frota** — A Constituição dá-lhe essa liberdade.

**O Sr. Pires Ferreira** — Si tem essa livre escolha é porque se suppõe que o Governo que dirige os destinos de uma nação tem o criterio necessario para escolher entre os generaes aquelles que tiverem serviços e competencia para o exercicio de seu alto posto; é necessario conciliar uma cousa com a outra.

**O Sr. Gomes de Castro**—V. Ex. acaba então com esse artigo?

O Sr. PIRES FERREIRA—Até certo ponto. Sujeto parte das promoções ao Senado; a escolha é do Presidente da Republica com approvação do Senado para certos e determinados postos.

O outro artigo do projecto é o que trata dos lentos.

Temos visto a tendencia que se tem notado até hoje de fazer um quadro de generaes extraordinarios que corresponda ao quadro de generaes effectivos, aproveitando-se coronéis lentos e fazendo duas promoções e até tres em uma só vaga!

É justo que os coronéis lentos concorram com os demais coronéis ao posto de general de brigada, no caso de serem preferidos; mas, devem deixar de vez o logar de lentos.

O Sr. GOMES DE CASTRO—O Governo quer ter este arbitrio de fazer de cada vaga duas.

O Sr. PIRES FERREIRA—Não ha lei nenhuma que dê este arbitrio ao Governo ou que o autorize a assim proceder.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Nós já recusámos credito para pagar a um almirante além do quadro.

O Sr. PIRES FERREIRA—Esta é outra questão.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Perdoe-me V. Ex.; mas estou me dirigindo ao nosso collega, Sr. general Braz Abrantes, e não a V. Ex., com quem estou de accordo.

O Sr. A. AZEREDO— Estão de accordo?

O Sr. PIRES FERREIRA—Provaroi a V. Ex. que não ha razão na comparação.

O Sr. GOMES DE CASTRO—V. Ex. está pregando muito bem, pois tambem acho que não ha razão.

O Sr. PIRES FERREIRA — Em todo o caso não é demais repetir aquillo que já disse desta tribuna. E faço-o, Sr. Presidente, porque já os jornaes de hoje annunciaram que para a vaga que vai ser aberta com a reforma do Sr. Abreu Lima serão promovidos um coronel effectivo do quadro e um extranumerario, isto é, dois.

Bem sei que estou pregando no deserto; mas, a gonto grita todos os dias, grita sempre, até que chegue a occasião de se compeñetram aquelles que assim procedem do que estão infringindo a lei.

Na marinha os lentos são promovidos por antiguidade e isto quando lhes toca a promoção em relação ao quadro; do contrario, não são promovidos; e, quando chegam a capitães de mar e guerra, ali estacionam, pois não são elevados a contra-almirantes.

No exercito, porém, tem se dado esse direito.

Não ha muito tempo a Commissão de Finanças se oppunha á votação do verba para pagamentos a generaes de brigada no quadro extraordinario.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Está claro.

O Sr. PIRES FERREIRA—E procedia muito bem a Commissão, porque taes generaes do quadro extraordinario não pertenciam ao quadro effectivo dos generaes do exercito. Tratava-se de lente que, como tal, não podia ser elevado áquella posição sinão em virtude de vaga no seu quadro.

Os tempos passaram, e hoje tem-se entendido que, para uma vaga, podem ser promovidos dois e tres, como já se tem feito em relação a tenentes-coronéis e coronéis para uma vaga no quadro de generaes.

É conveniente, Sr. Presidente, que se diga isto desta tribuna, porque os civis com assento nas duas casas do Congresso e mesmo o que occupa o alto posto de Presidente da Republica, nem sempre estão ao par dessas leis que dão logar a essas promoções. É preciso, Sr. Presidente, que deste posto de sacrificio, bem alto se diga como taes cousas são feitas para que não se ostojá a entrar nas arcas do Thesouro allegando-se que é de accordo com a lei.

Nem se comparem, Sr. Presidente, as promoções feitas por esta maneira no exercito ás outras, porque aquellas irão pouco a pouco creando o segundo quadro de officiaes do exercito, quadro que ficará parallelo ao legal, uma vez permittido que os lentos, entre os quaes, seja-me licito repetir mais uma vez, ha muitos distinctissimos, concorram na promoção do quadro e continuem como lentos.

E não se diga que ha relação entre esta promoção e aquella do almirante a que o nobre Senador pelo Maranhão fez referencia. Quando o Governo admittiu no quadro da armada o Sr. Jacognay, foi-o sem prejuizo do quadro e não determinou que houesse permanencia no posto de vice-almirante.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Não quer dizer que se augmentasse o quadro.

O Sr. PIRES FERREIRA — O quadro não se augmentou; deu-se accesso extranumerario a um official que estava prestando serviços, como prestou o Sr. Jacognay depois que foi classificado, o que não se podia fazer de outro modo, porque a lei declarou que era sem prejuizo do quadro.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Quer dizer que quando se desse a vaga podia ser promovido.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não, senhor; não podia ser promovido para o quadro. Elle

era um official extranumerario, por lei especial do Congresso, como o almirante Gonçalves.

O SR. A. AZEREDO — E dizem que vão fazer mais um general...

O SR. PIRES FERREIRA — Não acredito que o Sr. Presidente da Republica concorde com isto, embora possa tirar do quadro extranumerario de lentes, quer em disponibilidade, quer em actividade, coronéis distinctos para serem generaes de brigada no quadro. Entre elles, para não citar outros, posso apontar o coronel Trompowsky Leitão do Almeida.

Poderão dizer que essas promoções prejudicam os officiaes do quadro, mas a verdade é que os lentes são tambem officiaes combatentes, que não perderam o direito á promoção para o quadro.

A lei não diz que a promoção para o quadro seja feita dentro os officiaes de infantaria, artilharia ou lentes e sim que o Governo escolha o official mais apto para o serviço e capacidade de commando.

Tenho sempre votado contra as verbas que ha muitos annos o Congresso vem votando para dous quadros de officiaes, sem lei especial. A lei só creou um quadro.

Aqui está o decreto n. 350, de 19 de abril, que diz o seguinte. (Lê.)

Tudo quanto for fóra disto, ou é em consequencia de lei especial, ou não póde existir.

Não existe lei especial determinando que os lentes sejam promovidos para quadros extraordinarios; por consequencia, estão sujeitos á lei geral e podem ser promovidos com outros coronéis de fileira para o Estado Maior General.

Acho que o Congresso devia negar, já que negou, contra a expressa lei, vencimentos para o Sr. almirante Arthur de Jacaguay...

O SR. GOMES DE CASTRO — Não apoiado.

O SR. PIRES FERREIRA — Não ha lei que determine isto.

Sr. Presidente, si fosse justo o procedimento da Commissão de Finanças do Senado negando, como negou, vencimentos para o almirante Arthur de Jacaguay, essa justiça devia ser levada mais adiante, devia se tornar extensiva para os generaes extraordinarios do exército, visto não haver lei que determine taes promoções.

O SR. GOMES DE CASTRO — V. Ex. culpa a Commissão de Finanças, mas desde que o Senado approva um parecer, faz sua a opinião nelle externada.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas a Commissão não devia ter proposto.

O SR. GOMES DE CASTRO — A Commissão propõe o que pensa e a approvação por parte do Senado firma a doutrina.

O SR. PIRES FERREIRA — Pois eu digo o que é justo.

Mas V. Ex. sabe porque razão eu fujo de fallar no Senado, preferindo fazel-o na Commissão? E' porque quando a Commissão diz «sim» todos nós batemos no peito.

O SR. GOMES DE CASTRO — Não diga isso.

O SR. PIRES FERREIRA — E' a verdade. Si já em outro tempo eu pedia a Deus que me livrasse de discordar do Sr. Feliciano Penna como presidente da Commissão de Finanças, hoje com mais forte razão. Quando V. Ex. disser «não», eu estou batendo no peito.

O SR. GOMES DE CASTRO dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. sempre falla em convertidos...

O SR. GOMES DE CASTRO — Porque V. Ex. sempre está em opposição á Commissão de Finanças.

O SR. PIRES FERREIRA — Parece que eu era um inconvertido. Ainda hei de contar a historia da minha conversão.

Mas, como dizia, por isso propuz que os lentes vitalicios só pudessem ser promovidos a general de brigada, para o quadro effectivo, havendo vaga,

Si o exército se viu privado de um dos seus melhores generaes, o general Abreu Lima, por effeito de reforma, é justo que se eleve um coronel ao posto de general de brigada, sendo um lente de merecimento como ha muitos, mas não para o quadro extranumerario.

O SR. GOMES DE CASTRO dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — Sempre pensei assim.

O SR. GOMES DE CASTRO — V. Ex. sempre se oppoz á economia.

O SR. A. AZEREDO — Mas agora tem estado muito economico.

O SR. GOMES DE CASTRO — Queira Deus que isso continue, porque já tem ali um projecto de lei sobre reformas, que é ameaçador.

O SR. PIRES FERREIRA — Projecto meu?

O SR. GOMES DE CASTRO — Está lá na Commissão.

O SR. PIRES FERREIRA — Isso é outro caso, é um caso de conveniencia de serviço. Havemos de chegar lá.

Mas eu não proponho cousa alguma nesta Casa nem voto o que os outros propoem sem

uma razão o bem que não esteja resolvido a dal-a, bem provocado ainda a darol. A culpa não é minha, é de todos nós; o meu voto só nada poderia fazer.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas quem inicia a medida é o mais culpado.

O SR. PIRES FERREIRA—Por isso mesmo devia ter uma reprovação mais franca, entretanto, nunca a tenho; portanto, estão de accordo commigo.

Nestas condições, e como o projecto tem que ir novamente á Commissão que tem de dar sobre elle parecer, me reservarei para depois apresentar novos argumentos para mostrar a vantagem que traz ao serviço publico o augmento do numero de generaes de brigada, diminuindo-se o de marechaes, sem augmento de despeza, como já provei aqui, e a promoção dos lentes para o quadro quando houver vaga, tirando-se os mesmos lentes de posição vexatoria, porque, actualmente, alguns dellos, no posto de general de divisão, servem como professores de desenhinho... de desenhinho!

Ora, não se creou um quadro de generaes sinão para commando e administração, nunca para ensinar, e ensinar noções, quasi que se pôde dizer, elementares de desenhinho! Isso não é conveniente!

Eu faço justiça á Commissão de Finanças; quero dar o meu voto com toda a franqueza, tirando os generaes do quadro de quadro extranumerario.

Mas quero ver o voto da Commissão: si ella disser *sim* todos diromos *amen*.

O que não se pôde é estar todos os dias aqui fazendo reformas que dão em resultado interpretações que tornam inteiramente nullos os nossos trabalhos.

As gratificações accumuladas estão continuando por interpretação erronea da lei, e quarta ou quinta-feira apresentarei á Mesa um requerimento solicitando da Commissão de Finanças a verdadeira interpretação desta lei para ver si ando errado ou si de facto a sua execução está sendo mal feita.

E' preciso que a Commissão me esclareça para que eu possa discentir este facto e apresental-o ao Senado.

O SR. GOMES DE CASTRO—Deus o ajudo nesse novo caminho.

O SR. PIRES FERREIRA — Oxalá não fosse só Deus que me ajudasse, porque si assim fosse, teriam sido ouvidas as minhas palavras, quando, o anno passado, aqui denunciavel com os nomes proprios, que em leis

orçamentarias se estavam creando logares vitalicios e augmentando vencimentos contra disposições expressas do nosso Regimento.

Sentirei bastante que as proposições vindas da outra Camara e relativas aos orçamentos cheguem tarde aqui; mas pretendo fazer um novo tiroteio franco sobre esses serviços á proporção que forem chegando, principalmente quando me resolver a trazer ao conhecimento do Senado um trabalho que estou fazendo, comparando com estatisticas o livro que me foi distribuido da população da Republica com o numero de brigadas creadas para a guarda nacional.

Ha localidades, a bem dizer, em que o numero de adultos é inferior ao numero de soldados exigidos para os batalhões!!!

Este meu trabalho é baseado em documentos officiaes e já está prompto no que se refere a tres Estados.

Si eu não tivesse em mãos documentos para apresentar ao Senado, diria que estava inventando, porque não é possível desmoralizar mais essa instituição, que tão bons serviços tem prestado ao paiz desde o tempo do Imperio.

São tantas as nomeações que hoje são creadas as brigadas, não para preencher o numero de alferes, tenentes ou capitães, porque o de soldados ninguem conhece, mas para satisfazer a vaidade de um ou outro que quer ser tenente-coronel ou coronel.

O SR. A. AZEREDO — Hoje ninguem mais quer ser official subalterno da briosa.

O SR. PIRES FERREIRA — Antigamente existiam certas occupações, ás quaes não era licito conceder certas patentes, porque nem por serem da guarda nacional tem menos merito, menos regalias, menos direitos, menos isenções.

Nunca se viu em tempos passados um continuo de repartição, encarregado, em regra, de nos trazer café e agua em bandejas, ser official honorario do exercito ou da guarda nacional. Mas, hoje, este facto é mais que commum, pois que, muitos desses cidadãos, os continuos, já gosam do alto posto de capitães commandantes de companhias!!

O SR. GOMES DE CASTRO—E' a democracia.

O SR. PIRES FERREIRA — Si são effeitos da democracia, não estou de accordo com elles, porque isto torna-se vexatorio até para o proprio que recebe os galões.

Assim, dada esta explicação em relação aos motivos que me demoveram de apresentar este projecto, direi, Sr. Presidente, que,



por elle, procurei estabelecer o maior criterio na distribuição desses postos, de accordo sempre com a lei.

E daqui, Sr. Presidente, envio um cartão postal áquelles que asseveram que eu, depois que me fiz marechal graduado, estou procurando passar á effectividade.

Não foi este absolutamente o meu intuito ao elaborar este projecto, tanto mais quanto, sem se forçar muito a mão, presentemente eu poderia ser marechal effectivo, porque o numero dessa patente é de quatro.

Pelo meu projecto, Sr. Presidente, são muitas e rigorosas as condições exigidas para que um militar consiga ser marechal effectivo.

O SR. A. AZEREDO—Por exemplo: Si V. Ex. continuar a ser membro do Congresso não poderá ser promovido.

O SR. PIRES FERREIRA—Não, senhor. Bastará que não haja guerra. Dado, porém, que haja uma guerra e que eu seja nomeado para commandar esta ou aquella porção de forças, estarei promovido; no caso, porém, de ser outro o nomeado—o poderá ser até um general de brigada—a promoção não me caberá mais.

Por completo, Sr. Presidente, exclui-me de ser promovido de accordo com este projecto, e assim procedi porque, ao elaborá-lo, colloquei em plano superior o interesse geral do paiz, esquecendo aquelle que por acaso pulesse ter.

O SR. GOMES DE CASTRO—E V. Ex. não poderia elaborar o seu projecto de modo a conciliar os dous interesses? (Riso.)

O SR. PIRES FERREIRA—Poderia fazê-lo, não ha duvida, mas não quiz. A prova é que estabeleço como condição dessa promoção a eventualidade de uma guerra.

O SR. GOMES DE CASTRO — Sim, senhor. Mas, como uma guerra representa sempre um desastre para todo o paiz, tomei a liberdade de lembrar a V. Ex. harmonizar o projecto de modo a que essa promoção se desse sem guerra, com que todos lucrariam.

O SR. PIRES FERREIRA — Esses interesses são, pôde-se dizer, mesmo inconciliaveis.

Nestas condições, Sr. Presidente, deixo de aborrecer ao honrado Senador pelo Maranhão e sento-me certo de que as comissões que terão de dizer sobre este projecto darão parecer urgente sobre elle, de accordo com a materia que elle encerra, que é de sua natureza urgente. (Muito bem; muito bem.)

SESSÃO DE 4 DE SETEMBRO DE 1906

(Vide pag. 46 do 3º vol.)

O SR. A. AZEREDO (\*) — Sr. Presidente, venho desempenhar-me hoje de um compromisso que contrahi commigo mesmo, o de occupar a attenção do Senado, roubando-lhe um pouco do seu precioso tempo, com algumas considerações sobre o projecto em discussão.

O Senado sabe que, nas leis de fixação das forças de terra e mar, se costuma discutir longamente a politica nacional.

Esta praxe foi introduzida nas nossas normas parlamentares, ainda na primeira reunião do Congresso Nacional, após a Constituinte brasileira; e, si me não falha a memoria, foi seu introductor o velho parlamentar bahiano, Sr. Cesar Zama.

Foi elle quem estabeleceu o debate politico, por ocasião da discussão das leis que fixam as forças de terra e mar. Tornou-se usual isso e ainda agora, ao iniciar-se a discussão deste projecto nesta Casa do Parlamento, vimos que o honrado Senador pelo Ceará, cuja ausencia deploro, principalmente porque ella é determinada por um accidente que o ia victimando, prestou obediencia á praxe instituida.

Não é, pois, sem cabimento que, antes de entrar propriamente na discussão da materia do projecto, eu divague um pouco pela politica nacional, analysando diversos factos, fazendo considerações sobre alguns assumptos, que interessam indiscutivelmente á administração e á politica.

A lei de fixação de forças de terra presta-se a essa dissertação. Sobre o objecto della, Sr. Presidente, já fallaram duas autoridades militares, embora militares mais politicos do que verdadeiramente militares, os illustres representantes do Estado da Parahyba e do Districto Federal.

O SR. PIRES FERREIRA—Como V. Ex. se engana; são bons soldados.

O SR. A. AZEREDO—Não duvido e jámais duvidei de que esses dous illustres collegas fossem bons militares. Para o serem dispõem das qualidades essenciaes, que são a intelligencia...

O SR. PIRES FERREIRA — E a illustração.

O SR. A. AZEREDO — ... e a illustração: o saber e o bom senso...

O SR. PIRES FERREIRA—Muito bem.

O SR. A. AZEREDO — ... enfim, capacidade necessaria, do que já tem dado provas.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.



O SR. ALVARO MACHADO—Muito obrigado, pela minha parte.

O SR. A. AZEREDO—Mas, a verdade, Sr. Presidente, é que esses nossos collegas se acham de ha muito afastados do exercito pelas funcções que exercem no Parlamento.

São, portanto, militares mais politicos do que propriamente soldados.

Mas, esses dois illustres Senadores, Sr. Presidente, trataram de questões technicas presas á materia em debate.

Eu me proponho a tratar della sob outro aspecto.

O facto do projecto ora em discussão interessar principalmente ao Ministerio da Guerra, faz com que, de preferencia, eu me occupe com a administração do Sr. marechal Argollo.

Quando digo aqui administração, refiro-me tanto á administração militar, como á administração politica, porque, infelizmente, o departamento da guerra na actualidade não cuida exclusivamente de questões militares.

O actual Ministro da Guerra se tem utilizado delle para fazer politica. E' certo que a politica alli é feita, não directamente por S. Ex., mas por aquelle que tem a responsabilidade do governo, o Sr. Presidente da Republica.

Ninguém poderá dizer mais da acção politica do Sr. marechal Argollo nesta Casa do Congresso do que nós os representantes de Matto Grosso, porque ninguém experimentou mais as suas violencias e os seus caprichos do que os habitantes da infeliz terra, que tenho a honra de representar aqui.

A situação politica de Matto Grosso exigia no Governo um homem absolutamente imparcial, collocado acima das paixões politicas, que não se deixasse levar pelos caprichos pequeninos dos interesses pessoas, que pudesse, convencido do papel que desempenha perante a Nação, manter-se superiormente, julgando como juiz e nunca como partidario apaixonado.

A situação politica do Estado de Matto Grosso fez com que o Sr. Presidente da Republica se revelasse um homem verdadeiramente apaixonado; e, si outros factos não tivéssemos, nós os representantes de Matto Grosso, para demonstrar solomamente á Nação a parcialidade do Sr. Presidente da Republica, bastariam os ultimos e desgraçados acontecimentos de Sergipe para deixar patente que S. Ex. é um apaixonado.

O modo por que se tem havido no Estado de Matto Grosso prova não sómente a sua parcialidade, como o seu capricho,

com offensa á politica republicana e ao mesmo tempo com desprestigio para a administração publica.

Hesito, entretanto, Sr. Presidente, em fallar, não apaixonadamente, mas com a maior sinceridade, contra os actos do Sr. Presidente da Republica.

E' costume entre nós atacarem-se os homons politicos que, tendo applaudido um governo, se revoltam, em meio ou no fim do periodo presidencial, contra os seus actos, apontando ao paiz os erros do chefe do Estado.

Em tal caso, não falta nunca quem applique a classificação banal e commum de abyssinio (mais uma vez lamento a ausencia do honrado Senador pelo Ceará) a todos aquelles que não vão com o Governo até o termo do seu mandato, levantando-lhe lóas e entoando hymnos que elle não mereço.

Não sei si o honrado Senador pelo Ceará, quando, ha poucos dias, occupando a attenção do Senado, se referiu a abyssinios, pretendia attingir qualquer dos representantes do Estado de Matto Grosso e especialmente ao orador, que neste momento se acha na tribuna; mas, a verdade é que nem a representação de Matto Grosso, nem particularmente esse orador podem ser considerados abyssinios pelo facto de estarem em opposição ao Presidente da Republica.

E' certo — e honro-me em declarar-o da tribuna do Senado — é certo que eu era da intimidade do Sr. Presidente da Republica; fui seu amigo durante 16 annos; entretive essa amizade até que as circumstancias politicas do nosso paiz levaram S. Ex. a tomar rumo differente daquelle que eu trilhava.

Não me senti na obrigação de acompanhá-lo quando entendeu que devia impor uma candidatura ao paiz. Mas a minha separação de S. Ex. foi leal, foi franca, nunca o illudi.

Disso-lho, desde antes que estivesse assentada a candidatura do Dr. Bernardino de Campos, quem era o meu candidato, pessoa a quem eu consagrava verdadeira admiração e affecto, e que julgava capaz de governar a nação brasileira.

Não eramos obrigados a acompanhar S. Ex. no rumo que tomou e do qual se afastou — seja dito de passagem — timidamente, abandonando no campo o seu candidato, quando era seu dever ir até o fim dignamente, pleiteando a eleição do Sr. Dr. Bernardino de Campos, a quem se pregara uma placa que ninguém tratou de arrancar.

O SR. GONÇALVES FERREIRA— Isso quer dizer que elle não pretendeu impor a candidatura.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Não impoz, nem abandonou.

O SR. A. AZEREDO — Pretendeu impor, sim. E melhor do que eu devo saber-o o honrado Senador por S. Paulo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Provavelmente sei mais do que V. Ex., porém, o meu conceito é muito differente: é que o nobre Presidente da Republica, neste assumpto, teve proceder muito correcto.

O SR. GONÇALVES FERREIRA — Apoiado.

O SR. A. AZEREDO — Penso que nã Sr. Presidente. São opiniões.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sinto muito estar em desacôrdo com V. Ex.

O SR. A. AZEREDO—E' o que me succede Sinto muito estar em desacôrdo com V. Ex. como sinto ter estado em desacôrdo com o Sr. Presidente da Republica.

Felizmente, com o honrado Senador por S. Paulo as minhas desavenças tem sido sempre insignificantes:

O SR. FRANCISCO GLYCERIO dá um aparte.

O SR. A. AZEREDO — Ainda nos primeiros tempos da Republica.,.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — E antes.

O SR. A. AZEREDO—Tom razão V. Ex., mas eu digo:—ainda nos principios da Republica, a primeira vez que me defrontei com S. Ex., foi incontestavelmente com desvantagem para mim, mas ainda assim nunca estremeram entre nós as relações de amizade. E' possivel que então eu, a victima, tenha sido, pelo respeito e pela consideração, que me mereca o honrado Senador, o primeiro a dar demonstração de affecto e de consideração.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—V. Ex. bem sabe com que dor eu me separei de V. Ex. na quella occasião a que se refere.

O SR. A. AZEREDO—Tem muita razão. E V. Ex., Sr. Presidente, sabe que não foi sem magoa, que me separei do honrado Sr. Presidente da Republica.

Mas não era isso motivo para que S. Ex. se mostrasse tão irritado com o meu procedimento, que fôra leal. S. Ex. collocou-se, então, fóra da esphera superior em que sempre o considerei. E a prova, Sr. Presidente, de que S. Ex. não comprehendeu perfeitamente o seu papel politico, está na posição que assumiu, deante da minha attitud, na questão presidencial, a proposito da qual, V. Ex., de quem eu tambem, infelizmente, me separei, nunca me condemnou, pelo que nunca nos separamos pessoalmente,

embora a politica nos tivesse afastado um do outro.

Já vê o Senado que a conducta do Sr. Presidente da Republica para commigo só se explica pelo excesso da sua paixão politica, que se tornou evidente ante os acontecimentos que se deram então e posteriormente no Estado de Matto Grosso.

A nossa separação não devia de modo algum fazer com que S. Ex. procurasse tirar do mim a desforra contra o meu Estado.

S. Ex. podia obedecer aos seus caprichos, fazendo-me sentir sua malquerença, pessoalmente, fóra dos interesses de Matto Grosso, fóra da politica da minha terra, que S. Ex. levou até á revolução.

E V. Ex. sabe, Sr. Presidente, o esforço que toda a representação de Matto Grosso fez, assim como toda a opposição, para poder assegurar a ordem e a tranquillidade no Estado de Matto Grosso, o que se teria conseguido si o Sr. Presidente da Republica tivesse manifestado um longinquo desejo de servir áquella parte do territorio nacional, com a sua intervenção benefica, com os seus conselhos ao presidente daquelle Estado,

S. Ex. não quiz, e, longe de assim proceder, em outubro do anno passado, investiu contra o Sr. Abreu Lima, commandante do districto militar, que havia assegurado em Matto Grosso, com a sua presença unicamente, a ordem e o respeito á lei.

O Sr. Presidente da Republica, por uma simples solicitação, retirou do commando do districto o illustre general. Esse foi um dos primeiros actos seus contra o Estado de Matto Grosso.

Eu dizia ha pouco que os ultimos acontecimentos no de Sergipe vinham demonstrar a parcialidade do Sr. Presidente da Republica, nos negocios politicos de Matto Grosso. Effectivamente assim é.

Quando neste rebentou a revolução, a 16 de maio ultimo, e que della tivemos noticia por telegramma, a sua representação resolveu solicitar uma conferencia ao Sr. Presidente da Republica, por intermedio do Sr. Senador Metello. S. Ex. declarou então ao meu illustre companheiro de bancada que não queria tratar com a opposição de Matto Grosso, porque sabia bem quanto era benigno e conciliador o presidente do Estado, Sr. coronel Antonio Paes.

Ora, ao passo que á opposição o Sr. Presidente da Republica negava a sua intervenção amistosa no Estado, intervenção pacifica, de conselho simplesmente, dizendo que não queria tratar com essa opposição, porque estava convencido de que o Sr. coronel Antonio Paes era um governador

manso e bom, com relação aos acontecimentos de Sergipe, não hesitou em telegraphiar ao commandante do districto militar daquela zona, o Sr. general Firmino Rogo, ordenando-lhe que se entendesse com o presidente e o vice-presidente do Estado e que procurasse em seu nome o chefe do movimento revolucionario para aconselhá-lo e pedir-lhe que o auxiliasse na pacificação do Estado.

Veja o Senado, veja a Nação o contraste do procedimento do Sr. Presidente da Republica num e noutro caso: enquanto repellia a opposição de Matto Grosso, que não lhe pedia mais do que a intervenção benefica, o seu conselho ao Presidente do Estado, em relação ao Estado de Sergipe, mandava que o commandante se entendesse directamente com o Sr. Dr. Fausto Cardoso.

Este contraste revela a sua parcialidade e a revela, Sr. Presidente, de modo cabal, porquanto ao passo que a revolução de Matto Grosso era incontestavelmente popular, era do povo armado de todos os municipios dirigindo-se para o centro, para capital, em Sergipe dava-se justamente o contrario: um presidente pusilanimemente abandonava o governo, á simples manifestação da força policial revoltada.

O SR. PIRES FERREIRA—E' que elle já conhecia a opinião da população.

O SR. A. AZEREDO—Emquanto que o Sr. Presidente da Republica mandava, antes de ouvir o Congresso, uma expedição militar a Matto Grosso, commandada por um general illustrado e brioso, respeito a Sergipe foi preciso que o Congresso se manifestasse para que S. Ex. interviesse de accordo com o art. 6º da Constituição.

O SR. GONÇALVES FERREIRA — Tinha já mandado uma força antes do Congresso manifestar-se. Em todo caso é extraordinario que quando se trata de amnistia, V. Ex. esteja avivando paixões.

O SR. A. AZEREDO — Como estou avivando paixões?!

O SR. GONÇALVES FERREIRA—Tratando do caso vencido de Matto Grosso, quando já foi apresentado um projecto de amnistia.

O SR. A. AZEREDO — Estou fazendo uma comparação entre o procedimento do Sr. Presidente da Republica em relação ao caso de Sergipe e o procedimento de S. Ex. em relação ao caso de Matto Grosso.

Parece-me que estou no direito de fazer essa comparação dos modos de agir do Sr. Presidente da Republica em uma e em outra emergencia.

O SR. GONÇALVES FERREIRA — Nem eu estou negando esse direito. O que lamento e estranho é que V. Ex., quando já ha um projecto de amnistia distribuido á Commissão, esteja avivando paixões.

O SR. A. AZEREDO — E' curioso, Sr. Presidente, que quando eu, que tenho sido uma victima de injustiças, sinão directa, ao menos indirectamente (e ainda ha poucos dias a injustiça para commigo se tornou patente, quando o honrado Senador pelo Ceará chamou de abyssinios áquelles que apoiaram o Sr. Presidente da Republica do começo até meio do seu governo, para depois lhe fazerem opposição) procuro justificar a minha opposição, que é elevada e nobre, se venha dizer que estou avivando paixões! Não é justa a observação do nobre Senador.

Então, porque um Senador applaudiu a administração do Sr. Dr. Rodrigues Alves, até o anno passado, e em certo momento deixou de estar de accordo com S. Ex., deve ser considerado abyssinio, sem lhe ficar ao menos o direito de defesa?!

Bem sei, Sr. Presidente, que abyssinio é aqui uma palavra interjeccional, cujo uso nasceu da lenda, segundo a qual os filhos da Abyssinia atiravam pedras ao sol quando no occaso.

Não está averiguado si o facto era real ou simplesmente lendario.

A palavra *abyssinio* pode tambem servir como allusão ao apoio incondicional que o povo da Abyssinia deu constantemente aos onze usurpadores do poder naquelle reinado da Africa.

Seja como for, os amigos dedicados do Sr. Presidente da Republica, que se julgam no direito de considerar *abyssinios* aquelles que applaudiram o seu governo apenas durante certo tempo, não de permittir que tambem se applique ao Sr. Presidente da Republica o mesmo qualificativo, por ter sido S. Ex. o primeiro a repellar a candidatura de Campos Salles, que o collocou no poder.

Mas, Sr. Presidente, não quero insistir neste ponto desagradavel. O meu fim, occupando a tribuna, é tratar de politica geral e sustentar os direitos de meu Estado, para cuja defesa não conheço embaraços de especie alguma, não encontro dificuldades, não enxergo homens nem cousas.

O Estado de Matto Grosso para mim é sagrado e na sua defesa não exerço um direito somente, cumpro tambem uma obrigação, sigo as inspirações do amor que tenho á minha terra.

E a verdade é que o Sr. Presidente da Republica tem sido para o meu Estado um verdadeiro algoz, não poupando esforços

para esmagar a opposição, fazendo tudo quanto era possivel para alcançar esse objectivo, mandando que forças federaes de terra e mar, estacionadas em Matto Grosso prestassom todo o auxillio ao governo do Estado, contra a opposição, e, o que é mais, fornecendo até dinheiro ao governo de Matto Grosso para esmagar os seus adversarios.

O Senado bem o sabe. Quando aqui se tratou de enviar o pequeno cruzador *Tiradentes* para Matto Grosso, o ministro da marinha observou que aquelle vaso de guerra não podia subir além de Assumpção, pelas condições do rio Paraguay, cujas aguas não permittiam a navegação. Pois bem o Sr. Presidente da Republica respondeu calmamente que esse acto era só para produzir effeito em Matto Grosso. E na realidade, Sr. Presidente, outra explicação não podia ter o facto, si não a de pretentear o apoio cego que o Sr. Presidente da Republica dava ao coronel Antonio Paes, com o proposito de esmagar o povo de Matto Grosso.

O que estou dizendo não é novidade para ninguem. Todo mundo sabe e convencidos disso estavam os governistas de Matto Grosso, como vou provar ao Senado, lendo a ordem do dia do commandante em chefe das forças legaes alli.

Era elle o coronel Severo, cunhado do coronel Antonio Paes.

«A's forças legaes e ao publico:

Approxima-se o momento em que teremos de enfrentar os inimigos da ordem e da paz que para satisfazerem seus odios e ambições pessoas arrastaram o Estado a uma lucta armada, tendo como fim unico escalar as posições.

O governo sente-se forte e conta com poderosos elementos de defesa, além do apoio franco, leal e decidido que lhe presta o Exm. Sr. Presidente da Republica, que, para manter o principio da autoridade, já determinou as seguintes providencias:

Mandou pôr todo o armamento e munição de que dispuzesse o Arsenal de Guerra ás ordens do governo; determinou que a força federal existente no Estado prestasse todo o apoio ao presidente e repellisse energicamente os inimigos; fez seguir para aqui o general Dantas Barreto com uma bateria de artilharia e uma brigada; ordenou que o cruzador *Tiradentes* viesse estacionar em Corumbá; expediu ordens ainda para que fossem armadas lanchas de pequeno calado em guerra a fim de garantir o transporte pelo rio; autorizou o commandante da escola de aprendizes marinheiros que admittissem civis para auxiliá-lo na defesa da cidade; vai fazer embarcar outra brigada e, finalmente, fornecer fundos ao governo

para fazer face ás despezas para dominar a revolução e pagar as tropas patrioticas que defendem a causa da liberdade.»

Ahi está, Sr. Presidente, como agiu no Estado de Matto Grosso o Sr. Presidente da Republica e, depois disso, que os seus amigos dedicados nos venham dizer qual devia ser a posição, qual a attitude da representação de Matto Grosso deante de S. Ex.?

É clara a intervenção do Sr. Presidente da Republica em Matto Grosso, não para fazer a sua pacificação, mas tendo por fim concorrer para o exterminio, naquello Estado, dos opposicionistas que representavam e representam ainda a grande maioria, sinão a quasi totalidade dos seus habitantes.

A' vista disso, Sr. Presidente, creio que a minha attitude oppondo-me, censurando os actos arbitrarios do Sr. Presidente da Republica, fica perfeitamente justificada, sem que S. Ex. tenha o direito de maldizer do seu amigo de outr'ora.

A minha posição de politico não podia ser outra; o meu procedimento não podia ser diverso; o meu dever, na defesa dos interesses de Matto Grosso, é combater a attitude que o Sr. Presidente da Republica assumiu, contraria a esses interesses.

Eu não podia deixar passar esta occasião, em que se discute o projecto da fixação de forças de mar e terra, para dizer o que venho dizendo, porque o principal auxiliar de S. Ex. na sua acção contra o Estado de Matto Grosso, foi o Sr. Ministro da Guerra.

Não quero fazer recriminações, mas a verdade é que não podia haver instrumento mais docil, vontade mais flexivel, desejo mais prompto de servir ao governo do Estado, para se oppor aos que o combatiam, do que o foi o Sr. marechal Argollo. A sua docilidade, a sua incompetencia administrativa, o seu modo parcial de encarar as cousas naquella parte longinqua do territorio nacional concorreram incontestavelmente para a situação em que se achou o Estado de Matto Grosso.

Não houve uma providencia militar que S. Ex. não tomasse contra a opposição; não houve um acto de S. Ex. que não revelasse a sua má vontade aos que não eram submissos ao governo do Estado.

E, Sr. Presidente, V. Ex. sabe perfeitamente, tão bem como eu, que o marechal Argollo fazia absoluta e significativa distincção entre duas officinas, um que era amigo do Governo e outro que o era da opposição. Ao amigo, deputado á assembléa Estadual, dispensava todas as atenções, e para com o adversario, que tambem fazia parte da mesma assembléa, procedia de modo inteiramente diverso. Ao primeiro, findos os trabalhos legislativos, mandava que ficasse

à disposição do Governo do Estado; ao segundo ordenava que se retirasse immediatamente do Estado de Matto-Grosso.

Militar que ousava manifestar-se, não por factos, mas por mera referencia, em favor da opposição, ora sem demora retirado do Estado, soffrendo todas as violencias, ao passo que eram cercados de todas as garantias os que sustentavam o governo. Entre tanto, S. Ex. não cuidou jámais das questões militares, no Estado de Matto-Grosso.

Alli, Sr. Presidente, não ha um quartel que possa merecer essa denominação, apesar de lá estacionarem tres batalhões de infantaria, um de artilharia e um regimento de cavallaria. Não ha tambem uma fortaleza cuidada, não ha um soldado vestido, não ha um batalhão completo; e si porventura o 8º batalhão de infantaria tem numero apreciavel de praças de prot. é isso devido ás extremas violencias do Presidente do Estado, que forçava os eleitores da opposição a assestarem praça naquelle corpo para escaparem á perseguição do governo estadual.

Entretanto, Sr. Presidente, o Estado de Matto Grosso devia merecer todas as attentões do departamento da guerra, por ser um Estado fronteiriço, pela distancia que o separa da Capital do paiz e pelas suas condições climatericas.

Igual attentção devia tambem merecer do Ministerio da Viação, assim como do das Relações Exteriores que, em virtude do Tratado de Petropolis, collocou ao lado da alfandega do Corumbá uma alfandega boliviana.

Infelizmente, porém, o Estado de Matto Grosso, Sr. Presidente, foi sempre considerado um filho bastardo da Federação Brasileira; nunca houve um Governo que se interessasse directamente, com amor, ou pelo menos, com certa attentção, pelas cousas de Matto Grosso e agora mesmo acabamos de ver que o futuro Presidente da Republica, que percorreu o paiz do norte a sul, não chegou até ás terras do meu Estado, devido á distancia que o separa do littoral, succedendo o mesmo a Goyaz, que tambem não foi honrado com a visita de S. Ex.

O Estado de Matto Grosso, como o de Goyaz, não merece do actual chefe da Nação nem a hora das suas communicções escriptas. S. Ex. separou-se (felizmente posso dizer — S. Ex. separou-se, porque S. Ex. é o chefe supremo da Nação, mas não é a Nação), S. Ex. separou-se dos Estados de Goyaz e Matto Grosso, com os quaes não se corresponde nem por telegraphia...

O SR. BRAZ ARRANTES—Fechou-nos o telegrapho.

O SR. A. AZEREDO... parecendo que esses dous Estados não merecem de S. Ex. consideração alguma.

Mas, isso não admira, porque o *pequeno* Estado de Matto Grosso, na phrase presidencial, e o de Goyaz, não são os unicos que não merecem as attentções do Sr. Presidente da Republica; tambem com o grande e poderoso Estado da Bahia S. Ex. não se corresponde, acha que elle vive fóra da federação.

Não se comprehende tal procedimento de S. Ex. em relação ao Estado de Matto Grosso, visto que S. Ex. consultou o Congresso a respeito dos acontecimentos que lá se desenvolveram e o voto do Poder Legislativo foi a confirmação de que o Governo daquelle Estado é legal. S. Ex., pois, não tem razão de deixar de se communicar com o coronel Pedro Leite Osorio. S. Ex. devia attender ao voto do Senado e da Camara na questão de Matto Grosso, do mesmo modo que attendeu ao voto do Congresso em relação aos acontecimentos de Sergipo.

S. Ex. communicou-se com o Presidente e Vice-Presidente resignatarios de Sergipo em nome do Congresso, dizendo-lhes que ia restabelecer a sua autoridade e manter o seu prestigio no Governo, como o fez digna e brillantemente, áparto o desgraçado acontecimento de que foi victima o Dr. Fausto Cardoso. Portanto, não devia deixar de se communicar tambem com o Governo de Matto-Grosso. Mas não tem querido fazelo e o mais grave é que os que dependem do Governo querem proceder da mesma fórma. S. Ex. assim procede por odio, mas não vejo por que motivo as instituições de credito não de acompanhar S. Ex. no seu odio.

Não quero tratar neste momento da conducta da directoria do Banco da Republica em relação ao empréstimo feito, por ordem do Presidente da Republica, ao governo do Sr. Antonio Paes. Tratarei disso em occasião opportuna. O que é certo é que o Banco pensa como o Sr. Rodrigues Alves, esquecendo-se a sua directoria de que fez uma operação clandestina e illegal e que, si o Estado de Matto Grosso quizer recorrer aos tribunaes, não pagará a somma que o Sr. Presidente da Republica mandou o Banco entregar ao Sr. Antonio Paes.

Emfim, quem governa é o Presidente da Republica, quando quer governar. Respeito ao Estado de Matto Grosso, porém, o Dr. Rodrigues Alves governa discrecionariamente, a sua vontade era a vontade do Sr. Antonio Paes, e por isso hoje ella é exactamente a antithese da nossa vontade.

Eu poderia, Sr. Presidente, aproveitando a opportuniidade, dizer mais algumas cousas a respeito do Estado de Matto Grosso. Não

faço, porém, porque já disse bastante em cumprimento do meu dever, o como protesto contra a attitudo do Sr. Presidente da Republica, em relação á politica do meu Estado.

Vou agora, tratar de outros assumptos que interessam á administração da Guerra.

O Estado do Matto Grosso, Sr. Presidente, se acha, como já disse, como o Senado e a Nação inteira sabem, em uma situação verdadeiramente lastimavel, no que toca á sua defesa: não é opportuno, aqui, no projecto de fixação de forças de terra, propor a medida de que o Estado necessita urgentemente para assegurar a sua defesa contra qualquer invasão estrangeira.

Si houvesse administração no Brazil, si houvesse nitida comprehensão da politica internacional, providencias teriam sido tomadas desde 1870 com o fim de facilitar as communicações do littoral do paiz com o longiquo Estado do Matto Grosso. Mas assim não aconteceu, apezar de termos tido, no imperio, uma das maiores notabilidades nacionais, um estadista emerito, representando aquelle Estado, nesta Casa do Congresso.

Nem mesmo depois da guerra do Paraguay nada se obteve para Matto Grosso a não serem pequenos favores alfandegarios, durante cinco annos, e que, mais tarde, desapareceram. Quando ainda se achava no Governo, o saudoso Visconde do Rio Branco, construiu-se, é verdade, o Arsenal de Marinha, á margem do rio Paraguay; gastou-se uma somma consideravel com essa construcção; fizeram-se talvez alguns sacrificios para levar a cabo aquella obra, mas logo após, Sr. Presidente, no mais completo abandono deixaram o Arsenal do Ladarlo.

Entretanto era de verdadeira necessidade, da maior conveniencia a sua conservação, tanto para a esquadilha que alli estaciona, como para o commercio em geral, que dependia do trabalho daquelle importante Arsenal. Mas, o Ministerio da Guerra nada, absolutamente nada tem feito.

O forte de Coimbra, de forte só tem o nome; e no entanto devia merecer especial attenção, não pelo que pudesse valer hoje, pois, actualmente, nenhum valor strategico teria; mas pela sua tradição gloriosa a que perpetua a memoria de Porto Carrero...

O SR. BELFORT VIEIRA—Apoiado.

O SR. A. AZEREDO... que durante a guerra do Paraguay, naquella memoravel retirada, immortalizou o seu nome.

Em homenagem ás nossas tradições devia-se cuidar um pouco do forte de Coimbra, cuidando-se, ao menos, da sua velha artilharia, fazendo-lhe reluzir os bronzes para que pudesse guardar a lembrança dos bravos que o defenderam contra os paraguayos.

Hoje, é certo, o forte de Coimbra não teria nenhum valor strategico.

Ahi está, tambem o Fecho dos Morros: é um local decantado por todos os estrategistas conhecem que aquella zona; todos sabem perfeitamente que é a chave do Rio Paraguay, que uma construcção militar alli é imprescindivel, é urgente. Entretanto, passados 36 annos, ainda o Governo não pensou em mandar estabelecer lá um forte e guarnecer aquillo, de modo a que seja o que deve ser — a chave do Estado do Matto Grosso.

O abandono, porém, não attinge sómente aquelle Estado.

Todos os outros se acham nas mesmas condições. De Matto Grosso ao Amazonas, um espirito observador verificará que os fortes nada valem e muito menos a artilharia que os guarnece.

Um ponto, Sr. Presidente, que reputo muito delicado, da alçada do Ministerio da Guerra, é incontestavelmente a organização das escolas militares.

A esse respeito, o Sr. Ministro da Guerra revelou pleamente a sua incapacidade. Incompetente para fazer por si a reorganização do ensino, teve que se subordinar á vontade de terceiros, entre os quaes, si alguns se contavam cheios de illustração e saber, na especialidade, outros não podiam ser uteis, por disporem de estudos inteiramente alheios á materia em que foram chamados a colaborar.

As autorizações dadas pelo Congresso, depois dos acontecimentos de 14 de novembro, ás carreiras, sob a pressão de um temor natural, em seguida aquelles factos graves não podiam ser de molde a impedir que o Sr. Ministro da Guerra puzesse immediatamente em execução o seu plano.

E assim S. Ex., de posse de taes autorizações, publicou logo um decreto criando cinco escolas, entre as quaes as de estado maior, de guerra, pratica de artilharia e engenharia e a de applicação de infantaria e cavallaria.

Não contente com isso, S. Ex. inaugurou immediatamente tres dessas escolas — a de Guerra de Porto Alegre, a de Artilharia e Engenharia e a do Estado Maior. A ultima dessas escolas, Sr. Presidente, foi creada por mero luxo do Sr. Ministro da Guerra. Consta ella do Almanak Militar, o seu commandante está nomeado, e como elle todos os empregados administrativos e até o seu corpo docente.

Disse que essa escola foi creada por mero luxo, porque até hoje ella não funcionou e ninguém sabe quando funcionará.

Ora, si o Sr. Ministro da Guerra estivesse



disposto a fazer economia; si S. Ex. fosse realmente administrador, inauguraria apenas as duas primeiras escolas, a de Porto Alegre e a do Realengo, deixando a terceira para melhores tempos.

S. Ex., porém, assim não entendeu, tratou logo de fazer novas nomeações para os corpos docentes das escolas creadas.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que si formos discutir este assumpto, que me parece da maior gravidade, S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra não ficará bem, pois tal discussão revelará a incapacidade administrativa de S. Ex., em materia de ensino militar.

As reformas feitas, das escolas militares, não tem sido boas e offendem principalmente os cofres publicos, porque o Governo persiste em não querer aproveitar os professores vitalicios existentes, lança mão de outros e deixa aquelles em disponibilidade, percebendo, entretanto, todos os seus vencimentos.

Presentemente, ha diversas classes de professores nas escolas militares; ha os vitalicios do tempo do Imperio, os vitalicios em consequencia do regulamento Benjamin Constant, os não vitalicios de 1898, do tempo do Governo do Sr. Dr. Prudente de Moraes e os nomeados o anno passado.

No regulamento Benjamin Constant ainda se tratou de aproveitar professores vitalicios que vinham do Imperio, e as nomeações recaíram em militares de incontestavel valor intellectual e moral. Com a reforma, porém, de 1898, a que presidiu principalmente o capricho do Governo e o desejo de excluir certos membros do corpo docente, não só o ensino militar veio a padecer grandemente, como ficaram os cofres publicos muito sobrecarregados de despesas que não tinham razão de ser.

No numero de professores postos em disponibilidade pela reforma de 1898 se contam alguns do maior merecimento, como, para não citar outros, o Dr. Licínio Cardoso, a quem o Governo até hoje não convidou para leccionar in materia alguma, apesar de sua indiscutivel competencia.

Ainda ultimamente o Ministro da Guerra mandou pôr em disponibilidade um dos professores mais antigos da Escola Militar e dos de mais notavel saber o Sr. coronel Trompowski.

E' este o procedimento do Governo em relação ao ensino militar, com manifesto prejuizo do mesmo ensino e sacrificio do erario publico; visto que esses professores em disponibilidade continuam a perceber vencimentos e a ter direito, de accordo com o regulamento Benjamin Constant, a uns tantos

por cento sobre taes vencimentos, que são augmentados de cinco em cinco annos.

Ora, isto não é cousa que mereça a approvação de ninguem e seria para desojar que o Governo procurasse aproveitar esses lentos vitalicios na regencia das cadeiras para as quaes tivessem competencia.

Assim não acontece, infelizmente, e agora, com as innovações trazidas pelo novo regulamento, os professores nomeados exorcarão os seus logares emquanto bem servirem, o que é um mal, porque os lentos não cogitarão de se dedicarem a qualquer das especialidades do ensino, sujeitos como estão a ser dispensados de um momento para outro, á vontade do Ministro.

Si o Sr. marechal Argollo quizesse prestar um serviço real ao ensino, teria feito uma obra completa, aproveitando os membros do corpo docente das escolas militares do Brazil nas cadeiras para as quaes se julgassem competentes. Entretanto, assim não succedeu e mesmo na Escola do Estado Maior se encontram officiaes novos, preferindo velhos professores que iriam honrar as suas cadeiras, com os vencimentos que estão percebendo sem nada fazer.

E não é tudo. Um facto mais grave se dá. Sr. Presidente, que demonstra o modo de administrar do Sr. marechal Argollo: é que os professores vitalicios, que rogem cadeiras nas escolas, além dos vencimentos integraes que recebem ainda tem a gratificação das cadeiras que leccionam e que não lhes pertencem.

Além disso o Sr. Ministro da Guerra não se cansa de auxiliar os seus afeiçoados, os seus amigos, com commissões extraordinarias.

Imagine V. Ex. que os favorecidos do Sr. Ministro da Guerra tem sempre commissões, quer sejam officiaes arregimentados, quer não sejam. E a prova de que o Sr. Ministro da Guerra não se detem deante dos desejos de bem servir aos seus amigos é que S. Ex. tem, entre os corpos de infantaria, onde apenas existem 200 capitães, 42 afastados de seus batalhões, em commissões designadas pelo Ministerio da Guerra.

Ha 88 1<sup>os</sup> tenentes de artilharia. Pois bem, destes 88, 38 estão em commissões especiais, deixando desfalecidos os seus batalhões. Os corpos do norte são, em geral, commandados por capitães e um ha que tem apenas seis officiaes, quando devia ter mais de 20. Na Escola de Porto Alegre, como na commissão de Lorena, o Sr. Ministro da Guerra tem auxiliares que percebem commissões especialissimas, de modo que o orçamento da Guerra se acha muito onerado sem vantagem alguma e até com grave damno do

Serviço da força publica, pelo desfalque dos officiaes, observado nos corpos.

Eu poderia, Sr. Presidente, descer a uma série de minudencias a que não chegaram os dous illustres senadores militares, que dissentiram hontem a proposição da Camara dos Deputados, do que me estou occupando, mas não o faço porque o Senado está fatigado e já tenho dito bastante em relação ás cousas da Guerra.

Vou limitar-me a algumas considerações mais e terminar o meu discurso.

Muito se tem discutido, Sr. Presidente, no Senado, principalmente o honrado Senador pelo Piahy, a questão do numero de generaes effectivos do nosso exercito.

A este respeito assignei uma emenda com o honrado Senador, tendente a impedir que o Governo promova para uma só vaga, dous officiaes de postos inferiores.

Estabeleceu-se entre nós, ha alguns annos atrás, si me não falha a memoria com a promoção do illustre general Costallat, a praxe de promover, o Presidente da Republica, para uma só vaga de general, dous coroneis.

No governo passado combati, diversas vezes, da tribuna do Senado este abuso.

A interpretação d'ella ao regulamento é errônea.

O SR. JULIO FROTA — Mas a lei é clara e positiva sobre isso.

O SR. A. AZEREDO—V. Ex. tem razão. O facto da lei determinar que os coroneis pertencentes ao corpo docente podem concorrer ao generalato, não quer dizer que concorram separadamente dos officiaes arregimentados.

É claro, Sr. Presidente, que determinando a lei sejam 16 os generaes de brigada, o Governo não pôde elevar, por sua alta recreação, esse numero, promovendo para uma só vaga, dous coroneis.

Isto no entanto é o que se tem feito o tanto nesta como na outra Casa do Congresso muito se ha discutido a questão. Nenhuma providencia, todavia, se tomou ainda para evitar tão grande abuso. Era o que a emenda vinha fazer.

Nós tomos, vê-se pelo Almanak, mais de 16 generaes de brigada. Além de 16 no quadro effectivo, ha mais dous no quadro extranumerario e mais um fóra do quadro, que é general como os outros.

Passo agora a me referir ao acto de violencia que o Sr. Ministro da Guerra pretende praticar com um dos membros desta Casa do Congresso.

O Senado já conhece perfeitamente o assumpto; sabe que o que o Governo pretende é uma violencia, uma irregularidade, um arbitrio, que o Ministro da Guerra tem

em mira consumir para proteger alguém que morece o seu amparo e a sua afeição.

O honrado Senador por Goyaz, pretendendo o anno passado um anno de licença, mandou ao Congresso Nacional, uma petição requerendo essa licença, a petição nunca chegou ao Congresso, desapareceu no Ministerio da Guerra. Entretanto, o Ministro mandou que o illustre general passasse para a 2ª classe do exercito. S. Ex. o que desejava era um anno de licença para se tratar, não fez reclamação alguma e accitou, como bom, o acto ministerial.

Acho que S. Ex. fez mal, mas foi-o na boa intenção.

Submetteu-se á determinação do Governo porque precisava tratar-se.

Terminado o prazo, apresentou-se o honrado Senador a nova inspecção de saude, que o julgou curavel em tres mezes.

Entretanto, Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Guerra pretende sophismar o parecer daquella junta militar, e reformar o honrado Senador por Goyaz.

Si S. Ex. praticar este acto, terá committido uma violencia.

Desde que a junta medica firmou que o honrado Senador se curaria em tres mezes e que S. Ex. recusou perante o chefe do estado-maior esse tempo, que diziam necessario ao seu tratamento, allegando estar completamente curado e prompto para o serviço, o Sr. Ministro não pôde sem sophismar a lei, invocá-la para impor a reforma ao honrado Senador.

Que o estado de saude do nosso distincto collega é bom, ninguem de boa fé poderá contestar.

O nobre Senador, com ser um dos mais assiduos nesta Casa, Sr. Presidente, ainda hoje deu prova cabal de sua robustez e agilidade: desceu do bond em movimento. (Riso.)

Ora, sendo assim, si for decretada a reforma de S. Ex., o Sr. Ministro praticará tal acto com a certeza de estar praticando uma violencia, certo de que, depois de S. Ex., fallará o poder competente, que lhe annullará o acto.

O que dizem, Sr. Presidente, é que os tres mezes dados pela junta militar bastariam para que certa providencia fosse tomada pelo Sr. Ministro da Guerra. Dentro desse prazo dar-se-ha uma vaga de general e S. Ex. promoverá um dos seus escolhidos, podendo então, depois desses tres mezes, voltar ao quadro activo o illustre Senador por Goyaz. Foi este o plano que concebeu o Sr. Ministro.

Si o digno Senador por Goyaz tivesse accitado os tres mezes, o Sr. Ministro da



Guerra não lançaria mão da violência, obrigando o honrado Senador a submeter-se á reforma.

O nosso honrado collega não foi pratico; S. Ex. devia ter accedido os tres mozos de licença que lhe eram offercidos, deixando assim que o Sr. Ministro consummasse a sua obra, que arranjasse vaga para o seu favorito.

Dopoiz então o Ministro da Guerra faria com que revertesse ao quadro effectivo o illustre Senador por Goyaz, ficando o seu protegido aggregado, conforme determina a' lei.

A violencia, pois, do Governo contra o illustre Senador por Goyaz é indiscutivel. Sem que a junta o considerasse incapaz para o serviço, a reforma não se pode dar. O Ministro, ontretanto, insiste em querer praticar uma arbitrariedade, que já se teria consumado si o Sr. Presidente da Republica, segundo consta, não se tivesse opposto.

Este facto só por si serve para demonstrar quão arbitrarios são os actos do Ministerio da Guerra.

Felizmente, S. Ex. está cansado de tanto governar, de tanto administrar, de fazer tanto bem ao exercito, isto é, de prestar serviços exclusivamente aos seus amigos, aos seus alleiçados, aos seus sympathicos, com prejuizo do merecimento e dos serviços de grande numero dos seus camaradas.

O que nos falta, Sr. Presidente, é administração. O honrado antecessor do actual Presidente, disse que este paiz precisava ser governado, que o que não tinhamos era Governo e que S. Ex. ia governar. O que não temos, Sr. Presidente, é administração e no dia em que pudermos conseguir uma administração imparcial, integra e sabia, teremos feito a felicidade deste paiz. Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

#### SESSÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1906

SOBRE PROMOÇÕES DUPLAS E TRIPLAS NO EXERCITO E SOBRE A COMPULSORIA

(Vide pag. 269 do 3º vol.)

**O Sr. Pires Ferreira** — Agradeço muito a estima demonstrada pelo honrado Senador pelo Maranhão para com o humilde orador; mas, a seriedade com que estou discutindo as emendas me obrigam a voltar á tribuna para explicar ao Senado o meu modo de entender.

Quando, ha pouco, o honrado Senador lia em um livro de leis, pedi a S. Ex. que

me citasse o numero, o dia em que foi promulgada a lei que creava o quadro extraordinario de lentes no exercito.

S. Ex. não citou.

Ainda ha pouco o Senado votou um quadro de lentes, com direito á promoção, e tanto é assim, que não se faz a promoção de um lente doesso quadro especial, sem que haja vaga no quadro ordinario.

Assim, por exemplo, quando se dá a vaga de tenente-coronel no corpo de engenheiros, consulta-se no quadro especial qual o major-lente que está em condições de concorrer com o engenheiro á promoção na vaga respectiva.

Pergunto: qual é o quadro creado e em nome de que lei?

Não estamos vendo que se tem dado vagas no quadro de engenheiros o que uma só vaga é preenchida com tres promoções?

O SR. BELFORT VIEIRA — Como se dão as promoções no quadro?

O SR. PIRES FERREIRA—V. Ex. vem falando da marinha e eu ainda estou em terra; depois de ter esclarecido o Senado sobre o exercito, tratarei da marinha.

Nas armas, que não tenham lentes em disponibilidade, uma vaga é só para uma promoção, mas si a vaga se dá em arma ou corpo onde haja lentes vai se promover um no quadro ordinario e outro no quadro especial. Eis o absurdo.

O SR. BELFORT VIEIRA — Citei o que constava officialmente.

O SR. PIRES FERREIRA—Pergunto ao honrado Senador:—quando morre um lente do quadro especial—porque hoje os ha em comissão—como é que se preenche a vaga? Si morre um tenente-coronel de engenheiros, lente, esta vaga póde ser preenchida por um tenente-coronel de engenheiros, sem ser lente.

O SR. BELFORT VIEIRA dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA—Entretanto, o que fica é uma vaga de lente e não de tenente-coronel.

A vaga só se dá no quadro ordinario creado por lei.

Sr. Presidente, tenho razões para pedir a promoção dos coronéis do quadro especial para o posto de general de brigada do quadro ordinario, quando houver vaga.

Declarei hontem que a minha emenda só se referiu aos coronéis. Os demais signatarios della, porém, fizeram-n'a extensiva a todos os officiaes.

Pois bem. Quando na marinha se dá uma vaga de contra-almirante, não se vai procurar no quadro especial dos lentes capitães

do mar e guerra, um official por mais distincto que seja, para substituí-lo. Vae-se procurar no quadro dos combatentes. Quando na marinha se dá uma vaga no quadro dos officiaes combatentes até o posto de capitão de mar e guerra, vae-se procurar no quadro dos lentos, um capitão de fragata que seja mais antigo do que o outro, para ser promovido, e só por antiguidade, unico caso em que se dão duas promoções.

No exercito, Sr. Presidente, além do principio de antiguidade, tem-se ainda, no mesmo caso, adoptado o do merecimento! Só apresentei a minha emenda com o fim de restringir despezas, e o Senado approvou-a. Fui classificado de desiludido.

Queira Deus que quem não tenha razão seja eu.

Passarei á outra emenda. Diz o art. 2º do livro que li: «Ficam equiparados, para todos os effeitos, os marechaes aos almirantes, os generaes de divisão, aos vice-almirantes, etc.»

Sr. Presidente, quem ler esta tabella da reforma do exercito e da armada, vê a grande differença que existe entre as duas classes, desde o posto de guarda-marinha, para o que se exigem 35 annos até o de almirante, em que se estabelecem 70 annos, ao passo que, para um marechal, se exigem 72 annos.

Mesmo no quadro dos generaes se nota differença. Na marinha a compulsoria exige uma idade; no exercito se requer outra muito superior.

O SR. BELFORT VIEIRA — As vidas são differentes.

O SR. PIRES FERREIRA — Por isso mesmo penso que para o marechal foi acertado o limite de 72 annos, superior ao do almirante, 70. E' a minha convicção.

Consultando um official general que muito influíu na confecção desta lei, elle me fez o historico de toda ella, demonstrando que quem tinha razão era eu, em dizer que os marechaes deviam ser reformados com 72 annos.

O SR. BELFORT VIEIRA — Ha uma lei de 19 de abril derogando outra de janeiro.

O SR. PIRES FERREIRA — A lei a que V. Ex. se refere é a que acabei de ler ha pouco. Ella não deroga.

O SR. BELFORT VIEIRA — Completamente.

O SR. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, vejo nisto mais uma questão de circumstancia, do que vontade de curar dos interesses geraes.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Perdão. Estou tratando dos interesses geraes.

O SR. PIRES FERREIRA — Digo que para os marechaes serem reformados, devom-se respeitar as disposições desta lei, que tem sido até hoje sophismada, e o illustre almirante, conjunctamente com o seu capitão de bandeira, dizem que não, que o almirante ora reformado com 70 annos, e que por isso esse limite de idade deve ser obedecido quanto á reforma do marechal.

Já provei por  $A+B$  que ha differença do tabellas entre os proprios generaes.

Sr. Presidente, o nobre almirante, ás vezes, quando se enuncia aqui, ful-o com tal entonação, com tal convicção que, quando termina, parece estar certo de haver convencido o Senado.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Eu? Não.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas, não é assim. O Senado é calmo, não se deixa levar pelas primeiras impressões; ouve os contadores, e procura ver de que lado está a verdade.

Sr. Presidente, a propria lei que se refere a marechaes, não se a entenda, pois que diz assim: «Marechaes — reduzidos de 1 a 4!»

Pois o Senado não conhece o facto que occorren com a reforma do pranteado marechal Barreto, que protestou perante os tribunaes, vencendo por fim?!

Entretanto, todos conheciam o caracter daquello illustre soldado, incapaz de procurar essas questões, salvo si amparado em dispositivos de lei.

Qual a outra reforma que se deu?

A do marechal Cantuarla antes dos 70 annos, para não ver mais uma vez este principio calcado aos pés.

Que outra reforma se deu?

Sr. Presidente, si marechaes como o marechal Izidoro foram reformados com 70 annos de idade, contra a expressa disposição da lei de 17 abril, esses que procuram reivindicar o seu direito perante a justiça federal, que, estou certo, a garantirá.

Mais ainda, Sr. Presidente, quem apresentou um projecto de lei sobre marechaes, (pelo que tem recebido telegrammas de felicitações dos seus companheiros estacionados do norte ao sul da Republica), projecto que prohibe terminantemente a promoção de generaes de divisão a marechaes, salvo em condições muito especiaes, não pôde estar de má fé nesta questão.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Neste ponto concordo com o projecto de S. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Quando um projecto é bom, Sr. Presidente, dizem logo, é um projecto de lei especial, porque acaba com isto ou com aquillo, e não se sabe disto.

Estou aqui ha muitos annos e daquí só sahirei quando os meus amigos do Piauhý o determinarem. Tenho visto como todos estes projectos criam bolor, ficam esquecidos nas Comissões. A organização, por exemplo, do Sr. marechal Mallet, tratando da defesa nacional, projecto magnifico, apesar de discordar eu de um ou outro ponto, ahí está paralyzado, como paralyzada esteve a reforma da instrucção por muito tempo, até que por fim foi votada a tal autorização ao Governo para reformar os institutos militares, dando neste despropósito do ser elevado o numero das escolas, em vez de reduzido, como queria o Governo, funcionando até uma dollas no Quartel-General, sem lentos, nem alumnos!

Basta a belleza de tudo isto! E o povo que pague impostos para estas sinecuras! Lentos que tomam conta do logar em um dia e no outro dia são postos em disponibilidade, percebendo todos os vencimentos e mais gratificações especiaes!!

O SR. BELFORT VIEIRA — Por culpa de quem?

O SR. PIRES FERREIRA — Por culpa de quem quer leis especiaes, quando nas leis annuas se póde perfeitamente oppor entrayes a esses abusos.

*Não foi em uma lei annua que se votou a autorização para a construcção do porto do Rio Grondo do Sul, onde se vão despender, milhares de contos? Não é na cauda dos orçamentos, quer do Ministerio da Fazenda, quer do da Viação, que se autorizam obras de character permanente, sem nunca ter havido protesto por parte do Congresso?*

E' bem verdade que teem-se dado despropósitos como aquelle que se verificou o anno passado, a horas mortas da noite, nesta Casa, de se votar uma lei approvando os estatutos do Banco da Republica para facilitar os ajustes de contas com o Thesouro e poder occultar os pagamentos que se fazem por detrás das cortinas. Mas o que proponho é de grande consequencia economica, com vantagem para a boa marcha do serviço.

Dentro de poucos dias apresentarei ao Senado um projecto e explicarei todos estes factos para que se saiba que eu tinha razão o anno passado, quando, extenuado de lutar em prof do Thesouro, fui vencido. E o Senado ha de ver que, mais cedo ou mais tarde, os paladinos da reforma do Banco hão de vir fazer a critica do mesmo banco quando ello acabar de escangalhar o Thesouro da rua do Sacramento!!

● SR. ALFREDO ELLIS—Que já está precipitando dos sacramentos.

O SR. A. AZEREDO—O Ministro achou muito boa a reforma e a prova é que é um dos directores do banco!!

O SR. PIRES FERREIRA—*Não sei disso; estou surdo.*

O SR. A. AZEREDO—Torno a dizer: o Sr. Leopoldo de Bulhões, Ministro da Fazenda, achou tão boa a reforma que se fez director daquelle estabelecimento bancario.

O SR. PIRES FERREIRA—Não sei a quem V. Ex. se refere; *continuo surdo.*

Confio, Sr. Presidente, em que o Senado sustentará o patriótico voto que deu hontem aquella emenda.

Estou arcando com a má vontade até de amigos, que se consideram prejudicados si a emenda passar, porque faz cessar por completo o absurdo de se dar uma vaga o promoverem-se tres.

Retiro-me da tribuna, Sr. Presidente, mas para a primeira occasião emprazo-me a apresentar ao Senado um projecto, para que não supponham que estou argumentando no ar, em relação ao Banco da Republica e ao Thesouro; o provarei nessa occasião que no anno passado eu tinha razão e estimarei que aquelles que me combateram, e não me deram nem sequer o direito de fallar, venham defender essa obra que ahí está na rua da Alfandoga, e que tem sou tunnel até á rua do Sacramento.

O SR. SYLVERIO NERY — Perfeitamente; será um bello serviço.

O SR. PIRES FERREIRA—Era o que tinha a dizer. (*Muito bem, muito bem.*)

## SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1906

### SOBRE AS REFORMAS DOS MARECHAES

(Vide pag. 282 do 3º vol.)

O SR. PIRES FERREIRA—Sr. Presidente, uma local do *Correio da Manhã* de hoje, em que o informante daquella folha me pareceu pôr em duvida a minha boa fé na emenda que apresentei em relação aos marechaes e as suas reformas, me determinou a vir á tribuna em attenção ao meu procedimento para com o Senado, ao qual sempre procurei manifestar-me com a maxima lealdade em tudo quanto lho expunho.

A propria local do *Correio da Manhã* é uma prova mathematica de que a minha emenda tem toda a razão de ser...

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Não apoiado.

O SR. PIRES FERREIRA — ... e peço aos illustres Senadores militares, que tem também responsabilidades de informantes nesta Casa, na parte tecnica dos assumptos militares, que me ouçam sem perturbar a ligação dos artigos de lei em que me firmei para apresentar a emenda, que foi approvada em 2ª discussão pelo Senado da Republica.

A emenda diz o seguinte :

«Os marechaes só serão reformados de accôrdo com o decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e tabella annexa, em a qual se lê : Marechal, 70 annos, reforma voluntaria, e 72 annos, reforma compulsoria.»

Quando eu citei a lei de 30 de janeiro de 1890, disse que a tabella estava annexa, e no copiar em vez de 69 e 72 annos puzeram 70 e 72.

Mas quando este erro fosse proposital e eu tivesse a intenção de convencer ao Senado que a reforma era de 70 e 72 annos, não havia augmento de idade para os marechaes, por isso que eu só tratei do augmento de 70 para 72, e o augmento de 69 para 70 refere-se á reforma voluntaria, que tem sido tão fatal ao Thesouro. Entretanto, a differença para 72 annos consta de lei.

Ao mesmo tempo venho mostrar ao Senado qual a razão de haver marechal do exercito, ponto em torno do qual gyra a discussão.

Diz a local :

« Os marechaes só serão reformados de accôrdo com o decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e tabella annexa, em a qual se lê : marechal 70 annos, reforma voluntaria, 72 reforma compulsoria.»

Isto é, reproduz a minha emenda, mas depois diz que em vez de 70 annos o que está na lei é 69 annos. E accrescenta :

« Em primeiro lugar a lei está citada erradamente... »

Mas eu citei a lei dizendo que a tabella estava annexa e não informei absolutamente de má fé.

Quando se discutiu aqui esse assumpto, que deu lugar á apresentação da minha emenda, eu declarei que a lei de 30 de janeiro muito de industria tinha sido collocada no *Almanak Militar* da seguinte maneira: Tenente general igual a marechal—por conseguinte 69 e 70 annos.

Não ha tal; a lei que determina a compulsoria dos officiaes diz o seguinte, que é a lei, e não o que está no almanak, onde devia haver uma cópia fiel....

O SR. BELFORT VIEIRA — Dovia ser uma reprodução.

O SR. PIRES FERREIRA—A primitiva lei da compulsoria, digo, que se quer sophismar á ultima hora, diz o seguinte: «Marechaes do exercito, 69 e 72 annos». Peço a attenção do Senado.

O SR. BELFORT VIEIRA — Mas, leia mais adiante.

O SR. PIRES FERREIRA — Vou chegar lá. V. Ex. tem o direito de pedir a palavra para discutir, mas quando vô que eu vou ferir a sua argumentação, me interrompe. É um processo muito simples; é o tal methodo confuso. Peço attenção...

Peço attenção: « Marechal do exercito... » diz a lei primitiva, e o almanak diz: «Marechal de exercito».

Quem autorizou a dizer—Marechal de exercito—quando a lei diz—Marechal do exercito, 69 e 72 annos?

Agora dizem os linguistas que ha differença entre marechal do exercito e marechal de exercito. Os linguistas não leram a lei mãe. A lei primitiva, da qual o almanak deve ser uma consequencia diz—a marechal do exercito 72 annos. E essa questão é absolutamente sem importancia, pois as duas denominações são indistinctas, como provam os almanaks da monarchia, onde ambas as phrases são empregadas para o mesmo posto.

Vamos adiante. A reforma compulsoria da marinha é a de n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.

Foi a primeira lei de reforma compulsoria neste paiz e dá para almirante 67 e 70 annos. Depois desta data, em 30 de janeiro do anno seguinte, vem o Governo Provisorio e diz: tabella compulsoria dos officiaes do exercito: marechal do exercito 69 e 72 annos: para provar que havia razão, que era diferente a tabella entre o exercito e a marinha: (Lê.)

Pergunto eu: deante dessa lei, houve má fé da minha parte, dando informações ao Senado de accôrdo com a mesma?

Má fé teve quem deu ao jornal essa informação errada. É verdade que o autor da informação quiz lançar mão de um pequeno engano que se deu; mas a Comissão quando fosse fazer a redacção da lei daria por esse pequeno engano e corrigiria. Accresco que este engano em lugar de ser desfavoravel aos meus intuitos, porque augmentava a tabella da reforma voluntaria, era desagradavel aos officiaes nesse posto, o que eu evidentemente não desejo.

Esse meu modo de pensar está de accôrdo com a lei:

Os que se oppoem a esse modo de pensar entendem que eu não tenho razão, porém é o proprio informante que diz o seguinte:

« Em primeiro logar, a lei está citada erradamente pelo Senador piauihyense, a tabella a que se refere falla, para reforma daquella idade, em *marechal do exercito*. . . »

É o caso. A tabella, diz elle, falla em *marechal do exercito*.

Poco ao nobre Senador pelo Districto Federal, o Sr. Dr. Barata Ribeiro, o favor de ler. (*Continuando a ler*):

« . . . e tanto não se refere ao posto de simples *marechal* que esse, na mesma tabella, é collocado immediatamente abaixo daquello. »

Ahi é que está o *Correio da Manhã* citando erradamente:

*Não ha tabella que colloque um marechal do exercito abaixo de marechal do exercito; pelo contrario, ha uma serie de disposições equiparando os dous postos. (Continuando a ler)*

« Em segundo logar, o posto de *marechal do exercito*. . . »

É o de que trata o almanack.

« . . . . foi ha annos já supprimido, como se vê, não só do decreto de 19 de abril de 1890, que estabeleceu nova denominação para os postos do exercito e da armada, como tambem da portaria do Ministerio da Guerra, de 4 de janeiro de 1895, que termina declarando extinto o posto de *marechal do exercito*. »

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Vou demonstrar isso a V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Não o conseguiri. Ora, dizem, as idades estabelecidas no extinto posto de *marechal do exercito* tambem estão extinctas.

Sr. Presidente, fã um sophisma, como disse aqui, no principio, para um effeito de momento.

Não tive tempo de ler hoje, cedo, o *Correio da Manhã*, como costumo fazer, porque assim teria trazido para o Senado a collecção dos almanacks militares para provar que a passagem do posto de tenente general a *marechal* vem do tempo em que se cogitou da reforma compulsoria do *marechal* Polotas para se dar uma promoção, facto que não se deu por ter fallecido o mesmo antes, mas persistindo a intenção de alterar a lei para reformar o *marechal* Izidoro, pouco lido nesses assumptos.

Si o Senado tem duvidas nas citações que faço é bom suspender um pouco a sessão para consultar as leis e assim depois votar com mais conhecimento.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Eu vou orientar o Senado;

O SR. PIRES FERREIRA — Vou, portanto, ouvir o nobre relator da Commissão de Marinha e Guerra.

S. Ex. disse, logo *a priori*, que vai provar que não ha mais *marechal do exercito* nem de exercito. Creio que S. Ex. me prestará um grande serviço, porque quem quer reduzir o numero de *marechaes* de quatro a um, sendo esse unico por serviço especial, não está longe de accetar a suppressão definitiva si o logar não for considerado de utilidade publica. (*Muito bem, muito bem*).

## SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1906

SOBRE OS MARECHAES DO EXERCITO E LENTES

( Vide pag. 282 do 3º vol. )

O SR. PIRES FERREIRA (*para uma explicação pessoal*) — Sr. Presidente, o Sr. admirante Senador pelo Amazonas, na qualidade de novel na tribuna, perturbado, equivocou-se. (*Riso*.)

S. Ex. não tem razão.

Assim é, Sr. Presidente, que o Sr. Senador acaba de asseverar que a lei que creou a compulsoria da marinha é de dezembro de 1889, e que a do exercito foi promulgada quasi quatro mezes depois.

Senhores, sejamos um tanto providentes; não alteremos os factos.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — O que eu disse é bom claro.

O SR. PIRES FERREIRA — Claro é o que está aqui na lei.

A compulsoria da armada é de 30 de dezembro de 1889 e a do exercito é de 30 de janeiro de 1890, quer dizer, foi promulgada um mez depois.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Um mez depois, não.

O SR. PIRES FERREIRA — De 30 de dezembro a 30 de janeiro não decorreu um mez? V. Ex. está vendo.

A 30 de janeiro, o generalissimo, de saudosa memoria, assignou o decreto dando a mesma denominação que havia no tempo da monarchia aos generaes.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Protesto.

O SR. PIRES FERREIRA — A lei está aqui (*mostrando*); é de 30 de janeiro de 1890, 30 dias depois da outra.

É por que razão foi decretada a lei de 19 de abril? Teria sido sómente pelo interesse

de mudar a denominação dos generaes do exercito de accordo com a fracção das tropas ?

Não, Sr. Presidente, foi tambem o interesse, que predominou nos primeiros dias da Republica, de se promoverem officiaes; e, tão rapidas andavam essas promoções, que o decreto...

O SR. BELFORT VIEIRA—Neste ponto, não apoiado.

O SR. PIRES FERREIRA — Ah! Sr. Presidente, quando me lembro dos erros do saudoso almirante Wandenkolk, não deixo nunca de o absolver na minha consciencia devido á resposta que delle ouvi um dia em que subi as escadas da Secretaria da Marinha, sendo elle Ministro, e que o interpellei sobre o motivo por que os capitães do exercito, a 15 de novembro do anno anterior, estavam já commandantes de corpos e os primeiros tenentes da armada, que defenderam o portão do quartel-general, como o Sr. Retumba e outros, continuavam ainda primeiros tenentes. Guardo a resposta que S. Ex. me deu e que foi a condemnação da promoção de 7 de janeiro de 1890.

A resposta de S. Ex. foi a seguinte :

« Não quero que se diga que eu e meus camaradas fizemos causa commum com o exercito para a proclamação da Republica, por causa das promoções. »

Insisti com S. Ex., dizendo que já era tempo de fazer ver ao Generalissimo a injustiça dessa desigualdade, accrescentando que as familias dos officiaes de marinha não podiam ser prejudicadas com esse modo de pensar de S. Ex., porque, como disse, os officiaes que tinham o posto de primeiro tenente a 15 de novembro continuavam primeiros tenentes, ao passo que os capitães do exercito eram já tenentes-coroneis. Officiaes houve que tiveram tres promoções em duas semanas.

Foi esta a acção do decreto de 19 de abril, remodelando o quadro dos officiaes generaes para equiparal-o ao da marinha. Lendo-se, porém, este decreto, vê-se que nem por sombra se faz menção dessa igualdade de postos que devia haver.

A preocupação foi promover, subir, e não descer, como querem fazer crer os que tentam fazer descer o marechal para o posto de tenente-general!

Mas por que não o fizeram a 30 de janeiro, 30 dias depois da compulsoria da marinha?

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Pensaram melhor.

O SR. PIRES FERREIRA— Não estou informando de má fé ao Senado, que me merece tanta consideração.

As minhas citações são veridicas; julgo ter-as interpretado bem; o Senado assim as interpretou com o seu voto approvando as minhas emendas na 3ª discussão da lei de forças de terra.

Sr. Presidente, não tenho outro interesse sigão o de ver respoitada a lei: si a lei manda que seja feita a reforma aos 60 e 70 annos, que assim se faça; mas, duvido que me provem isso.

Outro ponto que mereca reparo nesse artigo é o que diz que eu quero evitar a reforma do Sr. marechal Frota. Eu não trato aqui de pessoas, trato de artigos de lei: ainda não citei o nome do Sr. marechal Frota. Essa mesma questão já foi suscitada aqui pelo marechal Almeida Barreto, que queria recorrer á justiça ao tempo em que foi reformado; não o pôde fazer, porque a morte o surpreendeu; mas ia reclamar, inspirando-se no amor que tinha á sua classe, sustentando que a reforma devia ser aos 72 annos.

Fica, Sr. Presidente, explicado este ponto, e como o objectivo da lei tem tambem relação com o caso dos lentos, faço um appello ao Senado.

Não ha duas opiniões a esse respeito: para uma vaga deve ser feita uma promoção; não ha, portanto, razão alguma para que, abrindo-se uma vaga na artilharia, infantaria, cavallaria, estado maior ou engenharria, se faça, como se tem feito, promoção de tres officiaes. E quem promove tres coroneis para uma vaga pôde promover cinco ou seis generaes de brigada, havendo uma só vaga.

O SR. A. AZEREDO—Quando protestei contra isso aqui, fiquei isolado.

O SR. PIRES FERREIRA—A minha questão não é de agora.

O SR. A. AZEREDO—V. Ex. não me apoiou, então.

O SR. PIRES FERREIRA—Como não?!

A minha idéa capital é fazer ver que essas promoções não são regulares; isso tem sido a minha *Delenda Carthago*, assim como a questão dos officiaes do estado maior, que foi a minha campanha.

E ali consegui vencer, porque todos os tenentes do estado maior foram promovidos a capitães, para não cahirem na compulsoria, e agora ali temos no exercito esses officiaes illustrados que tantos serviços podem prestar.

Agora, venho tambem contra as promoções em duplicata. Comecei pela promoção de 7 de janeiro...

Ataquei essa promoção e tive telegrammas favoraveis de todas as guarnições. Venci por oitenta e nove votos na outra Casa do Con-

grosso, e quando um illustre militar, que não deixou de ser coparticipante do decreto de 7 de janeiro, não só para sua feitura como para os beneficios que elle continha, fallou commigo, eu lhe disse que, si elle se compromettia a não fazer uma nova republica para trazer uma nova promoção, por merecimento, de 7 de janeiro, eu desistia; mas si elle não promettia, eu insistiria. Venel. Vindo, porém, para esta Casa, cahiu, porque era necessario cahir, porque se precisava, não de garantia dos direitos dos que a 15 de novembro adheriram ou não á Republica, mas porque se precisava da garantia do espirito patriótico e lucido dessa mocidade que tinha sido galardoadá a 7 de janeiro e que ia ver, com a alteração da promoção, sua carreira prejudicada naquella data.

Nada mais disse, depois que soube que se tratava daquello punhado de homons com quem o MAJOR, nas suas horas de allicções, contava e instrua com o seu patriotismo em prol dos altos interesses da Republica, que elle queria manter.

Appello para a justiça do Congresso, certo de que si o seu voto me for adverso, o Senado acreditará na minha boa fé, embora julgando ter eu mal interpretado a lei.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

## SESSAO DE 15 DE OUTUBRO DE 1906

### SOBRE DEFeitos NO QUADRO DOS OFFICIAES DO EXERCITO E ARMADA

(Vide pag. 395 do 3º vol.)

**O Sr. Pires Ferreira**—Sr. Presidente, o illustre Senador por Santa Catharina, meu jovem camarada e amigo, vem contar ao Senado a historia da guerra do Paraguay, suppondo que aqui só têm assento homons de pouca idade como S. Ex., e não se lembrou que aqui ha veteranos que conhecem aquella historia *de visu*.

O Sr. FELIPPE SCHMIDT—Fiz apenas uma pequena referencia.

O Sr. PIRES FERREIRA—Essas e outras referencias que aqui hei de debater não são pequenas, como veremos.

Desejaria que o actual discurso fosse lido por todo o exercito, para que se conheça quem diz a verdade e quem tem razão.

Pois não falta quem, abusando da inexperiencia de uns e da pouca leitura de outros, procure mystificar os factos no interesse proprio ou das suas paixões.

Ninguem ignora, Sr. Presidente, que o 1º corpo do exercito que se organizou para invadir o Paraguay era commandado pelo brigadeiro Osorio, que não era nem tenente general nem marechal de campo. Ninguem ignora tambem que o 3º corpo do exercito, organizado para o mesmo fim teve por commandante o Sr. Visconde de Porto Alegre, official reformado.

Entretanto, diz S. Ex. que os officiaes que commandaram o exercito no Paraguay eram tenentes-generaes, o que não é simples referencia, mas affirmação de grande alcance para o meu ponto de vista.

O commandante em chefe, todo o mundo sabe, depois da batalha de 24 de maio, foi o Sr. Polydoro da Fonseca Jordão.

Depois de S. Ex., foi nomeado o marechal Duque de Caxias.

Depois da retirada deste, foi nomeado para assumir o commando do exercito o marechal honorario, depois effectivo, Sr. Conde d'Eu.

Como vê o Senado, nenhum dos commandantes de corpos do exercito era tenente-general, o que se podia ter dado sem que viesse isso a servir de base ou motivo para elevar-se de um a quatro o numero de marechaes.

O Sr. LAURO SODRÉ — E' uma questão de nome apenas; trocaram os nomes.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não, senhor; está V. Ex. radicalmente enganado; veja V. Ex. o que ha nos outros paizes, como França, Allemânia e Italia, de grande organização militar, para desfazer o seu engano. Veja o que, em relação a esses postos de marechaes, se tem feito entre nós, para corrigir o seu ponto de vista, incompativel com a realidade. V. Ex. tem grande reputação intellectual e não pôde ignorar isto. Vou provar que não é uma questão de nome.

O Sr. LAURO SODRÉ—Os tenentes-generaes passaram a se chamar marechaes.

O Sr. PIRES FERREIRA — Repito que V. Ex. está esquecendo o que deve saber, isto é, o que se tem passado no paiz, onde V. Ex. já foi governo e o que ha de mais elementar nos paizes estrangeiros principaes.

Sr. Presidente, vou deixar o illustre Senador pelo Districto Federal sem resposta, assim como o meu amigo Senador por Santa Catharina.

Vou liquidar essa questão de marechaes do exercito a contento do Senado.

Em primeiro lugar, havia marechal do exercito ou do exercito (o que é o mesmo), porque havia marechal de campo; uma vez



que se eliminou do exercito a denominação de marechal de campo, não havia mais necessidade dessa distincção de nomes; eis a razão. Não venha S. Ex. informar que se supprimiu um marechal, quando o que houve foi a elevação de um a quatro marchaes, com as mesmas funcções do antigo existente.

O Governo Provisorio não supprimiu nada, augmentou tudo.

Agora digo eu: o nobre Senador por Santa Catharina não tem razão quanto ao commando, porque, havendo um marechal, esse posto de commando só póda ser preenchido, como no tempo do Imperio, por aquelle que tiver commandado o exercito em guerra e tiver vencido. E' um logar nominal: o commandante em chefe no tempo do Imperio era o Imperador, hoje é o Presidente da Republica. Foi por isto que eu apresentei uma emenda á lei de promoções do exercito, dispondo que o posto de marechal do exercito não fosse preenchido sinão em determinadas circumstancias.

Ora, o Presidente da Republica é, actualmente, o chefe do exercito, e não convem que a vaga de marechal seja preenchida senão como alta delegação, em casos especiaes, por parte do chefe nação.

Outra razão para que não seja de quatro o numero de marchaes é que, na nossa organização actual, ha sete districtos militares com categoria de divisão e que devem ser commandados por generaes de divisão.

Entretanto, passando-se uma pequena revista, vê-se que o 1º districto é commandado por um coronel; o 2º por um general de brigada; o 3º por um general de brigada; o 4º, por excepção, por um general de divisão; o 5º, por um coronel; o 6º, por um general de brigada; e o do Matto Grosso por um general de brigada graduado, que ainda não foi substituído.

Ora, são logares para generaes de divisão, que estão sendo preenchidos por coroneis e generaes de brigada.

O SR. GOMES DE CASTRO—Porque é que se dá esse facto anomalo?

O SR. METELLO — Porque é que os districtos não são commandados por generaes de divisão?

O SR. PIRES FERREIRA—Não sei. São segredos da administração, nos quaes não me compete penetrar. Estou aqui no Legislativo e não posso penetrar nesses meandros da administração.

Si VV. EEx. querem saber o caminho, não é por meu intermedio; basta um requerimento á Mesa perguntando.

O SR. GOMES DE CASTRO—Não lhe fica bem recusar esta informação.

O SR. PIRES FERREIRA — E eu não a posso prestar, porque não sei a razão.

UM SR. SENADOR—Isto não é regular.

O SR. PIRES FERREIRA—Tanto não é regular que os districtos são sete e ha oito generaes de divisão para esses cargos.

Para que servem quatro marchaes? Para, pôde-se garantir, tirar da concorrência do serviço quatro officiaes generaes, occupando o posto de marechal.

Tudo prova ao Senado que não ha necessidade de quatro marchaes, isto é de quatro commandos geraes.

Vamos adiante. O novo projecto de organização do exercito, que está sendo discutido na outra Casa do Congresso, propõe que o districto do Rio Grande do Sul e o 4º, que é o daqui, sejam commandados por marchaes. Essa proposta não é mais do que o reconhecimento de que o numero de marchaes é excessivo. E' a prova tambem de que o caracter do actual marechal é o de commandante geral e não o de tenente-general, como querem sophismar.

Vemos, por exemplo, o Sr. marechal Camara, officiaes capaz de todo o serviço, officiaes de grande prestigio no exercito, sem exercer commissão e nem poder exercel-a, porque os regulamentos dizem que os generaes que devem exercer funcções nestas ou naquellas repartições.

Tal proposta é, pois, inaceitavel, porque contraria o espirito que creou o alto posto de marechal, de accordo com o que existe em outras nações, conforme veremos, e com o que se tem feito entre nós.

Esse novo projecto de reorganização vem, pois, trazer novas confusões, e nem elle devia ter sido tomado em consideração, porque é contrario á lei expressa, feita pelo Congresso, principalmente porque, alli, já havia outro projecto de reorganização, desde o tempo do marechal Mallet, que respeitava todos os requisitos da lei; e quando o relator da commissão estava tratando de dar parecer sobre esse primeiro projecto, foi apresentado outro, sem ter sido ouvido o chefe do Estado Maior, a quem compete apresentar a proposta da reorganização do exercito, segundo a lei votada pelo mesmo Congresso, quando votou a criação do actual Estado Maior do Exercito.

O SR. FELIPPE SCHMIDT dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. falla tão baixo que eu não lhe posso responder, apesar de toda a minha boa vontade e da muita sympathia que me merece. Os apartes de...



V. Ex. separecem com tiros dados por soldados que já se vão retirando para não euhiempriioneiros. (Riso.) V. Ex. nessa questão ficará sem poder responder, tal é a clareza do meu ponto de vista.

Pelo espirito da lei, pelas funções designadas nos regulamentos, avisos, um marechal actual não pôde commandar um districto. Só pôde ser ministro, chefe do estado-maior, ou commandante de exercito em operações, a não ser que estabeleçamos uma promiscuidade indisciplinar.

O honrado Senador deve entregar-se á logica da minha discussão, principalmente tratando-se do interesse nacional, da economia que advirá das minhas idéas e da maior garantia para a disciplina militar.

Entretanto, S. Ex. está me aparteando com pouca clareza, quando eu silenciosamente o ouvi.

Do proprio novo projecto a que allude o o nobre Senador por Santa Catharina, deduz-se o excessivo numero de marcehaes.

Esse numero<sup>o</sup> excessivo ainda resulta da comparação com a marinha. E peço a maxima attenção do Senado, que deve ter neste momento ouvidos muito attentos para ouvir-me em relação ao que vou dizer. Quero fallar do confronto dos dous quadros de officiaes generaes do exercito e da marinha.

No exercito :

Marechaes.....	4
Generaes de divisão.....	8

Total.....	12
------------	----

Generaes de brigada.....	16
--------------------------	----

Na marinha :

Almirante.....	1
Vice-almirantes .....	2

Total.....	3
------------	---

Contra-almirantes.....	10
------------------------	----

Isto é: na marinha—para 10 contra-almirantes existem 3 generaes superiores; no exercito para 16 generaes de brigada existem 12 generaes superiores, quantidade quasi igual.

Esta disparidade, essa verdadeira injustiça para com a marinha mostra logo o remedio: diminuir no exercito o numero de generaes superiores, augmentar na marinha o numero dos mesmos officiaes, sem prejudicar o numero total dos generaes. Tudo isso no interesse dos officiaes e das suas famílias.

Vê-se mais uma vez, pois, que não ha razão para esse tão grande numero de marcehaes.

O exercito deve ser equiparado á armada, porque em tudo lhe é igual: a sua missão é a mesma. Não ha razão para essa disparidade, para esta falta de harmonia, porque os serviços na armada, como no exercito, são distribuidos pelos officiaes com as mesmas provações e responsabilidades.

Parecia-me, pois, razoavel que a armada, de accôrdo com o exercito, deveria ter tres ou quatro vice-almirantes para oito ou nove contra-almirantes.

Desta falta de harmonia, desta anomalia mesmo, resulta, Sr. Presidente, que temos contra-almirantes, como por exemplo, o mais antigo delles, que é o Sr. Manhães Barreto, contemporaneo de coronéis e tenente-coronéis do exercito que já são hoje generaes de divisão ao passo que esses contra-almirantes continuam no mesmo posto.

Citarei outro nome: o do contra-almirante Sr. Guillobel, companheiro ou contemporaneo de tenentes-coronéis que já são generaes de divisão, ao passo que S. Ex. continua estacionario naquelle posto, e, o que é mais, Sr. Presidente, sem esperança de ascender ao posto de vice-almirante, só tendo uma certeza: de que a compulsoria dentro em pouco lhe baterá á porta.

O Sr. LAURO SODRÉ dá um aparte.

O Sr. PIRES FERREIRA — V. Ex. acha que isto é partilha da força armada ou da Republica?

Si constituissom partilha da força armada, as disparidades calar-me-ia. Mas, eu estou fazendo um confronto e...

O Sr. LAURO SODRÉ—A resposta de V. Ex. é um tanto disparatada.

O Sr. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, em toda esta discussão estou procurando empregar os termos os mais finos...

O Sr. METELLO—O argumento não colhe.

O Sr. PIRES FERREIRA — ... o mesmo quando o argumento não colhesse (o que não é exacto), o emprego que faço de toda a minha dialectica para não ferir as susceptibilidades dos mais susceptiveis desta Casa, me dispensaria de dar resposta ao aparte disparatado do illustre Senador pelo Districto Federal.

O Sr. LAURO SODRÉ — Não foi minha intenção ferir V. Ex.

O Sr. PIRES FERREIRA — Os meus collegas são testemunhas da distincção e educação com que trato ao honrado Senador pelo Districto Federal, S. Ex. não me feriu, feriu a razão; não tenho a culpa de não tor-me ainda comprehendido.

O SR. LAURO SODRÉ—O aparto era natural. V. Ex. viu nisto a defesa de interesses menos legítimos.

O SR. PIRES FERREIRA—Eu não estou dizendo que sejam interesses menos legítimos; ao contrario, todos estão gozando disso por effeito das leis.

O SR. A. AZEREDO—Das leis e favores, porque as promoções são resultado dos favores. O Governo tem promovido os amigos.

O SR. PIRES FERREIRA—Não trato disto; estou fallando em relação ao numero. O numero está determinado na lei e o Governo vai preenchendo de accordo com a mesma.

Portanto, não vejo em que possa haver offensa no facto do estabelecer confronto entre os interesses das duas classes, que só devem ter um interesse commum—o da defesa nacional, e por isso mesmo devem ser collocadas em condições equitativas.

Nestas condições, Sr. Presidente, insisto em dizer que não ha necessidade de quatro marechales e apenas de um, seja o assumpto encarado sob qualquer ponto de vista.

Tanto não ha, Sr. Presidente, (e vou levar mesmo este argumento ao nobre Senador por Santa Catharina) que o decreto de 19 de abril, *que reduziu*, como disse, os marechales de um a quatro...

O SR. FELIPPE SCHMIDT—Eu dão disso isso.

O SR. PIRES FERREIRA—Não estou dizendo que V. Ex. tivesse affirmado isso; quem o affirmou é o decreto de 19 de abril.

O SR. FELIPPE SCHMIDT—V. Ex. enganoso; esse decreto supprimiu um marechal do exercito e denominou differentemente os tenentes-generaes.

O SR. PIRES FERREIRA—Eu não sou criança; leio as cousas e as comprehendo. Repeto agora o meu nobre amigo a mesma affirmação insustentavel do nobre Senador pelo Districto Federal.

A lei é clara; diz o seguinte:

«O Chefe do Governo Provisorio, ... etc. Considerando que as actuaes denominações de postos de officiaes generaes não correspondem á função militar que têm de desempenhar, nem á recente organização do quadro dos officiaes generaes, decreta: O quadro dos officiaes generaes ficará reduzido a quatro marechales, oito generaes de divisão e 16 generaes de brigada.»

O SR. FELIPPE SCHMIDT—Supprimiu-se um marechal do exercito, que existia, e deu-se a denominação de marechal aos quatro tenentes-generaes.

O SR. PIRES FERREIRA— Não, senhor; desde que havia a lei de 30 de janeiro, com a qual desapareceu a denominação de marechal de campo, não havia razão para a denominação de marechal de exercito e simplesmente de marechal, conforme cogita o decreto.

Reflicta V. Ex. sobre a exposição de motivos, que acabei de repetir e que diz: *considerando que as actuaes denominações de postos de officiaes generaes não correspondem á função, etc., o quadro dos officiaes generaes ficará reduzido, etc.* isto é, reduzido a tres classes como na marinha, o que é preciso dizer, porque a redacção ahí está má.

Deduz-se que as novas denominações ficam correspondendo ás funções respectivas; antes não havia funções correspondentes; é absurdo, pois, dizer-se que tenente-general é o mesmo que marechal. E' absurdo, repito.

Quaes essas funções? De onde vieram estas denominações?

E' o que o illustre tenente-coronel Lauro Sodré, Senador pelo Districto Federal, não pôde ignorar.

Vieram da França e estão correspondendo a denominações congeneres em outros paizes.

Em França existia o general de brigada, o general de divisão e o marechal de França.

Esta ultimo foi supprimido por inutil e mesmo considerado prejudicial, tendo sido, se não me falla a memoria, o ultimo marechal de França, Canrobert.

Essa suppressão em França foi principalmente devida a precisar-se armar o Governo da faculdade de lançar mão de officiaes assaz moços e preparados em caso de guerra. Na verdade, as promoções, em tempo de paz constituem frequentemente uma questão de confiança, de amizade, de politica e mesmo de politicagem. Nós, por exemplo, em tempo de guerra, podemos estar em situação de não ter nenhum marechal com os requisitos para commando em chefe, e ficar o Governo embarçado com a difficuldade interna de desprestigiar uma alta patente para não sacrificar o exito das operações.

Na Italia, antes de 1806, havia—o general de brigada, o tenente general, o general de exercito (commando geral correspondente ao marechal). Houvo, cerca d'esse anno, um projecto de lacerando um posto (na Italia) entre o tenente-general e o general de exercito. Assim, procurou-se alterar a organização de tres postos, que ora igual á franceza, respeitando-se, porém, o superior, o que é significativo para o nosso caso, pois o posto superior de marechal nunca se confunde.

Na Alemanha existe o marechal com a função de commando superior.

Na Inglaterra existe o general de brigada,

de divisão, o general simplesmente e o marechal.

*Que disparate*, pois, é esta, de alterar a significação dos nomes, com desprestígio dos postos, quando nós copiamos das outras nações?

Eu não peço aqui sinão uma parte do que fizeram em França, onde se supprimiu por completo o posto de *marechal*: quero apenas a conservação de um. Digo mais: esta supressão é propria de uma Republica, onde a politica é mais apaixonada: nós vemos como sahem os presidentes, pois o ultimo promoveu até contra a lei, fez da promoção um testamento—o que é muito perigoso.

Na Alemanha, o posto de marechal pôde ser conservado, porque o imperador não promove por politicagem ou por pedidos, porque elle, em actos desses, joga com toda a sua responsabilidade, joga com a sua dynastia, a sua cabeca, a propria nação.

Por isso é que eu digo que quatro *marechales* no nosso exercito constituem, em geral, quatro sinecuras, sem empregos correspondentes, sem conveniencia militar ou publica.

Querer dar commandos de districto a estes postos é desprestigiá-los, e os proprios *marechales* ontendorão assim.

Entendo que um marechal só pôde commandar o 6º districto, quando elle constituir um exercito em operações de guerra.

E na nossa legislação e nos nossos precedentes está isso bem estabelecido; e peço a leitura do artigo que junto a este discurso e faço publicar sobre tal assumpto. Vê-se, por tudo isso, que o Governo, estudando as organizações estrangeiras e de accôrdo com o espirito da lei, equiparou o marechal nos vencimentos e nas funções ao antigo marechal de exercito (vide artigo citado).

Aquelles que dizem que o tenente-general é o mesmo marechal esquecem tudo isso, desprestigiando o posto de commando superior e esquecendo que a propria exposição de motivos, conforme citamos, diz que — as denominações antigas (como a de tenente-general) não correspondem a função determinada; como, pois, fazer equiparações?

Em resumo, a redução dos *marechales* a um com acrescimo correspondente no numero de generaes de brigada, traz um progresso, novos meios de acção para o Governo, rejuvenescimento dos officiaes generaes, maior numero de vagas para os officiaes superiores e subalternos, conveniencia para o exercito.

E si juntarmos a alteração, por minha proposta, do quadro dos officiaes generaes da marinha, teremos prestado um grande e patriótico serviço a toda a grande classe militar, exercito e marinha, e ao paiz.

Tenho dito. (Muito bem, muito bem.)

SESSÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1906

SOBRE A COMPULSORIA DOS MARECHALES

(Vido pag. 361 do 4º vol.)

**O Sr. Pires Ferreira** — Sr. Presidente, quando se discutiu esta proposição, creio, em 3ª discussão, apresentei duas emendas. A primeira, sendo eu, talvez, o unico signatario, dizia ao chefe do Poder Executivo que a reforma compulsoria dos *marechales* era aos 72 annos, de accôrdo com a lei n. 193, de 30 de janeiro de 1890.

Essa emenda não conseguiu parecer favoravel nem contrario da Comissão de Marinha e Guerra, que, apenas, aconselhou ao Senado, que constituisse, em 3ª discussão, um projecto em separado.

O Senado accitou a emenda, desprezando o conselho da Comissão de Marinha e Guerra, isto é, approvou, quasi por unanimidade, a emenda que está de accôrdo com a citada lei de 30 de janeiro de 1890, abusivamente mal interpretada, retirando assim illegalmente das fileiras maior numero de officiaes e onerando tambem o erario publico.

Tratando-se de materia nova, em 3ª discussão, exigiu-se uma 4ª.

Approvadas, aqui, quasi por unanimidade, foram as emendas para a Camara dos Deputados, e ella rejeitou-as sem fundamento, declarando que não estava disposta a legislar aos pedaços, mesmo porquessa questão é de caracter permanente e não pôde fazer parte da lei de fixação.

Entretanto, Sr. Presidente, é a Comissão de Marinha e Guerra da Camara que vem apresentar o bello exemplo mandando alterar a organização do Conselho Naval, transformando-o em almirantado, isto em uma lei annua!

Cousa mais permanente não é possível!

A outra emenda, Sr. Presidente, que não é subscripta por mim só, mas tambem pelos illustres Senadores Srs. Pinheiro Machado, Azeredo e outros, determinava que os lentes só fossem promovidos quando houvesse vaga para o quadro, no intuito de acabar de vez com essas promoções em duplicata e triplicata, que se dão com os lentes em geral.

A idea não era tão ampla; eu só me referia aos coroneis, determinando que não pudessem ser promovidos a generaes sinão para o quadro, e quando houvesse vaga, para evitar esses dous quadros parallelos de generaes, quando o contribuinte é um só.

Todos nós sabemos que ha generaes formando um quadro extraordinario, além dos determinados por lei:

No quadro ordinario existem quatro marchas, oito generaes de divisão e 16 generaes de brigada; no quadro extranumerario, já tivemos um marechal, temos tido varios generaes de brigada e de divisão...

O SR. SEVERINO VIEIRA — Neste caso, ha infracção da lei.

O SR. PIRES FERREIRA — Foi por esta razão que se determinou em lei annua que no futuro exercicio não se fizessem mais promoções para este quadro extraordinario, enquanto outras providencias seriam tomadas que viessem pôr cobro a este abuso.

Esta emenda, porém, não foi aceita pela Camara, voltando por isso ao Senado. Sendo enviada á Commissão de Marinha e Guerra, esta declarou que quando as emendas foram apresentadas ao Senado, o seu parecer foi no sentido de serem as mesmas destacadas para constituirem projecto em separado.

O Senado não concordou com este parecer da Commissão e approvou as emendas. Agora, tendo a Commissão de dizer novamente sobre as mesmas, visto terem sido rejeitadas pela Camara, declara que continua a pensar do mesmo modo.

Mas, pergunto: poderá o Senado desligar agora estas emendas, depois de rejeitadas pela Camara, para constituirem projecto em separado? Pareceu-me que não.

Portanto, o conselho da Commissão não pôde ser aceite, e o Senado commetterá mais um acto de patriotismo si sustentat por dous terços estas emendas, que veem pôr termo a essas reformas illogicas de officiaes por meio da lei da compulsoria e ao mesmo tempo ás taes promoções em duplicata e triplicata de lentes, em concorrência com os officiaes do quadro.

Vimos, ha poucos dias, que para a vaga de um general de brigada, em virtude de uma promoção a general de divisão, foram promovidos dous officiaes, um do corpo de engenheiros, outro do estado-maior, um, lento em disponibilidade, outro, coronel de engenheiros do quadro combatente.

Em todo o caso, podiam ter sido promovidos tres, como já se deu quando foi elevado a coronel o meu saudoso patricio tenente-coronel Valladares.

Desta maneira o quadro de generaes augmenta, ou por outra, os quadros augmentam, porque elles são dous, contra a lei, e da mesma fórma o quadro ou os quadros dos officiaes superiores.

Peço a attenção do Senado. Bem sei que essas medidas, que tenho apresentado aqui, tendem a regular o serviço militar, depois desse grande mar de bonanças, que vem desde 15 de novembro, depois desse maremagnum de concessões. Mas, é preciso ir

restringindo tudo isso os limites da lei, entregando-se a Republica á propria lei, que é a unica força que a pôde manter; pois, sem o cumprimento fiel da lei, que vemos?

Vemos essa perturbação que prejudica hoje o exercito, deixando-o á mercê das injustiças, porque até sem vaga já se promovem officiaes, nas despedidas de Governo, e com grande numero de preterições, que são mui dolorosas.

Sr. Presidente, parece que estou exagerando, mas todo o Senado vê e sente o descontentamento que reina nas cazernas.

Vimos um general, que tem assento nesta Casa, ser reformado contra a lei e em desacôrdo com o que disseram as Comissões de Marinha e Guerra, Constituição e Poderes e Legislação e Justiça. Essas tres Comissões desta Casa manifestaram opinião contraria á reforma do general Abrantes, porque ella foi feita contra os principios da lei.

Venho trazendo estes factos á tribuna do Senado, não porque queira ser mais realista do que o rei, não porque queira ser aqui o mais puro, não, é porque pretendem apontar-me como um homem cheio de faltas, e procedo assim para ver si essas faltas são formuladas por um responsavel, para que eu as pulverize por uma vez.

Mas tal não acontecerá, porque elles sabem que só conseguirão pôr em revollo que a causa do exercito e das classes militares em geral sempre tiveram o terço o mais sincero defensor no obscuro orador.

Peço ao Senado, em nome do contribuinte, já muito onerado pelos que tiram do Thezouro, contra a lei, dinheiros publicos, em nome do contribuinte, quasi espoliado e exhausto, e que já grita na praça publica sem que ninguem o socorra, que attenda ao meu appello. Peço ao Senado a approvação dessas emendas por tres razões:

1ª, em satisfação ao decoro desta Casa, que já approvou estas emendas, por grande maioria e em tres votações;

2ª, em satisfação ao contribuinte;

3ª, em satisfação aos officiaes do quadro propriamente dito do exercito, prejudicados com as promoções para o quadro extraordinario.

Todos são militares brasileiros, é preciso igualal-os perante a lei; é nosso dever cercal-os de regalias e compensações a par da mais stricta equidade, para a Nação exigir d'elles o pesado serviço de guerra a que se dedicaram, sacrificando, quando necessario, até a propria vida.

Peço a approvação das emendas, recordando ao Senado que o Sr. Dr. Pinheiro Machado, nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, quando apresentei a emenda sobre coronéis, foi quem pediu que ella fosse afte-

rada, abrangendo todos os officiaes e não só os coronéis.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Apolado.

O SR. PIRES FERREIRA—Tenho dito. (*Muito bem; muito bem.*)

SESSAO EM 3 DE DEZEMBRO DE 1906

SOBRE PROMOÇÕES DUPLAS E TRIPLES

(Vide pag. 365 do 4º vol.)

O Sr. Pires Ferreira—Sr. Presidente, eu supuz que, apresentando as razões, ou repetindo as que aqui citei quando tratei dessas emendas, não pudesse incomodar o meu nobre amigo, Senador pela Parahyba do Norte...

O SR. ALVARO MACHADO — Incomodar não; estou cumprindo um dever.

O SR. PIRES FERREIRA—... principalmente quando me refiro ás promoções triplices.

Pergunto eu a S. Ex., appellando para a lealdade que lhe é peculiar, si não se tomou dado tres promoções em uma só vaga? Tem-se; logo, não informei ao Senado uma inverdade. Tem-se promovido, muitas vezes dous generaes para uma só vaga!

O SR. ALVARO MACHADO—Nenhuma dessas promoções recabiu sobre a minha pessoa.

O SR. PIRES FERREIRA—Eu sei disso perfeitamente; seria incapaz de desagradar a V. Ex. ou a qualquer outro Senador; estou tratando da questão em geral.

Si as promoções se dão ás duas e ás tres para uma só vaga, precisamos fazer uma lei regulando-as ou prohibindo-as, e, como esta lei não pôde ser feita assim ás carreiras, propuz que fosse adoptada na lei de fixação de forças de terra, uma providencia, porque é a que mais promptamente pôde passar aqui e na Camara.

Não ha, no exereito, mesmo entre os lentes em disponibilidade, entre os quaes se acha o honrado Senador pela Parahyba, cuja distincção aqui não é maior do que no magisterio, não ha ninguem que concorde com esse absurdo das promoções em duplicata e mesmo em triplicata.

O SR. COELHO LISBOA—A emenda de V. Ex. não prevê o caso.

O SR. PIRES FERREIRA — Não prevê?! Vote o Senado a emenda e veremos si estas promoções se fazem.

O Senado tem o direito de approvare ou rejeitar as emendas; eu é que não tenho o

direito de ficar calado, e devo dizer o que ha, porque basta de accusações ao exereito, quando elle não é culpado dessas sérias irregularidades, que dão logar a duas classes differentes de officiaes em um mesmo quadro.

O Senado cumpra o seu dever, que eu venho de cumprir o meu. (*Muito bem; muito bem.*)

SESSÃO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1906

SOBRE ABUSOS NO MINISTERIO DO INTERIOR

(Vide pag. 381 do 4º vol.)

O Sr. Pires Ferreira—Sempre o Ministerio do Interior! Seja qual for o ponto de vista por onde se encare aquella administração, resulta sempre o escandalo! Seja qual for o ponto de vista por onde se examine, evidencia-se sempre o esbanjamento dos dinheiros publicos. E quando se pedem informações—silencio tumular!

Ha bom poucos dias pedi informações, ou por outra—uma relação nominal dos 92 cidadãos que foram demittidos logo após a sahida do Sr. Dr. Cardoso de Castro da administração da Policia, demissões effectuadas pelo Sr. delegado auxiliar Tourinho, de 92 cidadãos alli empregados e com os quaes se gastavam de 9:000\$ a 11:000\$ mensaes.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Uma bagatella!

O SR. PIRES FERREIRA—Como é que não havia de ter o Dr. Cardoso de Castro biographias annuaes e retratos em todos os jornaes?

São dinheiros do Thesouro confiados a mãos pouco criteriosas. Pois então as biographias do Sr. Cardoso de Castro, os seus retratos nos jornaes haviam de sahir espontaneamente do bolso deste povo, haviam de sahir assim de amor e graça?! Não. Eram essas subvenções, de nove a onze contos por mez, que as produziam.

Essa lista ainda não foi apresentada ao Senado, apesar de sua requisição. E porque? Porque esse silencio em torno della? Si as nomeações eram legais, si as verbas eram pagas regularmente, porque negar-se ao Congresso o exame dessas contas, os nomes desses nomeados, ao Congresso que tem o direito de fiscalizar tudo isso; em nome do povo, que para aqui nos mandou? Requer-se, o Senado approva o pedido de informações,

o o ex-Ministro do Interior mostra a maior indiferença, com singular desconsideração ao povo, na pessoa de seus delegados. Sr. Presidente, melhor e mais consentaneo com a nossa dignidade seria fechar as portas desta Casa, porque assim, no menos, resultaria uma economia para os cofres publicos.

Pedem-se informações, e estas são negadas. É preciso que o Congresso, a bom de seu prestigio, proteste bem alto em prol da moralidade e da justiça, de que tanto necessitamos.

O meu nobre e velho amigo, propagandista de S. Paulo, olha para mim com aquelle ar de complacencia e benevolencia, como quem diz:—«Estás bradando no deserto; é em pura perda que estás empregando todo o teu esforço»—porque entre os representantes da Nação e as informações que devem vir da Repartição do Interior sobre os actos committidos pela administração anterior, ha um abysmo—o pouco caso pelo Congresso, a quem se teria tocado a couce de espingarda si não houvesse a certeza de que os Estados haviam de resistir.

Isso não é ballola; o povo quando falla é porque ouviu alguma cousa.

Não me desanima o riso amavel do meu nobre e velho amigo; vou continuando o atrás de mim virá quem ha de encontrar as minhas pégadas nesse mourojar continuo contra os escandalos que toem feito descer a Republica no seu nivel moral. Vamos o esbanjamento que se faz dos dinheiros publicos; pedimos contas, não nos dão; queremos analysar os creditos, e as commissões parecem ficar incommodadas, porque os seus pareceres foram, não positivos, como determina o Regimento desta Casa, mas, meio lá meio cá, quando essas proprias commissões devem ter certeza de que não podemos continuar nestas posições duvidosas, que devemos cortar em linha recta, de accordo com o interesse nacional, e não de accordo com os interesses pessoais.

A minha posição nesta tribuna determina ou justifica as calumnias, os doestos que, diariamente, me são dirigidos por alguem que se occulta atrás de reposteiros, com o que não me tenho importado, porque é natural que os meus inimigos lancem mão de suas armas. Mas fique V. Ex. certo, Sr. Presidente, liquem certos os Srs. Senadores de que, desmascarados esses inimigos, eu os venceréi, porque a minha melhor e mais forte arma é a consciencia.

Tenho tido a coragem de não corromper esta cadeira; e, si me tenho conservado em

silencio é porque conveniencias de ordem superior assim determinaram. E o facto do meu silencio era mais recio de minha parte, Sr. Presidente, porque recejava que em um excesso, no uso da liberdade de tribuna, dissesse mais do que devia, e fosse eu depois taxado de sobastianista, alcunhado de revoltoso, stygmatisado com o epitheto de inimigo das instituições.

Não fóra, Sr. Presidente, a rota que me tracei e teria desta tribuna verberado o acto do Governo passado, mandando centenas de brazileiros, fria e calculadamente, em porões infectos de navios, para as inhospitas plagas do Acro, e tudo, Sr. Presidente, porque a multidão, ou antes, o povo opprimido quebrou lampões em signal de hostilidade e reacção contra uma companhia que faz timbre em nos dar pouca luz, manifestando elle, ao mesmo tempo, o seu desaprego a um ministro que, contra o dispositivo da lei, torcida por um regulamento vexatorio, queria impor a vaccina obrigatoria por um modo estranho e deprimente até do decoro da familia brazileira.

E não se diga que é um inimigo da medida que assim se externa, porque sou um adepto da vaccina.

Sou adepto da vaccina, mas—entendamos—da vaccina feita como manda a sciencia moderna, cercando o vaccinando de garantias e não obrigando-o a submeter-se á vaccina por meio de instrumentos enfiados, a tal ponto, Sr. Presidente, que não se sabe bem de que morrem os pacientes, si da vaccina, si da gangrena, tal é a falta de cuidado que se verifica em todo esse trabalho.

Estas verdades não agradam, bom o sei; mas que devo fazer, Sr. Presidente, si não continuar a trilhar o caminho da verdade e da justiça?!

Deixeí, Sr. Presidente, aquelle caminho sombrio que vinha seguindo, abandonei o silencio para collocar-me aqui na estacada e, em nome do povo, em nome do exercito, em nome da marinha, pedir justiça ao Poder Legislativo, chamar a attenção do Poder Executivo para tudo isto, pedindo-lhe para pôr um paradioiro aos descalabros que nos deixou por partilha do seu infeliz inventario o Governo passado no tocante á pasta do Interior para que possamos, Sr. Presidente, garantidos hoje, trabalhar amanhã.

O povo, Sr. Presidente, não pede outra cousa sinão garantias, liberdade e justiça, e pedindo tão pouco, infelizmente não é attendido, porque garantia-lhe é negada, justiça não existe para elle, e sinão existom, Sr.

Presidente, garantia e justiça, o melhor é não fallar-se em liberdade.

E o povo estranha, porque vem de 48 annos de um regimen em que gosou da mais franca liberdade, durante os quaes se teve horror ao sangue. E o povo estranha ainda porque, durante esse periodo tão dilatado, jámais foram presenciados castigos vexatorios e barbaros, impostos a quem quer que fosse como aquelles de que fomos testemunhas, da deportação de centenas de brasileiros para o extremo norte do paiz, homens escolhidos pelo ex-chefe de policia, Dr. Cardoso de Castro, para serem lançados como presas da morte nas inhospitas e mortíferas regiões do Acre, onde só é levado o soldado, pelo dever que tem de não escolher lugar para servir, ou o homem do commercio, que tudo invade para ganhar a vida; mas, um e outro são ou devem ser rodeados das precauções necessarias contra a insalubridade local.

Pois bem; para lá foram mandadas centenas e centenas de brasileiros para morrerem sem hygiene e sem conforto. E depois se diz que o povo é o perturbador da ordem; entretanto, já desta tribuna um ex-Senador por Goyaz, o Ministro da Fazenda do Governo passado, declarou que as revoluções são provocadas pelos governos desastrados e pela ambição dos ministros desses governos. E' isto o caso; tudo quanto se praticou de violencia attentatoria aos direitos da população, foi que a fez reagir para não ver o seu lar invadido pela tal vaccina obrigatória, que eu não sei si era só vaccina.

Agora vem o tal credito de 120:000\$000...

O SR. A. AZEREDO — E é pouco.

O SR. PIRES FERREIRA — E a Comissão diz que o Governo não prestou contas dos 400:000\$000.

Essó Governo, Sr. Presidente, está me parecendo um naufrago, que depois de beber muita agua salgada, quando sae, só quer beber mais agua.

Estes 400:000\$, Sr. Presidente, são a repetição de muitas dezenas de contos que já foram votadas.

Nas férias ou vou me dar ao trabalho de provar que esses creditos extraordinarios para a policia, e especiaes, sobem á somma consideravel de milhares de contos...

O SR. SEVERINO VIEIRA — Era uma boa semente de popularidade.

O SR. PIRES FERREIRA — ... retirados dos colaps publicos contra a lei expressa. Mas essa popularidade desaparece quando des-

apparece a causa que a movia o—dinheiro publico!

Vivo nesta cidade, Sr. Presidente, ha dezenas de annos, e não ha dia em que eu não trate de beneficiar cidadãos que me vão procurar para alcançar uma collocação; e nem por isto tive ainda uma manifestação, no que me dou por muito feliz.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Consiga um emprego.

O SR. PIRES FERREIRA — Entretanto o Sr. Cardoso de Castro, que estava no Supremo Tribunal Militar, muito caladinho, muito obscurosinho, assim que passou para a policia teve logo mil photographias e mil biographias impressas, e quem lê essas biographias julga que a sua nomeação para o Supremo Tribunal Federal foi muito justa; entretanto, cada dia que se passar nos ha de mostrar o desastre que commettemos, approvando essa nomeação, para a qual não concorri porque tive a franqueza de declarar que, se: inimigo, não podia ser seu juiz.

O SR. BARATA RIBEIRO — Entre todas as manifestações que alcançou, obteve a da votação do Senado; que já não é pouco; é uma nota de senso juridico.

O SR. PIRES FERREIRA — Si a Comissão de Finanças aconselhasso a recusa desse credito, poria um paradioiro nisso, e o exemplo devia servir.

E por sormos amigos do actual Governo é que devemos resistir para lhe servir.

O SR. A. AZEREDO — Não foi o actual Governo.

O SR. PIRES FERREIRA — E' outro cartão postal.

O SR. A. AZEREDO — Sou relator do parecer, é por isso que fallo.

O SR. PIRES FERREIRA — As manifestações foram extraordinarias e ellas não se movem, como a guerra, com o seu nervo — o dinheiro.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Então não são espontaneas?

O SR. PIRES FERREIRA — Desejava que a Comissão de Finanças aconselhasso ao Senado a rojeição desses creditos, que só representam uma extorsão ao orario publico e o desejo de se fazer conhecido no paiz á custa do mesmo orario com essas publicações.

Si não fosse segredo, eu dizia o nome de um illustre Deputado que leu, na mesa de uma dessas secretarias, as contas de um



jornal, apresentadas para a defesa da eleição de Alagoas. e tambem as informações sobre a applicação dos 400:000\$000.

S. Ex. me affiançou isso e vou perguntar-lhe hoje ou amanhã si me dá auctorização para citar o seu nome.

O SR. A. AZEREDO — Depois dessa declaração, parece que elle dará.

O SR. PIRES FERREIRA — Elle é meio desabusado, não tem caixas encoiradas e gosta de viver ás claras. Acredito que não era capaz de inventar aquillo que disse, principalmente não se lhe tendo perguntado cousa alguma.

Ainda mais, Sr. Presidente, elle fez essa declaração na presença de um amigo do ex-candidato por Alagoas e o viu sahir bem ás carreiras.

Peço á Commissão que nos anime com os seus pareceres para que repillamos esse credito, tornando bem publicos todos esses descabros e zelando os dinheiros tirados deste povo, por meio de impostos, que já não são moderados.

Gritarei bem desta tribuna para ser ouvido pelo actual Ministro do Interior, o Sr. Dr. Tavares de Lyra, porque, estou certo, providenciará sobre esses escandalos pela verba da policia, e pela organização desastrada do internato e externato do Gymnasio Nacional.

Estou convencido que não faltará a S. Ex. intelligencia, boa vontade e o apoio do Sr. Presidente da Republica. Si S. Ex. não acertar e muito não fizer em bem da sua pasta, não será por falta dos elementos, que de sobra os tem.

Retiro-me da tribuna declarando que não peço informações para o Senado não passar pela decepção porque já passou, não obtendo a lista dos 92 homens demittidos pela policia

Não quero mais vexar a minha corporação, já basta o que ella vem soffrendo, já basta esta resignação evangelica de estarmos no dia 4 de dezembro, vespera da memoravel batalha de Ipororó, com esta calma, este silencio, sem termos ao menos tratado de um orçamento, certos de que dentro de poucos dias votaremos todos elles com as caixas com que veem.

O SR. A. AZEREDO — E outras que porremos.

O SR. PIRES FERREIRA — Talvez cortando muitas, pois estou certo de que muitas emendas são approvadas na Camara, na esperanza de que o Senado aqui as repilla, não porque tenhamos mais patriotismo, não porque tenhamos mais independencia, mas porque a organização das duas Casas assim o permite; de tres para nove annos, vae muita differença. Um Senador por nove ou seis annos falla de outro modo, tem outro modo de agir, e nem todos querem estar comprando questões deante da omnipotencia, já não digo do Presidente da Republica, que entrou hontem, e quer a todos affagar, a todos garantir, mas desses reis pequenos do nosso paiz que, pelo menor acto de independencia, transmittem logo telegrammas commendando: «Não se exceda, veja que a conveniencia politica do nosso Estado determina outro caminho a seguir».

E assim vae tudo marchando até que venha a reivindicção da Republica pelo povo deante da lei, que nos ha de dar independencia, que nos ha de trazer justiça.

Tenho concluido. (Muito bem; muito bem.)

ORDEM DE COLOCAÇÃO DOS  
DOCUMENTOS CONTIDOS  
NESTE FILME:

TÉRMO DE EN  
E AUTEN

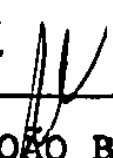
ANAIIS DO SENADO FEDERAL

01 NOVEMBRO A 30 DEZEMBRO: 1 906

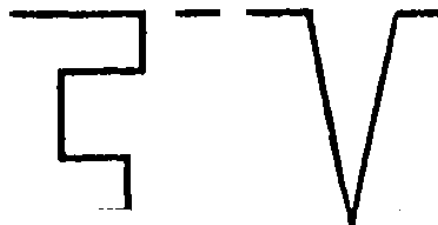
-x-x-x-x-

DOCUMENTOS	628
SINALÉTICAS	<u>014</u>
FOTOGRAFIAS	<u>642</u>

• Atesto que documentação constan-  
cutada obedecidas as  
gidas pelo Dec. n.º 6  
de 1969, que assegura  
daqueles documentos  
inclusive para efeito  
fora dêle.

  
JOÃO B  
Chefe do Setor

A seqüência  
contida neste filme tem  
n.º 107



  
EDVAL